

HT-112

UNIVERSIDADE EDUARDO MONDLANE
FACULDADE DE LETRAS
Departamento de História

Metodologias de Crédito Agrário no Chókwè, 1954-2001

Dissertação apresentada em cumprimento parcial dos requisitos exigidos para obtenção do grau de Licenciatura em *História* da Universidade Eduardo Mondlane

Alicia da Silva Calane

Maputo, 2002

H

Declaro que esta dissertação nunca foi apresentada para a obtenção de qualquer grau, e que ela constitui o resultado da minha investigação pessoal.

Alicia da Silva Calane
Alicia da Silva Calane

F. LETRAS G. E. M.	
R. E.	29/79
DATA	/ /
AQUISIÇÃO	Oferta
HT	HT-112

Curriculum Vitae

Dados Pessoais

Alícia da Silva Calane,
natural de Maputo,
25 de Janeiro de 1975,
casada,
com uma filha,
portadora do B.I. Nº 6713697,
e da carta de condução nº M-97.359,
residente na Rua da Imprensa,
Prédio "33 andares", nº 312, 21º D.,
telefone (C) 31 24 32,
(Cel.) 082 303 882.
caixa postal 1954.
e-mail: aliciacalane@yahoo.com
Maputo

Habilitações Académicas

- 2001 Universidade Eduardo Mondlane, Faculdade de Letras,
Curso de História, 5º Ano.
- 1993 Escola Secundária Francisco Manyanga - Maputo.
11ª Classe do antigo sistema nacional de educação. (Pré-
universitário)

Línguas

Línguas	Compreende	Fala	Lê	Escreve
Português	Fluente	Fluente	Fluente	Fluente
Inglês	Fluente	Fluente	Fluente	Fluente
Espanhol	Fluente	Fluente	Fluente	Pouco
Francês	Pouco	Pouco	Pouco	Pouco

Cursos e Seminários

- 2002, 8-10 Julho "Improving Micro and Small Enterprise Success Rates Through Cleaner Production" - Technoserve/USAID
- 2001, 22 de Fevereiro "Feminização da Pobreza em Moçambique". - UNDP, Sustainable Human Development
- 2000, 15 - 23 de Agosto "Avaliação da Democracia: como testá-la e porque testá-la; Desenho de questionários e ensaios; Confiança interpessoal, capital social e democracia, Lógica da pesquisa social; Análise bi-variável; Análise multi-variável; Apresentação gráfica dos resultados". Curso proferido pelo Prof. Barry Ames através do Centro de Estudos da População(CEP)/UEM
- 16 de Março "Percepções sobre Racismo e Etnicidade em Cinco Cidades de Moçambique: na luta por recursos e poder". - CEA/UEM
- 1999, 24 - 27 de Novembro Seminário de "Encerramento da Campanha Terra".
- 3-4 de Novembro "Famílias: Solidariedade e Hierarquias". Departamento de Arqueologia e Antropologia da Faculdade de Letras, UFICS, CEA/UEM, Subcomissão de Reforma Legal para a Lei da Família
- 16 de Março Seminário sobre "Género, Terra e Meios de Produção". NET/UEM
- 1998, 20 de outubro Seminário sobre "Relações de Género, Posse de Terra e as Comunidades Locais". Preparado por Scott Kloeck-Jenson - Land Tenure Center Project-Mozambique, e Rachel Waterhouse - Action Aid - Mozambique.
- Fevereiro - Maio "Para uma Sociologia dos Processos Identitários em Moçambique"- CEA/UEM
- 1997, Outubro - Dezembro "Sociologia dos Processos de Desqualificação do Outro"- CEA/UEM
- 1995, Maio - Junho VIII curso de "História da Literatura Portuguesa" - UEM/ Embaixada de Portugal
- 1993, Julho "Recursos Humanos Numa Sociedade em Transformação" - KITABU, cooperativa de ensino.

Fevereiro

"Gestão Empresarial para Dirigentes e Gestores de Instituições de Empresas de Moçambique" - PSICOTEC/EMDEME

O certificado de participação nestes cursos pode ser apresentado, caso necessário.

Experiência Profissional

2002, Julho (em curso)

Revisão dos Aspectos de Género nos Componentes do Programa do Sector Agrário, financiados pela DANIDA: PROAGRI; ADIPSA; Estradas Rurais (ANE)

2002, Junho (em curso)

Elaboração de uma Estratégia de Género para a CRESCCE - Programa de Micro-Crédito na zona Centro de Moçambique - Zambézia, Sofala e Manica. Encomendado pela ONG CARE International.

2002, Março - Junho

Plano Estratégico de Desenvolvimento do Sector Agrário da Província de Maputo em colaboração com a Verde-Azul Consult, Lda, encomendado pela Direcção Provincial de Agricultura e Desenvolvimento Rural e pela Direcção Provincial do Plano e Finanças.

2001, Julho - Outubro

Apoio a Empresa OGA Comercial.

Actividades:

- Elaboração de concursos públicos, para a venda de material informático - computadores e seus componentes.

Maio - Junho

II Conferência Nacional sobre Maneio Comunitário dos Recursos Naturais, de 29 de Maio a 1 de Junho, com uma comunicação sob o título *Parceria Sustentável - não é uma questão de quick-win*, em colaboração com os Engenheiros Kemal Vaz, Khalid Cassam da Faculdade de Agronomia e Engenharia Florestal e Eng. Tankar da ORAM.

Janeiro - Abril

Avaliação do programa da ORAM 1997-1999, sobre a legalização de associações de camponeses e titulação de terras, na zona sul de Moçambique (inclui avaliações de género), em colaboração com o Grupo de Gestão de Recursos Naturais e Biodiversidade (GRNB)/Universidade Eduardo Mondlane (UEM), sob a coordenação do Eng. Kemal Vaz.

Actividades:

- Análise dos documentos da ORAM de acordo com o objectivo da avaliação.
- Desenho de entrevistas e questionários de pesquisa.

- Visita as Associações em Maputo, Gaza e Inhambane, como coordenadora de campo.
- Entrevistas ao grupo alvo.
- Colecta e análise da informação obtida.
- Preparação de um relatório analítico.

1999, Agosto - 2000, Janeiro

Apoio à administração da Empresa OGA Comercial.

Actividades:

- Organização da informação administrativa: relatórios de compra e venda, bancos, *stocks* de material informático (computadores) e de construção.

Outubro

Realização de inquéritos para AURORA - Associates International Inc., representada pelo Eng. Kemal Vaz da Universidade Eduardo Mondlane/ Grupo de Gestão de Recursos Naturais e Biodiversidade (GRNB), sobre o impacto da monitoria feita aos beneficiários de fundos do Programa Regional da USAID (RCSA), na estratégia "Integração Regional através de Sociedade e Participação".

Actividades:

- Localização e entrevista do grupo alvo.
- Actualização dos dados de beneficiários e Organizações.

Julho -Setembro

Projecto "Luta pela Defesa da Igualdade de Género na Nova Lei da Família" - Programa Mulher, Centro de Estudos Africanos, UEM. Supervisionada pela Dra. Maria José Arthur e pela Dra. Margarita Mejia.

Actividades:

- Organização de um Workshop.
- Trouxe duas juristas sul africanas do Centre of Applied Legal Studies, Gender Project, University of Witwatersrand, Johannesburg, Dr. Likhapa Mbatha e Dr. Elsje Bonthuys, para o programa e outros encontros.
- Diversas outras actividades de divulgação e mobilização de activistas.
- Relatório das actividades para os financiadores, MOVIMONDO.

Julho

Projecto sobre "Género, Terra e Recursos Naturais em Moçambique" do Núcleo de Estudos da Terra e Desenvolvimento (NET).

- Assistente na investigação com título inicial "Género,

Estratégias de Mulheres para a Manutenção de um Recurso Rural-urbano Base Diversificado no Distrito de Marracuene", coordenado pela Sra Rachel Waterhouse. De referir que, esta investigação deu origem ao artigo publicado: *Estabelecendo a Ponte entre o Rural e o Urbano: Um Estudo de Caso Sobre Estratégias de Sustento Quotidiano das Mulheres na Aldeia de Ndixe, Distrito de Marracuene, Província de Maputo*, in Rachel Waterhouse e Carin Vijfhuizen (2001), *Estratégias das Mulheres, Provento dos Homens: Género, terra e recursos naturais em diferentes contextos rurais em Moçambique*, com o título, *Estabelecendo a Ponte entre o Rural e o Urbano: um estudo de caso sobre estratégias de sustento quotidiano das mulheres na aldeia de Ndixe, distrito de Marracuene, Província de Maputo*.

1998, 1-5 de Setembro

Apoio ao V Congresso Luso-Afro-Brasileiro de Ciências Sociais, realizado em Maputo. Universidade Eduardo Mondlane.

Resumo

Os créditos agrícolas foram inicialmente concedidos com vista a apoiar a fixação dos portugueses recém-chegados ao Regadio do Chókwè, como colonos, em 1954. Sob pressão das políticas internacionais e internas, apenas em 1959 os camponeses naturais da região começaram a ser admitidos no Colonato do Limpopo, sob algumas condições impostas pelo governo colonial. Na condição de colonos, os produtores moçambicanos, dentro do Regadio, passaram a ter acesso aos créditos agrícolas nas mesmas condições que os colonos portugueses. Estes créditos eram concedidos por instituições creditícias, criadas pelo governo colonial, com o objectivo apoiar os agricultores no desenvolvimento da agricultura e fortalecer a economia portuguesa na metrópole. No entanto, a outra categoria de produtores, os "camponeses em fruição de gleba", beneficiavam apenas dos créditos concedidos pelos cantineiros de Chókwè.

Com a Independência, o sistema colonial foi dissolvido e o sector privado nacionalizado, incluindo machambas e a banca, dando lugar a uma nova política de desenvolvimento nacional, que tinha como base a agricultura. Deste modo, na sequência do II Congresso do Partido FRELIMO, em 1977, a população foi concentrada em aldeias comunais, foram criadas machambas estatais e cooperativas de produção agrícola, com o objectivo de colectivizar a população. Neste período, o BPD ficou responsável pelo desenvolvimento, tornando-se no principal financiador da agricultura. Porém, embora estivesse previsto o financiamento das machambas privadas e do sector familiar, a maior parte dos créditos foi para as machambas estatais que, pela falta de experiência do pessoal técnico e gestor, faliram e foram redistribuídas pela população.

Em meados da década de 80 e de 90, houve uma nova reformulação na política existente, que significou a transformação de uma série de mecanismos de produção, comercialização e, principalmente, de actuação do mercado financeiro. Verificou-se um rápido crescimento do sector informal nas cidades e, em menor escala, nos meios rurais. Uma vez que a maior parte da população encontra-se no campo, diversas organizações não governamentais, dentre as quais, algumas viradas para a área de micro-finanças, direccionou as suas actividades para o desenvolvimento rural, adoptando porém, metodologias diferentes. Porém, por a agricultura ser uma actividade bastante vulnerável e pela incapacidade dos camponeses apresentarem garantias colaterais, fraco apoio é prestado tanto pelo estado, assim como pelas ONGs, de forma a financiar a agricultura. Todavia, o apoio prestado pelas ONGs na concessão de créditos para o comércio nas zonas rurais, é uma forma indirecta de financiar a agricultura, uma vez que a maior parte dos produtos comercializados nestas zonas são produtos agrícolas.

A Caixa de Crédito Agrário para o Desenvolvimento Rural (CCADR)	52
2. Os Constrangimentos da Agricultura	54
3. O Surgimento de ONGs Vocacionadas para a Concessão de Créditos aos Camponeses	57
4. Fundo de Crédito Comunitário (FCC) – Projecto da World Relief (WR)	59
5. Associação Moçambicana para o Desenvolvimento Rural, AMODER	65
6. Federação Mundial Luterana, LWF	70
7. Caixa Comunitária De Crédito e Poupança (CCCP) – Projecto do IRAM	72
7.1. O Funcionamento da Associação de Massavasse	74
8. O Apoio do Governo Norueguês às Vítimas das Cheias de 2000	82
9. O Crédito Privado	85
Síntese	87
CONCLUSÃO	88
Fontes Consultadas	90
Anexos	97

Lista de Quadros

Quadro 1	Concessão de Créditos Agrários pelo BPD	43
Quadro 2	Funcionamento da Poupança no acto de Concessão de Créditos pelo FCC – WR	62
Quadro 3	Evolução dos Membros da Associação de Massavasse – CCCP: Dezembro de 1999 a Março de 2002	75
Quadro 4	Créditos Concedidos pela Associação de Massavasse – CCCP: Dezembro de 1999 a Março de 2002	79

- PRE - Programa de Reabilitação Económica
- PRES - Programa de Reabilitação Económica e Social
- RENAMO - Resistência Nacional Moçambicana
- RFIs - Instituições Financeiras Rurais
- SEMOC - Sementes de Moçambique
- SIREMO - Sistema de Regadio Eduardo Mondlane E.E.
- UDA - Unidade de Direcção Agrária
- WF - World Relief

político e com implicações de outra índole, dava oportunidade ao agricultor, fosse ele grande, médio ou pequeno, para produzir. Para o período do pós-independência, será feita uma análise sobre as transformações ocorridas nas políticas de produção agrícola, como é o caso das nacionalizações das machambas de carácter privado, a criação de machambas estatais, e suas consequências para a actividade agrícola. Uma análise idêntica será feita para o período pós-PRE, com a apresentação das alterações políticas ocorridas, assim como, a análise das actuais abordagens feitas pelo sector financeiro, na concessão de micro-créditos agrícolas. Especial ênfase será dado as organizações não governamentais que se dedicam a concessão de micro-créditos, no que diz respeito as actividades financiadas e metodologias adoptadas na concessão de créditos.

Deste modo, o trabalho irá abordar três períodos importantes da história agrícola do Chókwè. O primeiro, referente o período colonial (1954-1973), o segundo, relativo ao período de transição, independência nacional e adopção de novas políticas de desenvolvimento (1974-1986), e o último, que abrange o período pós-PRE (1987-2000).

2. Objectivos e Motivação

Os objectivos da dissertação são: i) a identificação dos principais intervenientes e metodologias adoptadas na concessão de créditos agrícolas aos camponeses do Regadio do Chókwè; ii) a reacção dos beneficiários face a tais créditos e; iii) a relevância do crédito agrícola para o desenvolvimento da agricultura.

Os principais motivos para a abordagem deste tema residem no facto de:

- O Chókwè ser uma das principais regiões agrícolas do país;
- A agricultura ser a principal actividade económica da população moçambicana;
- A Banca conceder crédito direccionado mais às actividades comerciais do que a agricultura;
- Haver diversas organizações não governamentais a conceder micro-créditos nas zonas rurais, usando no entanto metodologias diferentes e concentrando-se também nas actividades comerciais;
- Não ter sido encontrado nenhum estudo referente às metodologias de crédito agrícola adoptadas no Regadio do Chókwè, desde o período colonial até a actualidade.

3. Pergunta de Partida

a) Quais as metodologias de crédito adoptadas pelos operadores existentes e que relevância têm para o desenvolvimento agrícola do campesinato?

no Colonato do Limpopo e da sua implicação para o campesinato local. Merle L. Bowen (1990) também é uma fonte importante na análise do campesinato e do funcionamento do Colonato.

Para o período do pós-independência, 1975-1986, Merle L Bowen (1990), contribuiu para a análise do campesinato e das machambas estatais, em especial o CAIL. Hans Abrahamsson e Anders Nilsson (1994), fazem no seu estudo, uma análise sobre o desenvolvimento da economia de Moçambique, dando ferramentas para uma abordagem abrangente sobre os anos 1974-1992, que envolve também o período pós-PRE.

A abordagem do período pós-PRE, 1987-2000 é complementada pelo trabalho de Anne-Marie Chidzero, que fala sobre o surgimento das ONGs viradas para o micro-crédito, o seu funcionamento e zonas de actuação. As teses de Carla Correia, licenciada em Gestão, e Bacar Assane, licenciado em Economia, permitem-me ter um conhecimento particular sobre as diferentes metodologias adoptadas por diversas ONGs e outras instituições de crédito ligadas aos sistemas bancários, facilitando de certo modo a percepção sobre a diferença existente entre o crédito formal (bancário) e o crédito informal. Ambos defendem o desenvolvimento do sistema de crédito informal, como forma de apoio aos pequenos agricultores, devido as vantagens que este tipo de crédito lhes proporcionam. Para o desenvolvimento da sua tese, Carla Correia analisou o desempenho das instituições de crédito, tendo em conta os critérios de selecção dos clientes, a metodologia de acompanhamento dos projectos financiados e a qualidade da carteira de crédito das instituições estudadas. Bacar Assane optou por uma análise mais global, fazendo uma apresentação da evolução do crédito agrário em Moçambique no período pós-independência, identificando algumas instituições, as suas prioridades e o seu funcionamento.

6. Metodologia

O método adoptado para a realização desta pesquisa foi o método comparativo³, onde se inclui a pesquisa bibliográfica e documental, as entrevistas e uma visita ao Chókwè. Este método permitiu ressaltar as diferenças e semelhanças existentes, entre as metodologias adoptadas na concessão de créditos aos camponeses, pelos diversos intervenientes na agricultura, desde o tempo colonial até a actualidade.

Para o desenvolvimento desta dissertação, foi feito um Projecto de Pesquisa, que teve como base a selecção bibliográfica e de fontes documentais relevantes para o trabalho. Esta pesquisa realizou-se no Arquivo Histórico de Moçambique, nas Bibliotecas das Faculdades de Letras, Economia e Agronomia da Universidade Eduardo Mondlane, assim como também na

³ Este método possibilita o estudo de agrupamentos sociais, separados pelo espaço e pelo tempo, permitindo a comparação de diferentes culturas, sistemas políticos e económicos. GIL, 1995: 35-36

dirigentes do sector agrícola, técnicos de agricultura e gestores de instituições de crédito. De um modo geral, as entrevistas foram conduzidas em língua portuguesa, tendo para alguns casos, em especial com os camponeses de Muianga, contado com o apoio de um tradutor local. As conversas foram feitas de modo individual e em grupos.

Um aspecto que chamou atenção foi, o ânimo com que os camponeses de Muianga, em entrevista em grupos, falaram sobre o tempo colonial, contando as suas experiências e por vezes argumentando entre eles sobre o desenrolar dos factos e a forma como tinham tido acesso ao crédito para agricultura, pois, como eles disseram, ninguém aparece para falar dos tempos passados. Os dois encontros realizados em Muianga, ambos com muita gente, duraram cerca de três horas cada um, ambos a tarde. Uma vez que se juntou muita gente no primeiro dia, foi pedido logo no início que se dividissem e que fizessemos a reunião no dia seguinte com uma das partes. Nesse dia, as pessoas estavam tão animadas, que foi preciso, uma vez que já ficava noite e não havia energia, pedir para terminar o encontro. Assim foi feito. No dia seguinte veio o segundo grupo e mais alguns. O ânimo foi o mesmo.

O contacto com os grupos acima referidos, permitiu perceber melhor e de diferentes ângulos, a questão do funcionamento dos sistemas de crédito para a agricultura do período colonial, a mudança de sistema do pós-independência e os principais problemas por eles enfrentados actualmente. As entrevistas duraram em média, entre quinze minutos a uma hora e meia cada uma, com excepção de Muianga.

Uma vez que a maior parte das entrevistas foi gravada, levou-se cerca de dois meses para se fazer a transcrição fiel das entrevistas. O tratamento de dados levou cerca de duas semanas. A elaboração do texto e análise da informação durou 6 meses.

7. Quadro Teórico-Conceptual

A. Conceitos

a) Crédito

Da etimologia *credere*, liga-se a noção de *crédito* à ideia de *confiança*.⁸ O crédito, pode ser uma soma de dinheiro ou em espécie, embora seja mais usual a primeira forma, que se empresta temporariamente a uma ou mais pessoas, de forma individual ou colectiva, com o objectivo de investir ou consumir. As características dos créditos variam consoante o prazo de pagamento, a taxa de juros cobrada sobre o valor emprestado, a finalidade do empréstimo e, por último, o tipo de garantias que se apresenta para a obtenção do crédito.

Portanto, esta actividade associa-se mais ao comércio do que à actividade produtiva.¹⁰ Este sistema é vantajoso para aqueles que não têm acesso aos créditos bancários, pois, as cotas são baixas, é uma espécie de seguro, não tem juros nem outro tipo de taxas, o funcionamento é simples e de fácil compreensão para todos, enfim, torna-se numa ajuda mútua. No entanto este sistema não é vantajoso para a agricultura, uma vez que só recebe um de cada vez, não é flexível em caso de emergência e todos têm de participar pontualmente com a sua cota.

Um outro esquema de crédito é o Tsimba¹¹, que consiste no trabalho colectivo realizado na machamba de cada membro do grupo sob forma rotativa. Como cortesia, normalmente o anfitrião oferece comida e bebida após o trabalho. Portanto, este tipo de crédito não é em dinheiro nem em produtos, é em trabalho. A garantia da rotatividade, por ser uma necessidade mútua, repousa nas obrigações morais e sociais que implicam a sua retribuição.

c) Micro-crédito

Este termo será usado ao longo da dissertação para definir o crédito que é concedido ao sector informal, ou seja, pequenos comerciantes e produtores, pelas diversas agências ou instituições de crédito, mais particularmente ONG's, sem a intervenção de uma instituição bancária convencional. Embora este tipo de instituições trabalhe mais directamente com o sector informal, não se trata de agências de crédito informais, elas são formais. Elas funcionam na base da confiança e do compromisso, contando com grupos solidários¹² que fazem pressão no seu seio para que o reembolso seja feito dentro do prazo estabelecido. Dentro do grupo há garantias reais que têm de ser apresentadas caso um dos seus membros não possa reembolsar o valor do crédito. É verdade que estas garantias não se comparam com os títulos de propriedade ou edifícios exigidos pelas instituições bancárias, são apenas mesas, cadeiras, cabritos e outros bens de valor inferior aos que o Banco formal exige. Outro aspecto a salientar é que, de todas as instituições e associações visitadas para este estudo, não se encontrou nenhuma que não tivesse dados dos seus mutuários que lhes permita cobrar os valores emprestados, em caso de incumprimento das cláusulas contratuais. Isto quer dizer que, a semelhança do sector formal, este sector também possui um sistema de monitoria, cobrança de juros e controlo dos prazos de reembolso.¹³

¹⁰ GRAHAM, e FRANCISCO, 1993: 70-71

¹¹ É conhecido como Tsimba na província de Gaza, como Djimo na província de Maputo, Matsoni em Tete e Gumwe em Manica. MUNGUAMBE, Maria Isabel, 1976: 9

¹² Este método funciona como garantia para a instituição que dá o crédito, pois, ninguém mais que pertença ao grupo receberá mais empréstimos até que todo o grupo tenha reembolsado o empréstimo em dívida. Como exemplo, temos a Caixa Comunitária de Crédito e Poupança, criada em 1997, apoiada pelo IRAM-Institut de Recherches et d'Applications des Méthodes de Développement. CORREIA, 2000: 5; 34-35

¹³ Para mais pormenores sobre os sistema de controle financeiro dos mutuários, consultar o capítulo IV desta dissertação.

parte, tem como recurso para alimentação e rendimento a própria agricultura, fazendo uso da mesma para - através da venda ou troca dos produtos agrícolas - obter outros produtos de que necessita para a sua manutenção. Esta troca é maioritariamente feita no campo - salvo algumas excepções, quando há migrações temporárias para as cidades ou outros mercados que podem até ser fronteiriços - e tem como principais intervenientes outros camponeses que podem produzir outros produtos ou comerciantes que de uma forma ou de outra, terão alguma ligação com a terra.

Uma prova desta situação, são as instituições de micro-crédito - World Relief, e associações de projectos de micro-crédito - Caixa Comunitária de Crédito e Poupança, existentes no Chókwè, que concedem crédito essencialmente para o comércio e em menor escala para a agricultura.

B. Teoria

a) A Intermediação Financeira Rural

A intermediação financeira¹⁹ rural, tem sido objecto de estudo e de grandes debates há mais de um século, assim como o Banco Rakyat da Indonésia, em 1895²⁰. No entanto, têm sido várias as abordagens sobre este assunto, segundo a época e os interesses. Temos assim, de acordo com a bibliografia consultada, a abordagem tradicional, para o período colónial, e a nova abordagem, para o período pós colonial.

i) A Abordagem Tradicional

Dentro da abordagem tradicional, usada no tempo colonial, existem dois tipos de abordagem, a de desenvolvimento e a bancária.

Na abordagem de desenvolvimento, o crédito é usado como instrumento de desenvolvimento para o máximo número possível de pequenos produtores. O objectivo é incentivar a adopção de fertilizantes e de sementes melhoradas na produção agrícola, assim como introduzir equipamentos modernizados e prover serviços. Esta abordagem não tinha o reembolso como problema prioritário e as taxas de juro eram o mais baixa possível.²¹

Os objectivos da abordagem bancária são diferentes: trata-se de um negócio onde o Banco rentabiliza o seu dinheiro, concedendo crédito e cobrando taxas de juro que cubram os

¹⁸ NEGRÃO, 2001: 268

¹⁹ Intermediação financeira é a actividade realizada por uma instituição pública ou privada, na obtenção de obtenção fundos, através de empréstimos ou poupanças, para em seguida os emprestar aqueles que pretendem fazer investimentos. Quanto mais desenvolvido é o país maior é o número e a importância dos intermediários financeiros. COTTA, 1991: 152

²⁰ EUROPEAN COMMISSION, 1998: 19

²¹ EUROPEAN COMMISSION, 1998: 19

“Revolução Verde”, caracterizou-se pelo aparecimento de produtos químicos mais eficazes, de sementes melhoradas, que aliados as novas técnicas de produção, deram origem a teses que defendiam a modernização da produção agrícola tradicional. Os resultados desta Revolução variaram. Verificaram-se sucessos em países asiáticos, como a Índia e o Taiwan, que possuíam um elevado índice populacional baseado em pequenas propriedades fundiárias de arroz e trigo, mas na América Latina os sucessos foram menores.²⁷

As RFIs, no caso de Moçambique independente, mais precisamente o BPD, registou um reembolso baixo, pois, para além da incapacidade real dos pequenos produtores de cumprirem com as suas dívidas, as RFIs eram vistas pelas comunidades, como fontes de desembolso governamentais e não como instituições financeiras sólidas, o que dificultou o desenvolvimento dos mercados financeiros rurais.

ii) A Nova Abordagem

Na década de 1980, regista-se uma mudança radical na abordagem das finanças rurais, passando a focar os objectivos primários do desenvolvimento rural: expansão do rendimento e redução da pobreza. Esta nova abordagem, que tem como objectivo criar um sistema financeiro sustentável, propõe um papel activo para os governos - embora de forma mais limitada nas suas intervenções directas - no estabelecimento de um ambiente político favorável para facilitar um melhor funcionamento dos mercados financeiros rurais²⁸. Em Moçambique foram criadas machambas estatais e cooperativas que tiveram um financiamento directo do Estado e que já se mostravam incapazes de satisfazer as necessidades reais da economia.

A actual abordagem reconhece as leis do mercado livre e trabalha dentro delas. É importante reafirmar que a relação entre a Banca e as políticas de desenvolvimento agrário continuam de certa forma desencontrados, pelas mesmas razões referidas anteriormente. No entanto, foram criadas e desenvolvidas nos últimos 10 anos em Moçambique, diversas formas de intermediação financeira que requerem menos garantias do que a Banca. Em alguns casos passou-se a reconhecer a importância que as poupanças têm como geradora de fundos para a auto-sustentabilidade das instituições e diminuição da dependência de fundos externos, dando uma certa autonomia às próprias instituições. Assim, os novos sistemas incluem poupanças rotativas e associações de crédito com esquemas de crédito em grupo.

²⁷ CARDOSO, 1991: 15-17

²⁸ O Estado deve criar uma estrutura legal para fazer cumprir o contrato; para assegurar os depósitos e controlar os empréstimo e as reservas das instituições financeiras. Esta estrutura legal deveria ser acompanhada por um maior investimento em infra-estruturas rurais e capacitação humana. YARON, 1997:

com custos administrativos relativamente baixos e em declínio, o que aumenta a mobilização das poupanças e diminui a dependência dos fundos dos doadores.³²

8. Breve Caracterização de Chókwè

O distrito de Chókwè situa-se ao sul da província de Gaza e possui uma área de 186.400 ha. A Norte tem como limite o distrito de Mabalane, separado pelo Rio Limpopo, a Sul, tem o distrito da Macia, a Este, o distrito de Guijá e Chibuto, separados pelo Rio Limpopo, a Noroeste, o distrito de Massingir e a Oeste o distrito de Magude, separado pelo Rio Mazimúchope. Além da cidade de Chókwè, o distrito de Chókwè é composto por três localidades, Macarretane, Lionde e Xilembene.³³

O clima é, segundo a classificação de Thornthwith, do tipo semi-árido tropical, com cerca de 600-660mm de precipitação média anual.³⁴ As chuvas começam, em geral, em Novembro e terminam em Março, período em que se concentra perto 70% da precipitação anual. A época seca estende-se de Abril a Outubro, sendo os meses de Junho e Julho os mais secos.³⁵

O Chókwè é um dos distritos mais populosos da Província de Gaza, com uma população aproximadamente de 173.655 habitantes, 75% das quais vive dentro do regadio.³⁶

A agricultura é a actividade predominante na economia da região, apoiada por pequenas actividades comerciais formais e informais. Um aspecto importante desta região é que ela possui uma tradição de provedora de mão-de-obra para as minas e plantações da África do Sul, o que constitui também uma importante fonte de rendimentos para a população local.³⁷

³¹ TODARO, 2000: 665

³² YARON, *et all*, 1997: 8

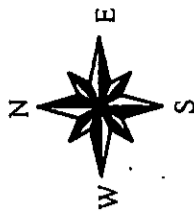
³³ DISTRITO DE CHÓKWE, Janeiro 2001: 1

³⁴ DUARTE, 1990: 11 In VALÁ, 1995: 26

³⁵ MOSCA, 1988: 1 In VALÁ, 1995: 27

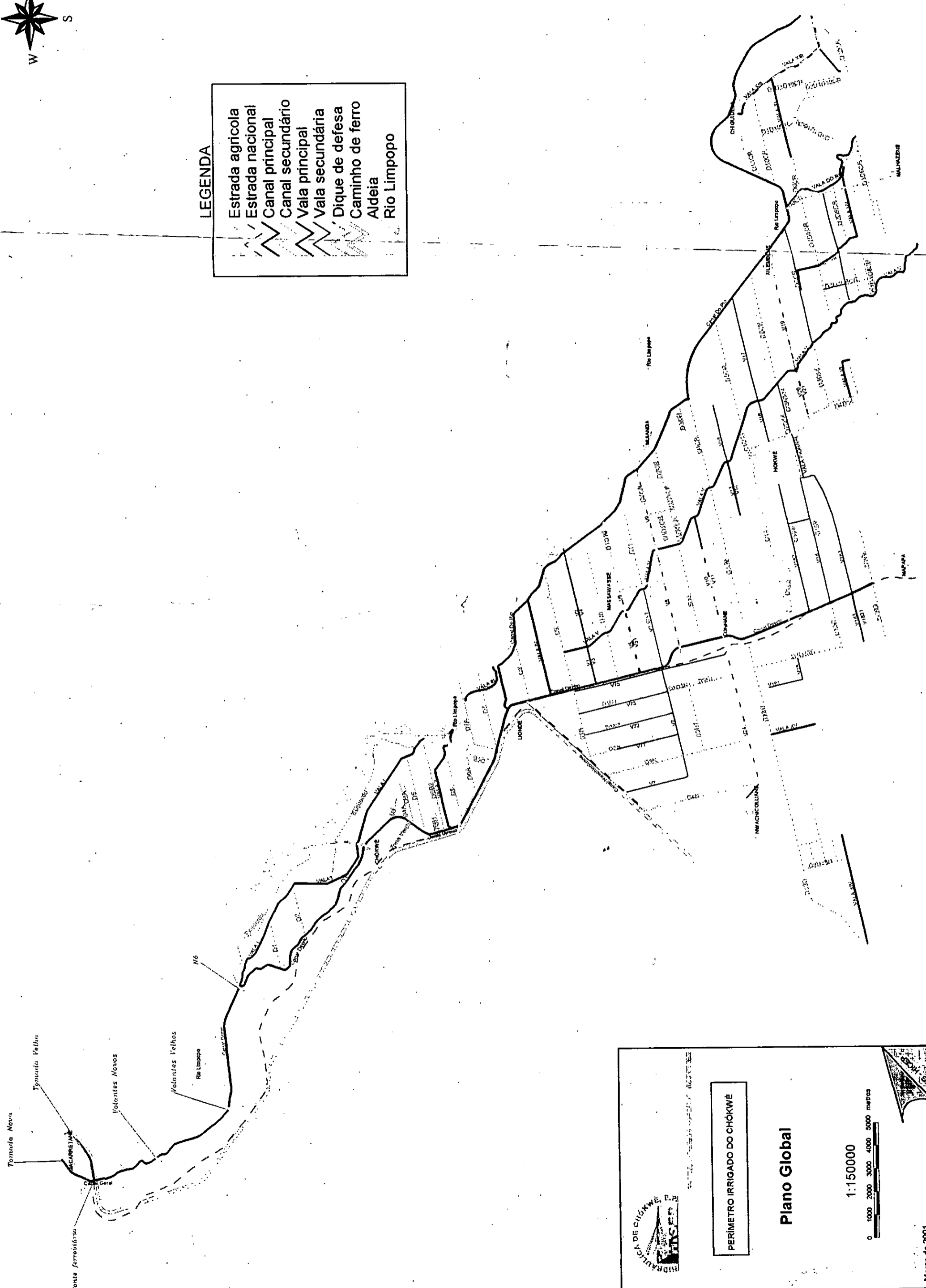
³⁶ DISTRITO DE CHÓKWE, Janeiro 2001: 1

³⁷ Inicialmente, o trabalho migratório era feito através de métodos *coerzivos extra-económicos, tais como a apropriação das melhores terras e o relegar a população para reservas onde a base de produção fosse insuficiente (por exemplo os bantustões sul africanos), o lançamento de impostos e a imposição do trabalho forçado...* Deste modo, com o enfraquecimento da economia camponesa, os homens foram obrigados a migrar para as minas e plantações sul africanas, modificando assim aspectos sociais e económicos, como a divisão do trabalho, redução do acesso à terra e por vezes aos instrumentos de trabalho. Esta situação tornou as comunidades dependentes do trabalho migratório como recurso extra para a satisfação das suas necessidades económicas. CEA, 1998: 26-27



LEGENDA

- Estrada agrícola
- Estrada nacional
- Canal principal
- Canal secundário
- Vala principal
- Vala secundária
- Dique de defesa
- Caminho de ferro
- Aldeia
- Rio Limpopo



PERIMETRO IRRIGADO DO CHÓKWÉ

Piano Global

1:150000

0 1000 2000 3000 4000 5000 metros

EDIFICAÇÃO DE CHÓKWÉ E
INSTITUTO DE INVESTIGACÃO E RECURSOS HÍDRICOS

Março de 2001

CAPÍTULO II: O CRÉDITO AGRÍCOLA ENTRE 1954 E 1973

Os créditos agrícolas foram inicialmente concedidos com vista a apoiar a fixação dos portugueses recém chegados ao Regadio do Chókwè, como colonos, em 1954. Sob pressão das políticas internacionais e internas, apenas em 1959 os camponeses naturais da região começaram a ser admitidos no Colonato do Limpopo, sob algumas condições impostas pelo governo colonial. Na condição de colonos, os produtores moçambicanos, dentro do Regadio, passaram a ter acesso aos créditos agrícolas nas mesmas condições que os colonos portugueses. No entanto, havia uma outra categoria de produtores agrícolas que também necessitavam de créditos, os “camponeses em fruição de gleba”.

Deste modo, o presente capítulo irá fazer uma breve abordagem sobre o funcionamento do crédito agrícola no Colonato do Limpopo, as categorias de produtores agrícolas existentes, o leque de provedores de créditos agrícolas disponível e os mecanismos por eles estabelecidos para a concessão de tais créditos.

1. A Formação do Colonato do Limpopo

O crédito agrícola teve o seu início na década de 50, com a criação do Colonato do Limpopo, no âmbito do I Plano de Fomento (1953-1958). Este plano, constituiu a primeira tentativa, segundo o governo português, *de reunir um conjunto diversificado de empreendimentos destinados a promover o desenvolvimento nas províncias ultramarinas*, e tinha como rubricas o aproveitamento de recursos, incluindo povoamento, comunicações e transportes.³⁸

Os primeiros colonos vindos para Moçambique, em especial para o Colonato do Limpopo, faziam parte de grupos de camponeses pobres que, com a proletarização progressiva do campo em Portugal, ficaram sem terras e sem emprego. A vinda destes camponeses para Moçambique iria ser, em parte, a solução para os problemas que estes enfrentavam, mas também seria a resposta para a necessidade que o governo colonial tinha em encontrar pessoal que lhe fosse leal na implementação dos seus projectos económicos, e que contribui-se para manutenção da sua autoridade nas colónias.³⁹

A área⁴⁰ ocupada pelos colonos no Vale do Limpopo, pertencia a cerca de 2.000 famílias de camponeses moçambicanos ricos e pobres que foram expropriadas e retiradas temporariamente

³⁸ CÂMARA CORPORATIVA, 1967: 6

³⁹ HEDGES e ROCHA, 1993: 164-165; HERMELE, 1986b): 4; ver também COVANE, 2001: 217;223

⁴⁰ A área de regadio, segundo o plano elaborado pelo Eng.º Trigo de Morais, era de 31.000ha. CÂMARA CORPORATIVA, 1967: 193; 198

1.1. De Camponeses em *fruição de gleba* para Colonos

Embora já estivesse previsto em 1954, só a partir de 1959 é que o governo português passou a autorizar a entrada de alguns moçambicanos assimilados⁴⁹ para o colonato como colonos⁵⁰, que poderiam “gozar dos mesmos direitos e deveres que os colonos portugueses”, mas sem que a categoria de “fruição” fosse anulada. Esta medida surgiu, em parte, devido a crescimento da oposição contra o regime colonial que se fazia sentir a nível nacional, e serviu como estratégia para criar uma componente de “pacificação racial” dentro do colonato.⁵¹ Estes agricultores tinham a sua machamba dentro do regadio, com 4ha no mínimo. Porém, a partir de 1960 passou a ser possível ter uma área maior, até 10ha, de acordo com o número de filhos que tivesse. Mais 1ha por cada filho. Hermele menciona que em 1965 tornou-se possível para ambos, brancos e negros, ter 20ha por família, só que na prática não acontecia assim, os brancos tinham mais privilégios e até parcelas maiores do que as dos negros.⁵²

Mucabele refere que,

*A atribuição e contratação de agricultores negros, foi evoluindo tal como as fruições de glebas. Aliás, para a maioria dos admitidos como contratados já nos anos 69, tinham de passar, pelo menos, umas três campanhas nas condições de fruições, para adquirirem a prática.*⁵³

⁴⁸ Entrevista a Albino Seixas, Lionde – Chókwè, 08/10/01

⁴⁹ Os assimilados eram os moçambicanos que para além de ler e escrever, também haviam assimilado, em princípio, a cultura portuguesa. Segundo um extracto escrito pelo Senhor Mucabele, os moçambicanos vendo os benefícios do colonato, *não só aceitaram a assimilação como também se diziam ser Monógamos. Mas tal não era verdade pelo que mais tarde se verificou que, para poderem integrar no colonato apenas vieram com as primeiras esposas (Nkossikazi) deixando as outras (2as, 3as ou mais), nas povoações de origem... na verdade os filhos de todas preferiam vir com os pais para as aldeias rústicas e, assim sendo, as mães foram chegando. Apesar de toda a pretensa mobilização das assistentes sociais então em serviço na Brigada concretamente nada se conseguia, embora aparentasse que se conseguia, pois os maridos iam por algum tempo para as povoações e, ou, mulheres vinham para a aldeia e trocavam-se (vindo uma e indo outra) periodicamente.* ⁴⁹ MUCABELE, s.d.: 4; Na década de 70, o número de colonos negros havia crescido para cerca de 1.500 no colonato. HERMELE, 1986a): 5

⁵⁰ Os moçambicanos para serem considerados colonos, deviam ser famílias de elementos moçambicanos pertencentes ao aparelho colonial e agricultores que já trabalhavam áreas grandes em sequeiro e possuíam meios de trabalho, isto é juntas de bois, charruas de tracção animal, etc. Com a inserção destes moçambicanos no colonato tentava-se criar um grupo de camponeses mais ricos, mais plenamente inseridos no modo de produção capitalista e interessados na prossecução da política colonial. HERMELE, 1988: 9-12; 58 in MUSSANHANE, 2000: 28

⁵¹ HERMELE, 1986a): 4

⁵² HERMELE, 1986a): 5; Sobre a igualdade de direitos dentro do colonato, entre os colonos portugueses e os moçambicanos negros, Valá refere que, segundo informações por ele obtidas, na prática essa igualdade não existia. Havia privilégios para os brancos que os negros não tinham, como por exemplo, o acesso a grandes extensões de terra, o acesso a terra de melhor qualidade e condições de irrigação, assim como aos meios de produção. VALÁ, 1995: 51

⁵³ MUCABELE, s.d.: 4

No entanto, por mais que o governo colonial tentasse limitar a formação de uma burguesia agrária de moçambicanos negros, foi inevitável a diferenciação que se ia acentuando, principalmente por aqueles que, com recurso aos salários das minas, eram capazes de investir em novos insumos e maquinaria, como tractores e charruas, aumentando por conseguinte o seu rendimento.⁶⁴

2. Tipologia De Produtores e Crédito Concedido

No que diz respeito ao crédito, podemos verificar a existência de duas categorias: o crédito concedido aos agricultores em fruição de gleba, que possuíam entre 0,5ha, normalmente as viúvas, e 2ha, para o casal, na zona sequeira e obtinham crédito junto dos comerciantes da zona; e o crédito para os agricultores contratados, que possuíam 4ha⁶⁵ ou mais de terra, dentro do regadio e também na zona sequeira, concedido pelos Bancos ou pelas indústrias.⁶⁶

2.1. Crédito para os camponeses em Fruição de Gleba

O Processo de Obtenção do Crédito

Por estarem fora do regadio, os camponeses em fruição de gleba, contavam com um apoio muito fraco do governo colonial, e a sua agricultura não era mecanizada. Sendo assim, o único recurso que lhes restava era os cantineiros. Os cantineiros, de uma forma geral concediam créditos conforme as necessidades tanto dos agricultores contratados⁶⁷ como dos camponeses. Havia dois tipos de crédito, o crédito de campanha e o crédito alimentar. O crédito alimentar geralmente era concedido tanto aos agricultores como aos camponeses em fruição de gleba incluindo as famílias dos mineiros que se encontravam na África do Sul. Para se ter acesso a qualquer destes créditos, era preciso ter-se a confiança do cantineiro.⁶⁸

Para o crédito de campanha, uma vez que quem mais precisava deste tipo de crédito era o camponês em fruição de gleba, o cantineiro podia financiar as despesas desde a lavoura, sementeira, monda até a colheita, ou ainda podia servir de avalista para que o camponês pudesse

⁶⁴ Ver também CASTEL-BRANCO, 1994: 44; Porém, nem todos os migrantes investiam os seus rendimentos na agricultura, investiam em diversas actividades económicas e sociais. *Migrantes com alguma formação encontravam alternativas para capitalizar as suas habilidades como escrivãos de cartas ou tornavam-se professores ou evangelistas quando voltavam para casa...o trabalho migratório também era importante ao facilitar o dinheiro... que poderia ser usado para pagar o lobolo.* COVANE, 2001: 197-204

⁶⁵ A área inicial dentro do Regadio era de 4ha, podendo variar consoante o número de filhos que cada agricultor tivesse, sendo mais 1ha por cada filho.

⁶⁶ Ver mais detalhes sobre a distribuição de terras no Regadio do Chókwè na dissertação de licenciatura de Salim Valá, 1996

⁶⁷ Para este caso, refiro-me tanto aos colonos portugueses como aos colonos moçambicanos, "assimilados", que possuíam terra dentro do Regadio.

O Reembolso

Os agricultores podiam levantar os produtos de que necessitassem ao longo da campanha e pagavam apenas no fim da campanha, após a venda dos seus produtos. O camponês em fruição de gleba também podia proceder do mesmo modo, com excepção daqueles que trabalhavam nas fábricas e que tinham um salário mensal, que podiam ir amortizando as suas contas mensalmente.⁷⁸ Para o caso dos mineiros, como normalmente estavam ausentes cerca de 18 meses, o pagamento do crédito alimentar podia ser feito quando este regressasse das minas. Este sistema era previamente acordado entre ambas as partes, pois constituia uma forma de segurança para a família do mineiro durante a sua ausência.

Depois da colheita, os camponeses eram obrigados a levar a produção ao cantineiro para pagar os financiamentos.⁷⁹ O transporte dos produtos da machamba para a cantina era feito com os camiões dos cantineiros.⁸⁰

Quando o cantineiro recebia o arroz, pesava, e levava o arroz para a fábrica que o havia financiado, para saldar a sua dívida com a fábrica ou com o Banco.⁸¹ Se a dívida fosse com a fábrica, o arroz era entregue, pesado, classificado segundo a qualidade, media-se o grau de humidade que este tinha e só depois é que as contas eram acertadas. Se a dívida fosse com o Banco, o procedimento era o mesmo, com excepção do facto de a fábrica passar uma nota dirigida ao Banco, em como havia recebido o arroz e a quantidade que era ou então passava um cheque cruzado para o Banco.⁸² Depois, o cantineiro fazia os acertos finais no Banco.

Após isto, o cantineiro acertava as suas contas com os camponeses, descontando dos valores ou insumos levantados pelo camponês, o uso do tractor, da malhadeira e do camião, e os produtos alimentares que havia levantado durante a campanha.

Se a pessoa tivesse recebido financiamento em sementes, também pagava em sementes.⁸³ O pagamento da debulha ao comerciante dependia do número de sacos que a máquina debulhava, podia ser de 1 saco de arroz por *ha* ou por cada 50 sacos que a máquina havia debulhado.⁸⁴ Não foi possível apurar o pagamento do uso do camião e do tractor, mas calcula-se que este seria feito mais ou menos na mesma base que o pagamento da debulha. Segundo o Sr. Bila, não se pagavam

⁷⁸ Entrevista a Luís Ismael, Salamanga – Matutuine (Maputo), 29/04/02

⁷⁹ Entrevista a Cândido Sibanda, Massavasse – Chókwè, 03/10/01 e Lote Armando Nhamine, Muianga – Chókwè, 08/10/01

⁸⁰ Entrevista a Nhamaiavo Jossias Cossa, Muianga – Chókwè, 09/10/01

⁸¹ Entrevista a Domingos Machaieie, Muianga – Chókwè, 09/10/01

⁸² Entrevista a Carlos Cossa, Massavasse – Chókwè, 03/10/01 e Nhamaiavo Jossias Cossa, Muianga – Chókwè, 09/10/01

⁸³ Entrevista a Amélia Nhovo, Muianga – Chókwè, 08/10/01

⁸⁴ Entrevista a Nhamaiavo Jossias Cossa, Muianga – Chókwè, 09/10/01

desde a atribuição de áreas para produção, assim como acompanhamento das campanhas agrícolas, a comercialização do arroz e manutenção dos sistemas de drenagem e de irrigação.⁹¹

Para que o camponês em fruição de gleba tivesse acesso a uma área dentro do Regadio, além de ser necessário ter o estatuto de assimilado, deveria também requerer a sua admissão como agricultor privado (contratado). Só depois de ser aceite como tal, é que ele poderia entrar para o Regadio como colono e ter mais 2 *ha*, ficando com 4 *ha* além dos que teria direito, consoante o número de filhos que tivesse.⁹² Então, passavam a ser regantes,

*..., para efeitos deste regulamento, todos os colonos civilizados inscritos nas associações de regantes, bem como indígenas em fruição de glebas irrigadas;...*⁹³

Uma vez regantes, membros da "Associação dos Regantes" ou da Cooperativa, o agricultor beneficiava de dois tipos de crédito: i) o de fornecimento de água concedido pela própria associação e ii) o crédito em dinheiro ou em insumos concedido pela CCA e outras instituições creditícias que financiavam a agricultura.

No I Congresso Agrário de Moçambique, a comunicação de Álvaro Martins da Silva foca os grandes problemas pelos quais os agricultores colonos passavam com a falta de uma maior integração do governo⁹⁴ na concessão dos créditos, mas que os pequenos agricultores nativos estavam em pior situação. Segundo A. da Silva, esta situação só poderia ser resolvida com a

⁹¹ O governo acompanhava os trabalhos sazonais de lavoura, sementeira, cultivo e colheita e rotação das culturas, fornecia insumos como sementes e insecticidas, alugava tractores e bois para tracção animal, fazia serviços de extensão veterinária e agronómica. BOWEN, 1990: 14 e República Portuguesa, 1962: 529-532

⁹² Ver Contrato Provisório de Colono, cláusula 2º a), nº 2. Anexo nº 5

⁹³ Regulamento para a Fiscalização, Exploração e Conservação das Obras Hidráulicas do Colonato do Limpopo, In República Portuguesa (1962): 530; Sobre a questão das associações, Yussuf Adam refere a existência de dois grandes grupos de organizações que reflectam as divisões existentes na sociedade colonial. Um grupo de organizações englobava associações de colonos, indivíduos de raça branca, com pleno gozo dos direitos jurídicos, civis e políticos e amplo apoio do estado. Outro, formado por indivíduos "negros", abrangidos pelo estatuto indígena, sem os mesmos direitos que a população colona e recebendo um apoio do Estado que consolidava a divisão existente na sociedade colonial...A legislação colonial portuguesa aplicada em Moçambique considerava a cooperativa como uma associação baseada na ideia de auxílio mútuo entre os associados. As vantagens materiais seriam obtidas pela supressão dos intermediários e não de uma actividade económica do tipo empresarial de participação plena no mercado...Os estatutos políticos e sociais das cooperativas colonias eram apresentadas como tendo todas elas um esquema de funcionamento democrático, moldado nos figurinos cooperativistas internacionalmente aceites, tentando-se preservar assim o mito do não racismo do colonialismo português. ADAM, 1986: 32-35

⁹⁴ Silva diz que só com organizações apoiadas no Estado foi possível desenvolver estruturas e mecanismos que facultem crédito a lavoura...e que fora destas condições, não há quem, de vontade, pratique o crédito agrícola. Todas as organizações prestamistas fogem dele. Daí a lavoura ficar sem o seu apoio e cair fatalmente no sorvedouro do usurário. É um crédito que tem de ser praticado pelo Estado, única entidade que voluntariamente deve correr os riscos da lavoura e cobrir o prejuízo do capital posto em giro de crédito. SILVA, 1962: 213

integração dos nativos num sistema de associativismo, tendo em conta os costumes tradicionais e familiares, e em seguida a concessão de créditos agrícolas⁹⁵ a estes camponeses pobres, melhorando assim as suas qualidades de vida.

Segundo Mucabele,

Em 1961, foi criada a Cooperativa Agrícola do Limpopo, em que todo o agricultor contratado (em 1958/59, entraram os primeiros moçambicanos, nas mesmas condições dos portugueses), tinham de ser sócios. Esta CAL, financiava nomeadamente a preparação de terra, sementes e colheitas. Vendia a produção e, entregava ao produtor a parte remanescente. Até se encarregava pela entrega dos valores dos 1/6 e TEC (Taxa de Exploração e Conservação - hoje taxa de rega).⁹⁶

3. O Crédito Concedido pelas Instituições Creditícias

Na segunda metade da década de 60, a colónia de Moçambique já contava com diversas Instituições creditícias de pequena dimensão, com o objectivo de apoiar os colonos no desenvolvimento das suas actividades agrícolas.

O Banco de Crédito Comercial e Industrial, fundado em Moçambique no ano de 1965, concedia crédito para a “compra de terras”, lavoura e ceifas. Como garantia, exigia a produção mediante avalistas industriais, comerciantes, particulares ou associações de regantes a uma taxa de juro de 7%.⁹⁷ Mais adiante veremos quais eram os processos usados por estes intervenientes na concessão de créditos de campanha para os agricultores contratados.

A Caixa de Crédito Agrícola⁹⁸, reestruturada em 1966 pelo Decreto-Lei 46 938 de 21 de Abril do mesmo ano, tinha como objectivo, dar um maior apoio ao fomento agro-pecuário, concedendo empréstimos e garantias a curto, médio e longo prazos, a explorações agrícolas

⁹⁵ A proposta para o funcionamento da instituição de créditos para o pequeno agricultor consistia em procurar reunir e movimentar o capital inactivo na carteira do agricultor e evitar que se desvie para outros ramos de produção; Empréstimo a longo prazo, atendendo as desvantagens do crédito a curto prazo que coloca o mutuário na mão da usura; Juro dos empréstimos tão baixo quanto possível; Mínimo de formalidades no levantamento. SILVA, 1962: 214

⁹⁶Entrevista a Mucabele, Chókwè, 08/10/01

⁹⁷ Almeida, 1970: 319 In MUSSANHANE, 2000: 30

⁹⁸ Em 1928 foi criada a Junta de Crédito Agrícola, através do Diploma Legislativo nº 79, de 21 de Julho. Em 1937, sob o Diploma Legislativo nº 561, de 1 de Setembro, a Junta passou a designar-se Caixa de Crédito Agrícola tendo posteriormente, em 1937 adoptado o nome de Caixa de Crédito Agrícola. O Diploma Legislativo nº 2090 de 1 de Maio de 1961 autorizou a CCA a conceder empréstimos aos agricultores e criadores de gado que exercessem as suas actividades em terrenos arrendados, segundo os termos e condições previstos no Diploma Legislativo nº 79 de 21 de Junho de 1928. A 18 de Novembro de 1961, através do Diploma Legislativo nº 2154, a CCA passou a conceder empréstimos aos agricultores e criadores de gado que ocupassem terrenos em regime de concessão resolúvel ou provisória, de modo a que todos os agricultores, incluindo os mais pequenos, tivessem acesso a capitais compatíveis com as suas possibilidades, sempre que os mesmos estivessem disponíveis na CCA. BO, Decreto nº 46 938 de 21 de Abril de 1966, I Série – Número 16 e República Portuguesa, 1962: 401-402, 1197

instaladas em terrenos do Estado, concedidos ao abrigo do Regulamento de Ocupação e Concessão de Terrenos em situação provisória.⁹⁹

Apoiada pela Brigada Técnica de Fomento e Povoamento do Limpopo¹⁰⁰, a Caixa de Crédito Agrícola, começou a operar no Chókwè a partir da campanha agrícola de 1967/1968 financiando a cultura de arroz. Os agricultores que tivessem a partir de 2 hectares de terra em diante¹⁰¹ podiam receber um crédito a partir de 1 000\$00 por hectare até ao máximo de 30.000\$00.¹⁰²

Mucabele refere que,

Este sistema funcionou com pequenas dificuldades no início pois, os agricultores recebiam os empréstimos na 10ª ST da Brigada (SIREMO) mas, os reembolsos deviam ser em Maputo. Em 1970/71, com a instalação do BCCI (Banco de Crédito Comercial e Industrial) passou-se a levantar ali os créditos e a reembolsa-los. O processo continuou até que em 1972 veio aqui O ICM (Instituto de Crédito de Moçambique), que substituiu a CCA...¹⁰³

Os empréstimos a curto prazo¹⁰⁴ destinavam-se exclusivamente, a

i) compra de sementes, plantas, fertilizantes, correctivos, vermicidas, insecticidas, fungicidas, herbicidas e outros produtos fitofarmacêuticos, gado e animais de capoeira, vacinas, soros, alérgenos e outros meios de diagnóstico, substâncias medicamentosas destinadas ao tratamento de animais domésticos, forragens, rações e suplementos; ii) a reparação de máquinas, utensílios e material de transporte, bem como a aquisição das respectivas peças; iii) os gastos com matérias-primas, materiais de acondicionamento, luz, força motriz, combustíveis, lubrificantes e produtos indispensáveis à normal laboração da empresa; iv) os pagamentos de ordenados, salários, alimentação a pessoal, rendas, alugueres, foros, contribuições e outros encargos permanentes da exploração agrícola.¹⁰⁵

Os empréstimos a médio prazo¹⁰⁶ destinavam-se,

i) a preparação ou adaptação de terrenos para culturas, pastagens ou arborização, incluindo neste caso a aquisição de plantas; ii) aquisição de máquinas, utensílios e alfaias agrícolas e de viaturas de carga necessárias às explorações; iii) aquisição de maquinaria para transformação, beneficiação e conservação de produtos agrícolas, pecuários ou florestais; iv) construção de estábulos e outras instalações necessárias à criação de gado e animais de capoeira; compra de reprodutores e outros animais, com o fim de intensificar a produção e melhoramento animal; v)

⁹⁹ BO, Decreto nº 46 938 de 21 de Abril de 1966, I Série – Número 16

¹⁰⁰ A BTFPL informava a Caixa de Crédito Agrícola de Moçambique sobre os agricultores que pediam crédito, quanto as suas qualidades, capacidade administrativa e cumprimento dos seus deveres. Entrevista a Alfredo Mucavele, Chókwè, 09/06/99 In MUSSANHANE, 2000: 31

¹⁰¹ Podia ir entre 2 a 20ha. Entrevista a Mucabele, Chókwè, 08/10/01

¹⁰² Entrevista a Alfredo Mucavele, Chókwè, 09/06/99 In MUSSANHANE, 2000: 31

¹⁰³ Entrevista a Mucabele, Chókwè, 08/10/01. Apesar da reestruturação da Caixa Agrícola, os seus recursos eram insuficientes para responder às necessidades do momento, pelo facto de haver falta de reembolsos, pela redução dos valores em dívida e de desvios de aplicação. ver Hedges, 1998: 19; Caldas, 1962: 33 in MUSSANHANE, 2000: 20-21

¹⁰⁴ Considerava-se curto prazo, períodos até doze meses. Este crédito poderia ser usado de preferência em forma de conta corrente.

¹⁰⁵ BO, Decreto nº 46 938 de 21 de Abril de 1966, I Série – Número 16

¹⁰⁶ Este tipo de crédito poderia ser usado como conta corrente por um período até 18 meses. BO, Decreto nº 46 938 de 21 de Abril de 1966, I Série – Número 16

*instalação de pessoal, incluindo a construção de edifícios para habitação; vi) construção de instalações para recolha, transformação, beneficiação ou aproveitamento de produtos agrícolas, pecuários ou florestais, em complemento e para uso exclusivo da exploração; vii) montagem de oficinas de fabrico ou reparação de material diverso afecto à exploração agrícola, pecuária, florestal e construção das respectivas instalações tecnológicas; viii) pagamento de mão-de-obra e materiais de construção utilizados em pequenas reparações de estabelecimentos industriais e armazéns, no âmbito da exploração.*¹⁰⁷

Os créditos a longo prazo¹⁰⁸ destinavam-se a

*i) aquisição de terras destinadas à exploração agrícola florestal ou pecuária; ii) grandes obras de desbravamento ou adaptação de terrenos para novas culturas, para pastagens ou para arborização; iii) aproveitamentos hidroagrícolas, trabalhos de exploração e condução de águas para adaptação do regadio e abeberamento de animais; iv) construções que possam haver-se como necessárias ao desenvolvimento das explorações, tais como armazéns, silos, currais, nitreiras, casas de muiçã, habitações, dormitórios, postos de socorro, instalações sanitárias, acessos e vedações.*¹⁰⁹

O Instituto de Crédito de Moçambique foi criado pelo Decreto-Lei nº 48 997 de 24 de Maio de 1969. O objecto do Instituto era a concessão de crédito industrial e predial e a pessoas colectivas de direito público, o que significa que o ICM poderia conceder empréstimos à Caixa de Crédito Agrícola de Moçambique, com vista ao financiamento da actividade agro-pecuária. Sendo assim, o Instituto mobilizava poupanças privadas e aplicava-as em investimentos de interesse efectivo para a economia da província, podendo porém, dar assistência técnica a empresas e a serviços públicos empenhados no desenvolvimento económico-social da província, como por exemplo, em estudos técnico-económicos.¹¹⁰ No entanto, a partir de 1972, o ICM passou a conceder igualmente crédito agrícola¹¹¹. No mesmo ano apareceram outros Bancos, como o Standard Totta, o Pinto Soto Mayor e o BNU que só financiava^m o comércio e indústria.¹¹²

O Instituto de Cereais de Moçambique foi criado a partir do Diploma Legislativo Ministerial nº 1, em Outubro de 1961 e entrou em vigor a partir do dia 1 de Janeiro de 1962. Ao Instituto de Cereais de Moçambique cabia, entre outras funções, promover, garantir e fiscalizar o

*melhoramento da qualidade e rendimento cultural através de serviços técnicos, concedendo crédito, adquirindo cereais a preço justo e fixando e tabelando os preços de venda ao comércio.*¹¹³

¹⁰⁷ BO, Decreto nº 46 938 de 21 de Abril de 1966, I Série – Número 16

¹⁰⁸ Assim como os outros, este crédito poderia ser usado em forma de conta corrente durante um período até cinco anos, contados a partir da data do contrato. BO, Decreto nº 46 938 de 21 de Abril de 1966, I Série – Número 16

¹⁰⁹ BO, Decreto nº 46 938 de 21 de Abril de 1966, I Série – Número 16

¹¹⁰ BO, I Série – Número 2, 1 Decreto nº 48 997 de 24 de Maio de 1969

¹¹¹ Entrevista a José Miguel Sequeira Braga, Maputo, 18.05.1999 In MUSSANHANE, 2000: 21- 23

¹¹² Entrevista a MUCABELE, Chókwè, 08/10/01

¹¹³ Diploma Legislativo Ministerial Nº 1 In República Portuguesa (1962): 956

Os técnicos do ICM apoiavam tanto os produtores pequenos como os grandes. Estes tinham uma ficha que preenchiam consoante as suas necessidades, e enviavam ao ICM.¹¹⁴

O ICM deveria, na medida do possível,

*proteger os pequenos produtores de cereais, além de, fornecer aos produtores de cereais, sementes, insecticidas, adubos e alfaias agrícolas...*¹¹⁵

deveria,

*conceder crédito aos produtores e exportadores de cereais, por si ou por intermédio de instituições de crédito.*¹¹⁶

No entanto, os empréstimos do Instituto não poderia exceder os 80% do valor do cereal dado em garantia e deveriam ser liquidados com o produto da venda do cereal.¹¹⁷ Os beneficiários dos créditos do ICM no Chókwè, só poderiam vender o arroz ao ICM e não a outra orizícola.¹¹⁸

O Processo de Obtenção de Créditos

Na altura da campanha, uma vez que este tipo de créditos estava previsto pela CCA, o agricultor deveria dirigir-se à associação da qual ele fizesse parte, para pedir uma declaração¹¹⁹ dirigida ao Banco, a confirmar que este possuía uma área dentro do regadio. Só assim é que podia pedir um crédito de campanha ao Banco.

No Banco, o pedido de crédito era analisado pelos técnicos agrícolas do Banco, com ou sem apoio dos serviços públicos e dos organismos de coordenação económica¹²⁰. Estes, verificavam se o agricultor tinha alguma dívida anterior, iam ao terreno certificar a área e só depois é que se abria um novo processo de financiamento.

O empréstimo era feito em dinheiro ou em insumos, e a sua utilização era feita por tranches, segundo a aplicação comprovada com documentos e em campo pelos fiscais. A equipa de fiscais era composta por fiscais do Banco e pelos técnicos da associação, uma vez que a todos interessava o sucesso do investimento.¹²¹ Chambal refere que, nos casos de empréstimos feitos em insumos, o dinheiro não passava pelas mãos do produtor, o Banco pagava directamente ao fornecedor, e o produtor ia buscar as sementes ou qualquer outro insumo de que necessitasse.¹²²

¹¹⁴ Entrevista a António Margarido, Lionde – Chókwè, 08/10/01

¹¹⁵ Diploma Legislativo Ministerial N° 1 In República Portuguesa (1962): 957

¹¹⁶ Ibid

¹¹⁷ Ibid: 961

¹¹⁸ Entrevista a António Margarido, Lionde – Chókwè, 08/10/01

¹¹⁹ A declaração era redigida pelo regente agrícola.

¹²⁰ Ver BO, I Série – Número 16, Decreto n° 46 938 de 21 de Abril de 1966

¹²¹ Entrevista a Macumeque Marques Chauque, Presidente da União de Geral das Cooperativas no Chókwè, Chókwè, 01/10/01

¹²² Entrevista a Aurélio Abel Chambal, Chókwè, 01/10/01

Referindo-se ainda ao acompanhamento dado ao agricultor neste período, Jorge Tembe diz que,

...no tempo colonial havia um Instituto de Crédito de Moçambique ..., o Presidente do Instituto de Crédito era um engenheiro agrónomo, toda a máquina de técnicos agrários, veterinários, regentes agrícolas, etc., etc., ... então, vinham pedir financiamento, os técnicos iam ao campo ver o grau de aplicação destes financiamentos, sementes, adubos, pesticidas, mão de obra, etc. Depois acompanhavam a própria cultura, por interesses próprios e tudo. Davam aconselhamento, se estava atrasado na lavoura, se estava atrasado na sementeira, se estava atrasado nas colheitas, não quer pagar, riscos, quer... de rendimento, porque eles próprios queriam que o dinheiro voltasse o máximo possível, sem guerras....¹²³

Não obstante o acompanhamento dos técnicos da Associação e do Banco, a BTL também acompanhava a realização de todo o trabalho financiado, para evitar qualquer tipo de problemas a posterior.

A Apresentação de Garantias

Inquirido sobre a questão da apresentação de garantias neste período, Santos refere que no tempo colonial, havia um circuito de comercialização diferente do que agora existe. Esse circuito constituía uma garantia de cobrança e só escapava quem de facto não produziu ou produziu pouco e não tivesse necessidade de vender.¹²⁴

Segundo camponeses consultados, não eram exigidas garantias. Lote refere que

Na era colonial era melhor porque não exigiam as garantias reais e também [havia] todas as condições para o agricultor poder produzir não se esperando dos banco ou dos comerciantes ... agora quando não tenho nada, ninguém ajuda, querem pronto pagamento, antigamente não era assim...¹²⁵

Hermelinda, antiga beneficiária deste tipo de crédito, diz que

...A garantia era a machamba, só que havia um grupo que fazia o controlo de todo o trabalho da machamba.¹²⁶

Ao se referirem a não apresentação de garantias, fazem-no comparando com as novas modalidades¹²⁷ de concessão de crédito, pois, de um modo geral, só o facto de se exigir um fiador ou avalista, que normalmente era a própria associação ou cooperativa, já é uma garantia de pagamento apresentada¹²⁸, constituindo porém, garantia à associação, a colheita da campanha

¹²³ Entrevista a Jorge Tembe, ex-director do CAIL e actual coordenador da LWF no Chókwè, Chókwè, 10/10/01

¹²⁴ Entrevista a José Manuel dos Santos, Xilembene - Chókwè, 05/10/01

¹²⁵ Entrevista a Lote Armando Nhamine, Muianga - Chókwè, 08/10/01

¹²⁶ Entrevista a Hermelinda Nguenha, Xilembene - Chókwè, 05/10/01

¹²⁷ Actualmente os Bancos exigem garantias reais como imóveis ou outros bens duradouros de grande valor monetário.

¹²⁸ Entrevista a Nhamaiavo Jossias Cossa, Muianga, 09/10/01

financiada. O valor mutuado da produção nunca excedia os 50% do valor da respectiva estimativa, cobrando juros de 6%.¹²⁹

O Reembolso do Crédito

Para reembolsar o crédito recebido, os agricultores entregavam o arroz à associação que, por sua vez, levava o arroz em casca para a fábrica. Ao chegar a fábrica, esta já tinha uma lista dos agricultores que haviam pedido empréstimo ao Banco.

Na fábrica, o arroz era pesado, media-se o grau de humidade e classificava-se o arroz. De seguida, a fábrica passava uma guia, um recibo ou ainda um cheque cruzado, que o camponês levava ao Banco de modo a amortizar a sua conta. O Banco, por sua vez, passava outra guia para a associação, e associação fazia os descontos das taxas de uso de água, contra-pragas e outras despesas que tivessem sido feitas durante a campanha na associação. O remanescente do acerto de conta era para o produtor.¹³⁰

Em circunstâncias excepcionais e reconhecidas pelo Conselho de Administração da Caixa, o prazo inicial do empréstimo poderia ser prorrogado por uma só vez e por um período não superior a seis meses. O crédito a curto prazo poderia também revestir a forma de desconto de *warrants* sobre os produtos agrícolas, pecuários e florestais ou ainda segundo outras modalidades adequadas ao fim em vista.¹³¹

No entanto, quem tivesse tido dificuldades durante a campanha e não conseguisse cumprir com os reembolsos, deveria informar ao Banco, e este dava outra oportunidade, mas com um controle mais apertado. Para a campanha seguinte e esperava que a conta fosse paga. Carlos Cossa diz que,

*Era difícil não pagar, porque ali havia controle, porque quando chegar o tempo da colheita, o arroz era controlado, saber quem é que já colheu, quem é que já vendeu o arroz. Agora, se eu por exemplo, ..., já colhi arroz, fui vender, então a estrutura daqui já sabe que vendi o arroz, então tem que saber se eu paguei ou não. Era assim que trabalhava, a estrutura base é que controlava o agricultor.*¹³²

Mas Paulo Bombi lembra-se que,

Depois de um tempo, finalmente se penhorava todos os bens para se poder pagar. A associação é que cortava a machamba, o Banco não ficava com a machamba... a associação era dono da machamba, quem usava a machamba não era dono, apenas usava a machamba...se não paga a

¹²⁹ Almeida, 1970: 19; 320; Hedges, 1998: 19 citado por MUSSANHANE, 2000: 30-31

¹³⁰ Entrevista a Macumeque Marques Chauque, Chókwè, 01/10/01

¹³¹ BO, I Série - Número 16, Decreto nº 46 938 de 21 de Abril de 1966

¹³² Entrevista a Carlos Cossa, Massavasse - Chókwè, 08/10/01

*primeira, vez o controle aperta, a segunda, aperta mais, a terceira, tira metade, a quarta, tira tudo.*¹³³

Depois de se tirar a terra fértil ao produtor, este era transferido para uma área mais pobre, comparativamente a zona onde ele estava, e a terra que ele ocupava passava para as mãos de um produtor que fosse considerado capaz de produzir naquelas terras.¹³⁴

Resumindo, a terra era a garantia do agricultor.

4. O Crédito Concedido pelas Indústrias de Descasque de Arroz

As indústrias podiam dar créditos ou servir também de avalistas. Os créditos dados pelas indústrias podiam ser em dinheiro e/ou em sementes, conforme a necessidade. As indústrias de descasque de arroz que funcionavam nesta altura eram a Inácio de Sousa, nas Palmeiras – Manhiça, a Horli e a Orizícola no Chókwè, a Sorgaza – Sociedade Orizícola de Gaza Lda, no Chibuto e Paulino de Santos Gil no Xai-Xai.¹³⁵

O Processo de Obtenção de Créditos

Segundo a experiência da Indústria Inácio de Sousa, Luís de Sousa diz que havia uma pessoa que andava só pelas aldeias a ver quais eram as necessidades dos agricultores, porém, havia agricultores - tanto portugueses como moçambicanos negros, como é o caso de Michaque Chirindza da Associação dos Regantes - que se dirigiam às fábricas pessoalmente para pedir crédito¹³⁶. Quando um agricultor pedia um crédito, o funcionário da fábrica responsável por essa área ia ao terreno confirmar a existência da área do produtor e depois, a indústria ia ao Banco pedir um empréstimo em seu nome, para dar o crédito ao agricultor.¹³⁷ Esta mesma pessoa fazia o acompanhamento do trabalho que se realizava em campo, via quantos hectares a pessoa tinha produzido, se estava a aplicar bem o dinheiro ou os insumos que havia solicitado, e o produtor só recebia a tranche seguinte depois da confirmação do controlador em como o trabalho estava a ser bem realizado.¹³⁸

Quando era feito o empréstimo ao agricultor, passava-se um "Recibo"¹³⁹, que se usava também em casos de pagamento ao agricultor, em dinheiro ou em cheque.¹⁴⁰

¹³³ Entrevista a Paulo Nataniel Bombi, Muianga - Chókwè, 08/10/01. Na entrevista a Joshua Filipe Chambal, ele também se referiu a este aspecto. Chókwè, 05/10/01

¹³⁴ Entrevista a Macumeque Marques Cháúque, Chókwè, 01/10/01

¹³⁵ Entrevista a Luís de Sousa, filho de Inácio de Sousa, da Indústria Inácio de Sousa, Maputo, 09/05/02

¹³⁶ Entrevista a Raúl Poeira, Chókwè, 01/10/01

¹³⁷ Entrevista a Luís de Sousa, op. cit.

¹³⁸ Entrevista a Raúl Poeira, Chókwè, 01/10/01

¹³⁹ Ver Anexo nº 7

¹⁴⁰ Luís de Sousa, Maputo, 27/05/02

Para os casos de crédito em espécie, era feita uma "Guia de Remessa"¹⁴¹, onde se discriminava as mercadorias a serem remetidas, como por exemplo, a sacaria, os pesticidas e os adubos.¹⁴²

A Apresentação de Garantias

A indústria apresentava ao Banco como garantia de reembolso, as suas infra-estruturas, que eram hipotecadas. Poderia ser também consignação de rendimentos, fiança ou aval, mas o agricultor não apresentava nenhuma garantia material. A garantia que o industrial tinha do agricultor, era o homem que a indústria tinha em campo a fazer o acompanhamento dos investimentos¹⁴³ e da ceifa do arroz, que devia ser vendido apenas à fábrica que o havia financiado.¹⁴⁴

O prazo das operações da garantia contava-se a partir da data de celebração do contrato entre a Caixa e a entidade beneficiária, neste caso a indústria.¹⁴⁵

O Reembolso do Crédito

Luís de Sousa refere que a fábrica fazia um acompanhamento ao agricultor durante a campanha, no entanto, houveram alguns problemas com os reembolsos. Havia agricultores que pediam crédito a uma determinada fábrica, mas depois vendiam a outra. Para se acabar com este tipo de problema, e como forma de assegurar o abastecimento das suas indústrias, entre 1969 e 1970, os industriais do descaque do arroz criaram um consórcio, o CIDA, que iria controlar melhor a situação. Este consórcio previa o levantamento de crédito em qualquer uma das indústrias, podendo a venda do arroz do agricultor ser feita também em qualquer das indústrias do consórcio. O acerto de contas era depois feito entre as indústrias.¹⁴⁶

O CIDA recebia os valores das vendas, pagava os créditos bancários, com uma taxa de juro de 7,5%, pagava o 1/6 que o agricultor deveria pagar, e a TEC à Brigada, entregando o remanescente ao agricultor. Mucabele refere que,

Até 1975, os pagamentos dos créditos, na sua maioria eram cumpridos integralmente. O CIDA, em caso de o produtor poder ficar sem qualquer valor, sempre entregava-lhe um valor correspondente a 25% do rendimento para a sua sobrevivência até ao final da campanha

¹⁴¹ Ver Anexo nº 8

¹⁴² Entrevista a Luís de Sousa, Maputo, 27/05/02

¹⁴³ Entrevista a Luís de Sousa, Maputo, 27/05/02 e BO, I Série – Número 16, Decreto nº 46 938 de 21 de Abril de 1966

¹⁴⁴ Entrevista a Raúl Poeira, Chókwè, 01/10/01

¹⁴⁵ BO, I Série – Número 16, Decreto nº 46 938 de 21 de Abril de 1966

¹⁴⁶ Entrevista a Luís de Sousa, op. cit.

Os camponeses em fruição de gleba recebiam créditos dos cantineiros que, por sua vez poderiam receber créditos das instituições creditícias ou das fábricas de descasque de arroz. Embora não fosse exigida nenhuma garantia formal por parte do cantineiro ao camponês, a estrutura administrativa colonial exercia uma certa pressão moral sobre os camponeses, que se sentiam na obrigação de não falhar com os seus compromissos.

Sobre este período, pode-se chegar a conclusão que, embora houvessem sistemas de concessão de créditos diferentes para os dois grupos de produtores, ambos beneficiavam de uma estabilidade económica relativa, criada e gerida pelo governo colonial, caracterizada pela existência de uma rede de crédito, extensão, produção e comercialização da produção. Como resultado, o sistema existente não permitiu que os produtores primários, tanto agricultores colonos como camponeses moçambicanos, participassem na gestão directa dos fundos de produção e intervissem de forma directa no mercado à procura de clientes e melhores preços.

CAPÍTULO III: O CRÉDITO AGRÍCOLA ENTRE 1975 E 1986

A agricultura foi, desde os primeiros anos da Independência, considerada a base de desenvolvimento da economia, através da qual se pretendia erradicar a pobreza e promover o desenvolvimento rural, por constituir uma fonte principal de fornecimento de matéria-prima para a indústria, e de produtos alimentares cujo excedente seria para exportação. No III Congresso do Partido FRELIMO, em Fevereiro 1977, foram adoptadas as estratégias de transição para o socialismo que, ao contrário do sistema capitalista colonial, se caracterizariam pela *planificação do desenvolvimento das forças produtivas, numa perspectiva popular*¹⁵⁴.

A criação das machambas estatais, na sequência das directivas do III Congresso, com o objectivo de colectivizar a produção rumo ao desenvolvimento, não produziram os resultados esperados devido a diversos factores tecnológicos e de gestão das machambas. Aliado ao insucesso das machambas estatais, em especial o CAIL, estava o BPD, a instituição bancária responsável pelo desenvolvimento económico de Moçambique que concedia créditos agrícolas, essencialmente para as machambas estatais.

1. As Nacionalizações

Durante o período de transição, em 1974, a FRELIMO deu início a um processo de reorganização da vida económica do País, cuja integração se restringia apenas aos não capitalistas e aos que não tivessem servido o aparelho de estado colonial. A nova política, que era uma continuação das estratégias desenvolvidas durante a luta de libertação, realçava a necessidade dum desenvolvimento socialista¹⁵⁵ que não promovesse a exploração do homem pelo homem. Sendo assim, o novo governo procedeu à nacionalização de todos os sectores privados existentes e os que serviam às exigências do sistema colonial português. Dentre estes, encontravam-se as terras, o ensino, os serviços sanitários, a advocacia privada, o parque predial e a Banca¹⁵⁶.

¹⁵⁴ FRELIMO, 1977: 19

¹⁵⁵ Quando a FRELIMO chegou ao poder, a conjuntura internacional permitia que os Estados recém independentes do terceiro mundo, como Moçambique, escolhessem estratégias socialistas para a sua política de desenvolvimento, derivado do facto de que durante a luta de libertação os países do leste e China prestaram um grande apoio militar na luta contra o colonialismo. *A derrota dos EUA no Vietname criou [também] a "certeza" de que o socialismo nos moldes do bloco soviético era a melhor opção para a modernização e justiça distributiva das ex-colónias.* LOPES, 2001: 33

¹⁵⁶ Foram nacionalizados todos os Bancos existentes, com excepção do Banco Standard Totta. Segundo Salomão Munguambe, então Ministro das Finanças, o objectivo da reestruturação da Banca era servir os interesses dos trabalhadores, enquadrando-se assim, *no cumprimento das Directivas Económicas e Sociais definidas pelo III Congresso da FRELIMO e, neste caso específico, no cumprimento das orientações que se referem à reorganização da Banca.* No âmbito desta reestruturação, segundo o Decreto-lei nº 1/78, o sistema bancário ficou nas mãos de dois bancos nacionalizados, o que representa o Banco Central - Banco

Com a introdução das novas políticas de desenvolvimento, a maior parte dos portugueses, incluindo agricultores, abandonou o País, deixando para trás as suas terras, casas e lojas. A saída destes portugueses produziu um grande impacto na economia moçambicana, sendo um dos aspectos, a entrada de inúmeros camponeses moçambicanos para o colonato, a título probatório. Segundo Hermele, o acesso às terras do colonato evoluiu da seguinte forma:

De 2.600 nos finais de 1974, o número de camponeses aumentou para 3.175 em 1975, e daí para, aproximadamente, 6.000 em 1976. Por essa altura, outros 10.000 camponeses estavam em processo de pedir propriedades no sistema de regadio do Chókwè.¹⁵⁷

Um outro aspecto foi, o condicionamento causado na agricultura, uma vez que os portugueses controlavam todo o sistema de produção, comercialização e exerciam uma grande influência na Banca. Como resultado da repentina ausência dos colonos portugueses, verificou-se uma certa desestabilização no sistema de crédito existente e uma quebra na produção agrícola, nos sistemas de comercialização agrícola, incluindo a falta de escoamento dos produtos do campesinato, no abastecimento de insumos e equipamento agrícola, assim como a falta de peças e assistência técnica¹⁵⁸ para a maquinaria agrícola. Esta quebra derivou-se, em parte, pela falta de experiência dos moçambicanos na gestão dos recursos de produção e comercialização existentes, que resultou na falta de produtos alimentares disponíveis para as cidades¹⁵⁹. Segundo dados de Castel-Branco,

...durante a transição para a nova política de desenvolvimento agrário, entre 1974-1977, a produção agrária comercializada decresceu em 43%. No mesmo período a produção camponesa para auto-consumo aumentou em 12%. Em termos agregados, o produto agrícola nacional (comercializado e para auto-consumo) decresceu 13%.¹⁶⁰

Como forma de impedir um rompimento total no sistema de crédito após a saída dos portugueses, o Banco de Moçambique, na sua qualidade de Banco Central, assumiu a responsabilidade de organizar o crédito à agricultura na campanha de 1975/76, dando empréstimos a uma larga variedade de empresas agrícolas.¹⁶¹

de Moçambique e o banco de desenvolvimento - Banco Popular de Desenvolvimento. Ao Banco de Moçambique cabia a responsabilidade de controlar e coordenar todas as actividades monetárias e de crédito de todos os Bancos, de contratar pessoal, quando necessário, de estabelecer uma política de crédito que apoiasse as prioridades políticas do País, além de funcionar como a Caixa do Estado. O Banco Popular de Desenvolvimento, deveria estimular o desenvolvimento económico de Moçambique, numa base socialista, dando apoio ao sector agrícola, as empresas estatais, as cooperativas e todas as formas de produção colectiva. CEDIMO No.3, Série A, 1978: 3-4

¹⁵⁷ HERMELE, 1986a): 9

¹⁵⁸ BOWEN, 1990: 8

¹⁵⁹ RAIKES citado por EGERÖ, 1992: 105

¹⁶⁰ CASTEL-BRANCO, 1994: 44-51

¹⁶¹ MOÇAMBIQUE, Ministério das Finanças, 1978: 49

Estas foram as razões pelas quais levaram a que o governo nacionaliza-se as machambas abandonadas e investi-se em grandes projectos agro-industriais e de produção agrícola.¹⁶²

José Manuel dos Santos, é filho de um colono e é um agricultor com 80 ha de terra em Xilembene. No período da UDA, Santos foi director do sector privado e actualmente exerce o cargo de administrador da HICEP, para o sector do rio. Ao falar da história do Chókwè, diz,

Nós, antes das cheias, eramos vítimas da seca, mas antes da seca, também já éramos vítimas das nacionalizações, porque a nossa desorganização, nós agricultores desta zona, começa com as nacionalizações. Cada agricultor, não digo eu, os nossos velhos, os nossos pais, já tinham um certo ritmo de agricultura económica, faziam já muros de cimento, alguns já estavam a chegar a este aspecto, já tinham tractores, já tinham camiões. Alguns em vez de fazer só agricultura, já tentavam fazer um pouco de mais alguma coisa, tentavam ser comerciantes e agricultores ao mesmo tempo, isso ao tempo colonial.¹⁶³

Agora, o que acontece, de uma coisa boa, que foi a independência, acontece uma coisa má, que foram as nacionalizações para nós, no nosso caso na actividade agrícola. A primeira coisa má que aconteceu foram as nacionalizações... Portanto, enquanto que por um lado para nós que fazíamos a agricultura individual foi uma coisa má, foi uma coisa boa para a população, porque houve emprego para toda gente, praticamente. E prontos, avançamos neste ritmo.¹⁶⁴

Santos diz ainda que a agricultura privada era condenada, e que ele tinha inúmeros problemas para fazer agricultura particular nesta altura. Não podia fazer nada, não podia fazer uma parcela um bocado maior do que era permitido, porque o sistema condenava. Principalmente a ele que era chefe de uma área. Só lhe restava ficar dependente dos produtos fornecidos pela empresa onde trabalhava.¹⁶⁵ Pelo que se pode entender desta situação é que, por as machambas estatais terem uma dimensão muito grande, os seus funcionários deveriam concentrar-se mais no seu trabalho do que se preocuparem com rendimentos particulares que, de certa forma iriam consumir mais a sua atenção e o tempo, em prejuízo da machamba estatal. Outro aspecto é a luta que existia contra a burguesia, de modo que quem produzisse para si e tivesse rendimentos altos era considerado burguês e era punido por isso, portanto, os rendimentos eram controlados pelo Estado.

O planeamento das machambas estatais tinha muito a ver com o planeamento exigido pela economia planificada centralmente, nos mesmos moldes dos países socialistas existentes e era realizado pelos técnicos¹⁶⁶ provenientes desses mesmos países. Estes quadros, provenientes das repúblicas socialistas, desconheciam totalmente a realidade moçambicana e seu trabalho era planeado em termos artificiais e fundamentalmente ideológicos. Portanto, os altos custos de

¹⁶² RAIKES citado por EGERÖ, 1992: 105

¹⁶³ Entrevista a José Manuel dos Santos, Xilembene - Chókwè, 05/10/01

¹⁶⁴ Ibid

¹⁶⁵ Ibid

produção, a grande destruição de recursos, a baixa qualificação do pessoal nas tecnologias agrícolas importadas tornaram-se um *peso morto* na economia.¹⁶⁷

O Complexo Agro-Industrial do Limpopo (CAIL)

Em 1977 ocorreram cheias no rio Limpopo. Extensas áreas do vale ficaram inundadas, destruindo os sistemas de irrigação, as culturas em campo e matando o gado existente. A população do Chókwè, foi levada para aldeias comunais¹⁶⁸ em terras mais altas e foi proibida de regressar às suas terras no vale. Se a população se recusasse a aderir, estavam previstas "*medidas administrativas*"¹⁶⁹ para forçá-las a aderir.¹⁷⁰

Ao proibirem o retorno dos camponeses às terras abandonadas pelos portugueses, o governo reverteu estas mesmas terras para as mãos do CAIL, que havia sido criado na sequência das Directivas Económicas e Sociais, aprovadas no III Congresso da Frelimo. O CAIL foi criado a partir do Decreto nº 9/78 de 9 de Maio de 1978, para reforçar o processo de colectivização da produção. O mesmo Decreto extinguiu a Cooperativa Agrícola do Limpopo, tendo todo o seu património sido integrado no CAIL.¹⁷¹

O CAIL, com sede no Chókwè, integrou 92% da área irrigável e os restantes 8% foram concedidos às cooperativas. OS camponeses que tivessem cultivado de modo aceitável poderiam ter algumas parcelas em zonas que não fossem ocupadas pelas machambas estatais e pelas cooperativas.¹⁷²

O objectivo do CAIL era o de:

- i) desenvolver a produção agro-pecuária por forma a elevar continuamente o nível, quantitativo e qualitativo, de abastecimento de produtos alimentares;
- ii) fornecer às indústrias que a integravam, matérias-primas necessárias para o aproveitamento da capacidade da produção já instalada e da que viesse a ser instalada;
- iii) aumentar os níveis de produção e produtividade;

¹⁶⁶ Grande parte dos investimentos direccionados para as machambas estatais eram em forma de assistência técnica internacional. No entanto, a produção mantinha-se baixa. EGERÖ, 1992: 105

¹⁶⁷ HERMELE 1987b citado por LOPES, 2001: 37-38

¹⁶⁸ Porém, as novas aldeias revelaram-se mal planeadas, na medida em que não tinham garantidos abastecimentos de água suficientes para satisfazer as necessidades da agricultura e das famílias. A distância até aos campos agrícolas eram grandes, e por vezes sem vias de acesso, limitando uma possível expansão da produção. BOWEN, 1990: 15-16

¹⁶⁹ Que poderiam resultar em prisões por sabotagem.

¹⁷⁰ HERMELE, 1986a): 11

¹⁷¹ BR, I Série – Número 55, Decreto nº 9/78 de 9 de Maio de 1978

¹⁷² HERMELE, 1986a): 11

- iv) o exercício de qualquer outra actividade agro-pecuária que lhe viesse a ser cometida.¹⁷³

Para a realização dos seus objectivos, o CAIL podia contrair empréstimos a curto, médio e longo prazos em instituições nacionais de crédito. Para tal, o CAIL deveria enviar ao Ministério da Agricultura e ao Banco de Moçambique, uma relação anual dos respectivos créditos e débitos.¹⁷⁴ O Estado sempre concedeu dinheiro para o funcionamento das empresas estatais.¹⁷⁵

Este complexo deveria integrar a agricultura, principalmente a produção de arroz, criação de gado, processamento de plantas e condições de armazenagem e comercialização, ou seja, providenciar a base económica das aldeias comunais da região. Embora o governo tenha investido consideráveis recursos e insumos no CAIL, a machamba estatal produziu fracos resultados devido, principalmente, a dificuldades de organização e de gestão, e a constrangimentos técnicos aliados a factores sócio-económicos e políticos.¹⁷⁶

Eng. Taelane, antigo técnico do CAIL ao falar do funcionamento do complexo diz,

Eu lembro-me na altura que aparecemos, éramos dois ou três técnicos médios..., na altura era uma unidade bastante grande, então deve imaginar que responsabilidades a gente tinha..., trabalhava de cooperação com a Bulgária, trabalhava com os coreanos.¹⁷⁷

Segundo Margarido, houveram muitos problemas com os técnicos búlgaros que estiveram a trabalhar no CAIL. Não havia um entendimento com os produtores locais sobre a melhor metodologia de produção a adoptar no regadio. Primeiro, por causa da língua, o português que eles falavam era bastante fraco; Segundo, as orientações deles eram de difícil implementação, uma vez que eles não conheciam a realidade climática da região. Na Bulgária há quatro estações, situação completamente diferente do Chókwè, pois Moçambique só tem duas. Só que,

... nós tínhamos que cumprir aquilo que eles queriam. E vieram aqui com ordens. E foi o problema mais grave que nós tivemos no tempo do CAIL.¹⁷⁸

O Desmoronamento do CAIL e as Novas Empresas Estatais

A partir de 1981, a guerra¹⁷⁹ combinada com a seca afectaram severamente a produção e o bem estar da população, que passava fome e pagava um custo muito elevado em termos de

¹⁷³ BR, I Série – Número 55, Decreto nº 9/78 de 9 de Maio de 1978; P. WOODHOUSE *et all.* Citado por BOWEN, 1990: 16

¹⁷⁴ BR, I Série – Número 55, Decreto nº 9/78 de 9 de Maio de 1978

¹⁷⁵ Entrevista a Aurélio Abel Chambal, Chókwè, 01/10/01

¹⁷⁶ BOWEN, 1990: 7

¹⁷⁷ Entrevista a Eng. Taelane, Director Técnico da HICEP, Chókwè, 10/10/01

¹⁷⁸ Entrevista a António Margarido, Lionde – Chókwè, 08/10/01

¹⁷⁹ A FRELIMO enfrentou uma Guerra contra a RENAMO, movimento dissidente armado, criado pelo governo rodésiano após a independência, e desde 1980 financiado pelo regime sul-africano, que tinha como

perdas humanas. Nos finais de 1982 tornou-se cada vez mais evidente para o governo que a sua estratégia assente nas machambas estatais não estava a ter efeitos económicos pretendidos. Gestão excessivamente centralizada, conhecimentos técnicos e administrativos inadequados, má utilização da maquinaria, má gestão de "stocks", inexperiência e apoio infra-estrutural insuficiente, tais eram algumas das razões apontadas para explicar o fraco desempenho do sector estatal. No caso do CAIL, factores sócio-económicos e políticos desempenharam um papel significativo, associados aos constrangimentos técnicos. Os camponeses não estavam preparados para serem trabalhadores agrícolas na machamba estatal em troca de salários baixos.¹⁸⁰

Assim sendo, o IV Congresso, 1983, teria de apresentar soluções para a crise económica e para a organização de uma economia de guerra.¹⁸¹

O Congresso de 1983, caracterizou-se por grandes debates relacionados com a situação económica e social em que o país se encontrava. O sistema implantado após a independência, que visava um desenvolvimento de carácter socialista, mostrava-se vulnerável e fraco. A intensificação da guerra de desestabilização económica, financiada pelo regime sul africano e as pressões para a reestruturação da economia, contribuíram para que este processo fosse acelerado, resultando numa reformulação da política de desenvolvimento em vigor. Essa reformulação consistiu na reestruturação do sector estatal, onde as empresas e as machambas estatais seriam divididas em unidades mais pequenas. As machambas¹⁸² seriam distribuídas às famílias camponesas sem terra e aos camponeses privados que reunissem condições para a sua exploração. Segundo as novas directrizes para a agricultura, deviam ser realizadas também, acções no sentido de permitir um maior acesso aos instrumentos agrícolas e bens de consumo pelas famílias camponesas.¹⁸³

Com estas medidas, o governo pretendia reavivar o sector privado, com capital nacional ou estrangeiro, principalmente na agricultura e no comércio, e incentivar também a reabilitação da capacidade industrial herdada do colonialismo. No entanto, apesar das medidas tomadas, e de uma aparente subida na produção, o declínio económico continuou, especialmente nas zonas rurais onde não havia bens de consumo.¹⁸⁴

objectivo desestabilizar a estrutura sócio-económica do país. Nesta guerra, os camponeses foram obrigados a abandonar as suas terras e casas e fugir para as cidades e para os países vizinhos.

¹⁸⁰ BOWEN, 1990: 18

¹⁸¹ WUYTS, 1989: 6

¹⁸² Após 1983, o complexo do CAIL em Chókwe foi dividido em unidades mais pequenas. Algumas continuaram a ser machambas estatais, outras foram entregues a agricultores privados e a uma empresa moçambicano-britânica – a Lomaco. O resultado destas medidas foi que a produção do arroz na zona aumentou para 50 000 toneladas no ano de 1986. ABRAHAMSSON e NILSSON, 1994: 221

¹⁸³ ABRAHAMSSON e NILSSON, 1994: 221; AIM, Supplement to Mozambique News, n° 136, s.d.: 2

¹⁸⁴ AIM, Supplement to Mozambique News, n° 136, s.d.: 2-3; WUYTS, 1989: 16

Em 1983 foi estabelecida na cidade do Chókwè uma direcção agrária, o GDCEAC – Gabinete de Direcção e Coordenação das Empresas Agrárias do Chókwè. Esta direcção é o centro de administração, planeamento e coordenação dos quadros sectores agrários – estatal, privado, familiar e cooperativo. Na zona de influência do GDCEAC-Chókwè foram distribuídos mais de 26.000 ha de terra de regadio para o sector estatal, para a LOMACO, para o sector familiar, privado e cooperativo. Os agricultores privados foram estabelecidos de acordo com a capacidade agrícola, experiência e propriedade sobre meios de produção (animais de tracção, charruas, tractores, bombas de água). Foram também considerados os agricultores que tinham sido colonos ou estavam em período probatório no colonato. Além disso, também receberam terras alguns agricultores portugueses que permaneceram no local após a Independência.¹⁸⁵

Segundo BOWEN, o CAIL não foi capaz de garantir a subsistência e a reprodução dos trabalhadores e suas famílias, devido a três razões principais:

- i) *o CAIL requeria apenas força de trabalho sazonal, o que significa que o emprego na machamba estatal não fornecia às famílias camponesas das aldeias comunais que nela trabalhavam, um rendimento regular. O trabalho sazonal – tal como no período colonial – implicava que a subsistência familiar tinha que depender não apenas do salário mas também da venda de culturas de mercado, assim como da produção para auto-consumo...;*
- ii) *escassez de bens de consumo básicos no campo. Do ponto de vista do campesinato não há muito incentivo à venda da força de trabalho se não houver nada para comprar com os salários recebidos. Além disso, se não puder comprar comida durante todo o ano, a força de trabalho bem paga das machambas estatais não poderá assegurar a reprodução da família camponesa.... As machambas estatais, incluindo o CAIL, procuraram resolver este problema através do estabelecimento de cantinas especiais para os seus trabalhadores, mas não tiveram muito sucesso;*
- iii) *os salários recebidos pelos trabalhadores na machamba estatal não permitiam que eles adquirissem os bens de consumo básicos de que necessitavam, não porque os salários fossem baixos, mas porque esses bens de consumo cada vez mais só estavam disponíveis a preços especulativos do mercado paralelo.*¹⁸⁶

Deste modo, o CAIL desmoronou-se em 1983 e criaram-se 7 pequenas empresas agrícolas¹⁸⁷, com 1000 a 1500 ha cada uma, beneficiando para o seu funcionamento de créditos de campanha.¹⁸⁸ Praticamente cada aldeia constituía uma empresa. Então, cada empresa deveria fazer o seu plano e defender no governo provincial. Só depois do plano ser aprovado é que a empresa recebia o crédito.¹⁸⁹ Eng. Taelane narra que

¹⁸⁵ BOWEN, 1990: 18-19

¹⁸⁶ Ibid: 16-17

¹⁸⁷ As empresas eram as próprias aldeias, Lionde, Massavasse, Xilembene, Mapapa, Xiguidela, Hókwè e Chókwè.

¹⁸⁸ Entrevista a Eng. Taelane, Chókwè, 10/10/01

¹⁸⁹ Entrevista a Aurélio Abel Chambal, Chókwè, 01/10/01

*...no início de cada campanha nos meses de Julho e Agosto eles preparavam todo expediente e submetiam ao banco e eram concedidos crédito de campanha, que era pago logo depois da colheita. Mas prontos, também elas não foram sucedidas.*¹⁹⁰

(sem)

Estas empresas também tiveram dificuldades e as suas terras posteriormente foram redistribuídas. Segundo Santos, não foi só pela mudança da política que o Estado abandonou as machambas estatais, foi a seca. Concorda que o Estado tenha ficado com uma dívida no banco, mas segundo Santos, era simples resolver isso, porque o antigo BPD era um banco do Estado.¹⁹¹

Em 1988/89, as empresas já reflectiam os efeitos da seca. Se se fizesse uma área, colhia-se 70% da produção, os restantes 30% ficavam perdidos. Por vezes tinham de suspender algumas áreas e concentrar a atenção em determinadas zonas do regadio, pois já havia dificuldades de fornecimento de água em Massingir, devido à seca. Quem acabou por sofrer com esta situação foi o Estado, que não tinha rendimento suficiente para cobrir as suas despesas e pagar os seus créditos.¹⁹² Deste modo, a Banca decidiu parar com a concessão de créditos e as empresas encerraram. Os trabalhadores, habituados a trabalhar para o Estado, dependentes de um salário pago pelo Estado, foram despedidos e indemnizados. Algumas empresas conseguiram vender os seus bens¹⁹³. As machambas foram redistribuídas à população, de acordo com as capacidades de cada um, não de acordo com o que cada um possuía antes das nacionalizações.¹⁹⁴

*... portanto, voltamos de novo à um sistema de agricultura privada, mas nas condições de seca... Passamos nós a trabalhar com o banco e a seca cada ano intensificava-se e a situação piorava... nós fizemos dívidas no banco que não funcionaram nas machambas, perdemos as culturas e acumulávamos dívidas com o banco.*¹⁹⁵

As Cooperativas

A semelhança das machambas estatais, as cooperativas também produziam arroz, seguindo o padrão colonial de monocultura.¹⁹⁶

As cooperativas agrárias e as Aldeias Comuns tiveram apoios financeiros através de créditos que lhes eram concedidos pelos Bancos, em especial o Banco Popular de Desenvolvimento¹⁹⁷ e pelo Ministério da Agricultura. No entanto, segundo o relatório do

¹⁹⁰ Entrevista a Eng. Taelane, Chókwè, 10/10/01

¹⁹¹ Entrevista a José Manuel dos Santos, Xilembene - Chókwè, 05/10/01

¹⁹² Ibid

¹⁹³ Entrevista a Eng. Taelane, Chókwè, 10/10/01; Entrevista a José Manuel dos Santos, Xilembene - Chókwè, 05/10/01

¹⁹⁴ Entrevista a José Manuel dos Santos, Xilembene - Chókwè, 05/10/01

¹⁹⁵ Ibid

¹⁹⁶ P. WOODHOUSE *et al.* citado por BOWEN, 1990: 16

¹⁹⁷ O Banco Popular de Desenvolvimento, actual Banco Austral, surgiu como resultado da fusão do Instituto de Crédito de Moçambique, da Caixa de Montepio e do Sector do Banco de Moçambique que exercia especificamente trabalho de apoio às actividades económicas. CEDIMO No.3, Série A, 1978: 3-4

Ministério das Finanças (1978), essas ajudas eram dadas *sem qualquer consideração ao facto de com a produção cooperativa se encontrar integrada [a] ... produção das machambas familiares da Aldeia, e sem consideração pelo facto de os lucros da cooperativa agrícola virem ou não a ser necessários para o desenvolvimento da infra-estrutura social de toda a Aldeia*¹⁹⁸.

Todavia, a participação cooperativa no Chókwè, foi irregular devido a problemas de gestão e organização do trabalho, ao analfabetismo, a inexperiência e a falta de conhecimentos técnicos dos camponeses membros, assim como a falta de insumos, de créditos suficientes e de assistência técnica por parte do Estado, embora estivesse previsto um apoio ao sector cooperativo. Entre 1977 e 1983, a política do governo da FRELIMO consistiu em colocar a maior parte do investimento agrícola no sector das machambas estatais, deixando as cooperativas e a agricultura camponesa evoluir com base nos seus próprios recursos.¹⁹⁹

O Sector Familiar

Segundo Bowen, o sector familiar foi o mais penalizado pela falta de apoio por parte do governo e pelo desencorajamento que sentiam na falta de uma política de preços favorável. Os preços praticados no mercado oficial eram demasiado baixos. Esta situação contribuiu para o surgimento de mercados paralelos. Um outro aspecto possível para o desânimo do campesinato poderá estar ligado à insatisfação da qualidade dos meios de produção como a enxada e charruas disponíveis, de fabrico nacional. A falta de bens de consumo e de produção no mercado poderá ser aliada aos problemas anteriores.²⁰⁰

O Relatório do Ministério das Finanças (1978) afirma que,

*a somar-se à sua importância económica como fonte de culturas de subsistência, de mercado de exportação e reserva de mão-de-obra*²⁰¹, os membros do sector familiar têm uma importância política enorme. Mas apesar disto, constatou-se que este sector recebeu muito pouca ajuda económica desde a Independência.²⁰²

Porém, segundo o relatório do BPD (1984), a Direcção do BPD diz não ter julgado conveniente nem possível a elaboração e divulgação duma política de crédito ao sector familiar, sem que fosse definida uma metodologia de acção física e creditícia que garantissem que ela iria contribuir realmente para o aumento da produção e, conseqüentemente, para a melhoria do nível

¹⁹⁸ MOÇAMBIQUE, Ministério das Finanças, 1978: 11

¹⁹⁹ BOWEN, 1990: 10-17

²⁰⁰ BOWEN, 1990: 10

²⁰¹ *As famílias cuja base económica é a produção da machamba familiar, também vendem a sua força de trabalho e recebem dinheiro em forma de salários. Este rendimento salarial teve conseqüências importantes no sector familiar e uma grande influência nos problemas da transformação desse sector num sector produtivo, baseado em formas colectivas de trabalho.* MOÇAMBIQUE, Ministério das Finanças, 1978: 20

de vida das populações. O mesmo relatório refere ainda a existência de apenas uma experiência deste tipo na província de Gaza, que se revestiu de aspectos positivos, apenas no desencadeamento da acção inicial e do financiamento. Depois disso, as associações financiadas foram totalmente abandonadas pelas estruturas da agricultura da província e dos distritos envolvidos, não se sabendo como é que estas famílias estavam organizadas²⁰³, que áreas trabalharam e que resultados tiveram no aumento da produção.²⁰⁴

Segundo os dados apresentados no quadro que se segue, ao sector familiar não lhe era "permitido" o desenvolvimento, segundo previam as novas *Directivas Económicas e Sociais*, pelo facto deste sector ter um rendimento baixo e ser considerado incapaz de reembolsar o crédito utilizado. No entanto, como se pode constatar, o maior beneficiário dos créditos do BPD foi o sector estatal, seguido das cooperativas, depois do sector privado e as sociedades regulares.

Quadro nº 1

	Crédito Agrário		
	No. de Operações	Contos	%
Empresas Estatais	67	1.486.038	84,3%
Cooperativas	75	137.906	7,8%
Sociedades Regulares	102	62.169	3,6%
Sector Privado	1.698	76.226	4,3%
Total	1.942	1.762.339	100%

Fonte: MOÇAMBIQUE, Ministério das Finanças, Relatório sobre a Situação Actual do Desenvolvimento Agrícola e Propostas de Alteração à Política de Crédito, 1978: 11

Entre 1985 e 1987 o sector familiar recebeu apoio dos países nórdicos em serviços de extensão e fornecimento de insumos agrícolas.²⁰⁵

Em 1986, já com as terras, a maior parte dos camponeses eram forçados a alugar bois de trabalho e charruas. Os pagamentos podiam ser tanto em dinheiro como em espécie: comida ou pequenas espécies de animais. Também era comum que os camponeses mais desfavorecidos pagassem em trabalho. No início da época agrícola o camponês pobre podia alugar os seus serviços a um agricultor que possui-se bois e charrua, formando uma equipa de produção. Ele

²⁰² MOÇAMBIQUE, Ministério das Finanças, 1978: 18

²⁰³ Uma vez que grande parte das famílias associadas eram cooperativistas ou trabalham na machamba colectiva da aldeia comunal, significava que essas famílias trabalhavam em três machambas separadas por vários quilómetros – machamba cooperativa/colectiva, a machamba da associação e a machamba familiar, o que implicava uma queda ainda maior da produtividade.

²⁰⁴ BPD, 30 de Junho de 1984: 20-22

trabalhava a tempo inteiro, lavrando os campos do dono do gado assim como as terras de outros camponeses que alugavam, por sua vez, os animais ao seu proprietário. Em troca, o camponês pobre teria a sua própria terra lavrada. Desta maneira, ele ganhava acesso aos meios de produção.²⁰⁶ Em alguns casos os camponeses que possuíam bois e charruas, mas que não tivessem terra no regadio, chegavam a um acordo com os camponeses que tivessem terras no regadio mas sem meios de produção para as lavar. Os bois lavravam então a terra e as duas famílias partilhavam os 0,5ha, cultivando frequentemente duas culturas diferentes. O governo local mostrava alguma flexibilidade, permitindo diferentes formas de associação entre as famílias camponesas com terras de regadio e as famílias com meios de produção. No entanto, ele não permitia que os camponeses arrendassem ou emprestassem todo o seu lote de terra a outros indivíduos. O Estado não intervia na regulação dos preços de aluguer de bois e charruas para que os proprietários de animais de tracção pudessem alugá-los para produção.²⁰⁷

2. O Financiamento para a Agricultura

2.1. A Situação dos Créditos Concedidos antes da Independência

Por ser considerado *uma alavanca ao serviço da dominação colonial capitalista*, e incapaz como *instrumento decisivo na luta pela independência económica*, a Comissão Permanente da Assembleia Popular, através da lei nº 6/77 de 31 de Dezembro de 1977, extinguiu o Instituto de Crédito de Moçambique e a Caixa Económica de Montepio de Moçambique, integrando os seus bens e responsabilidades no Banco Popular de Desenvolvimento, criado na mesma lei.²⁰⁸

Muitos dos créditos que haviam sido concedidos antes da independência, não foram pagos, porque, como refere Raúl Poeira,

*O que aconteceu é que muita gente pensou que aquilo era só venha a nós, e não se devolvia. Muita gente pedia crédito e pensava que aquilo não era para pagar mais, e é por isso que os bancos hoje estão a passar mal, quem paga está a passar mal, e foi isso mais ou menos que aconteceu. As pessoas pensavam sempre que, é pá vamos buscar dinheiro ao banco e não vamos pagar. Estamos independentes, estamos livres, isto agora é nosso...*²⁰⁹

²⁰⁵ BOWEN, 1990: 22

²⁰⁶ Alpheus Manghezi citado por BOWEN, 1990: 27

²⁰⁷ BOWEN, 1990: 27-28

²⁰⁸ BR, I Série – Número 153, Lei nº 6/77 de 31 de Dezembro de 1977

²⁰⁹ Entrevista a Raúl Poeira, Chókwè, 01/10/01

Por outro lado, Chambal diz que no último ano em que os portugueses cá estiveram, 1976, houve uma boa produção e não houveram muitos problemas com os pagamentos dos créditos, tanto dos portugueses como dos moçambicanos.²¹⁰

A estratégia adoptada para o desenvolvimento do campo foi a concentração da população em Aldeias Comunais²¹¹, incentivando a *produção colectiva sob a forma de "cooperativas"* [de produção agrícola]²¹² e machambas estatais. Segundo as *Directivas Económicas e Sociais* do III Congresso, este incentivo deveria consistir na preparação de quadros, na assistência técnica e na concessão de empréstimos em condições favoráveis.²¹³ Deste modo, foi ordenado que se pusesse logo em prática, *pelos bancos do Estado, uma política de crédito que respeite[asse] as prioridades económicas definidas estabelecendo condições de empréstimos às empresas do Estado e às cooperativas.*²¹⁴

Como refere Santos, depois das nacionalizações não havia necessidade de créditos individuais, uma vez que o Estado precisava de gente para trabalhar nas machambas do Estado²¹⁵ e não havia tempo para que cada um trabalhasse nas suas machambas particulares. Porém, é importante observar que, dentro dos créditos concedidos pelo Estado ao sector agrícola, havia um conjunto de prioridades no apoio a ser prestado à agricultura, que seguia a seguinte ordem: Empresas Estatais, Cooperativas (principalmente aquelas que eram um elemento de uma Aldeia Comunal), Empresas de Economia Mista, Sector Familiar e finalmente o Sector Privado.²¹⁶ Estes créditos deveriam ser concedidos pelo BPD, que era o banco responsável pelo desenvolvimento.

²¹⁰ Entrevista a Aurélio Abel Chambal, Chókwè, 01/10/01

²¹¹ As Aldeias Comunais foram concebidas para se tornarem num novo tipo de unidade económica e social. *A Aldeia Comunal é uma entidade individualizada a qual inclui unidades de produção colectiva (agrícolas de criação de gado, de horticultura, pesca, artesanato); unidades de produção de propriedade individual, mas as quais beneficiam de certa cooperação de pequenos animais em bases colectivas ou individuais; cooperativas de consumo; e a organização colectiva de meios de produção.* MOÇAMBIQUE, Ministério das Finanças, 1978: 88

²¹² Segundo a Lei 9/79 de 10 de Julho, na "agricultura, a base da nossa economia, a organização dos camponeses em cooperativas acelera o desenvolvimento das forças produtivas, permite um aumento da produção e de produtividade, facilita o abastecimento de meios de produção e o escoamento dos produtos. As cooperativas participam assim na socialização progressiva do campo constituindo, designadamente, um elemento fundamental de consolidação das nossas aldeias comunais". ASSEMBLEIA POPULAR, 1980: 7-8

²¹³ FRELIMO, 1977: 28-29. O objectivo era orientar para as machambas estatais a maior parte dos investimentos, enquanto que as cooperativas e agricultura camponesa deveria desenvolver-se com base nos seus próprios recursos. BOWEN, 1990: 5

²¹⁴ FRELIMO, 1977: 89

²¹⁵ Entrevista a José Manuel dos Santos, Xilembene - Chókwè, 05/10/01

²¹⁶ MOÇAMBIQUE, Ministério das Finanças, 1978: 51

2.2. O Banco Popular De Desenvolvimento, BPD

De acordo com os estatutos do BPD, este banco poderia conceder empréstimos a curto prazo aos sectores agrário e social. Os financiamentos a curto prazo para o sector agrário estavam isentos de quaisquer emolumentos, selos, contribuições, taxas e impostos, de qualquer que fosse a sua natureza e entidades que intervissem. O objectivo dos empréstimos a curto prazo era facultar recursos financeiros à explorações agrárias, para as seguintes aplicações:²¹⁷

- i) *compra de sementes, plantas, fertilizantes, correctivos, vermícidas, insecticidas, fungicidas, herbicidas e outros produtos fitofarmacêuticos, vacinas, soros, alergénicos e outros meios de diagnóstico, substâncias medicamentosas destinadas ao tratamento de animais domésticos, forragens, rações e suplementos;*
- ii) *compra de gado e animais de capoeira;*
- iii) *reparação de máquinas alfaías, utensílios e material de transporte, bem como a aquisição das respectivas peças;*
- iv) *gastos em matérias-primas, materiais de acondicionamento, energia eléctrica, combustíveis, lubrificantes, e outros encargos permanentes da exploração agrária;*
- v) *pagamento de salários e materiais de construção utilizados em pequenas reparações no âmbito da exploração.*

O Processo de Obtenção de Créditos

Primeiro, era necessário fazer-se uma carta dirigida ao Gerente do BPD – Filial de Maputo, a solicitar o crédito, indicando o montante, o prazo de pagamento, as garantias, a finalidade do crédito e outro tipo de informações que fosse considerado útil. Após isto, o pedido era submetido à apreciação do BPD, usando para o efeito um formulário com o título “Proposta de Crédito de Campanha”. Esta “Proposta” era acompanhada pelos planos da DPA e, em alguns casos (particularmente no Chókwè), um relatório dos serviços Distritais ou Provinciais de Agricultura a justificar tais planos.²¹⁸

Segundo Chauque, não havia grandes exigências materiais para as associações e para as cooperativas. O Banco, BPD, exigia que a associação ou cooperativa apresentasse o seu pedido formulado com os cálculos do que se pretendia fazer. Daí, o conselho técnico analisava cada plano, e se achasse que o plano estava bem desenhado, então eles aprovavam e depois concediam os créditos.²¹⁹

No entanto, não lhes restava muito mais que fazerem os seus cálculos com base num formulário pré-estabelecido, no lugar de se estudar, detalhadamente cada pedido. Quando se

²¹⁷ BR, I Série – Número 153, Lei nº 6/77 de 31 de Dezembro de 1977

²¹⁸ Segundo o Ministério das Finanças, este documento era inadequado, pelo facto de faltarem muitos detalhes do pedido de crédito. MOÇAMBIQUE, Ministério das Finanças, 1978: 70

²¹⁹ Entrevista a Macumeque Marques Chauque, Chókwè, 01/10/01; MOÇAMBIQUE, Ministério das Finanças, 1978: 71

tratasse de pedidos cujos montantes excediam os valores previstos, estes deveriam ser analisados pelo supervisor da zona, que normalmente estava ligado a sede do banco.²²⁰

Após a aprovação do empréstimo, era elaborado um “Contrato de Empréstimo”, onde se estipulava todas as condições de empréstimo, o montante, a aplicação, a utilização, a taxa de juros, a amortização e as garantias.²²¹

O dinheiro era concedido ao beneficiário do crédito por tranches, conformé os avanços do seu trabalho, supervisionado pelos técnicos da Direcção Provincial de Agricultura, dos Serviços de Agricultura do Distrito, do BPD e pelo seu gerente. A supervisão caracterizava-se pela verificação das contas e dos progressos registados nas produções agrícolas, assim como no apoio para a resolução dos problemas das cooperativas.²²²

A Apresentação de Garantias

As garantias que o Banco poderia exigir a qualquer operação de crédito eram i) hipoteca; ii) consignação de receitas ou de rendimentos; iii) penhor; iv) fiança ou haval. Nas operações a curto ou médio prazo, tratando-se de empreendimentos de interesse para o desenvolvimento económico e social de Moçambique e de rentabilidade comprovada, o Banco poderia dispensar a prestação de qualquer garantia ou aceitar garantias diversas previstas no diploma.²²³

Para os pequenos produtores não havia tanta exigência de garantias, as vezes os valores pedidos eram muito baixos e não justificava a apresentação de uma garantia. Só tinha de se saber qual era a aplicação que se pretendia fazer. O Banco ia ao terreno certificar-se das condições da área. Os produtores com maiores extensões de terra podiam apresentar garantias como carros ou tractores.²²⁴

A Realização dos Reembolsos

Se o crédito tivesse sido para o financiamento de campanha, o dinheiro era depositado no Banco, numa conta corrente. O valor era considerado a partir do momento em que era concedido à pessoa que solicitava o crédito. A partir daí, a pessoa tinha a obrigação de utilizar o financiamento e depositar as receitas. No fim da campanha, via-se quanto é que o cliente tinha gasto no crédito disponível, quanto é que tinha depositado, e fazia-se o cálculo da dívida e dos

²²⁰ MOÇAMBIQUE, Ministério das Finanças, 1978: 71

²²¹ Ver Anexo nº 12

²²² MOÇAMBIQUE, Ministério das Finanças, 1978: 75

²²³ BR, I Série – Número 153, Lei nº 6/77 de 31 de Dezembro de 1977

²²⁴ Entrevista a Macumeque Marques Chauque, Chókwè, 01/10/01; Entrevista a José Manuel dos Santos, Xilembene - Chókwè, 05/10/01

juros que a associação ou cooperativa tinha de pagar. Se houvesse um remanescente, o saldo positivo, ficava para beneficiário do crédito. Seria o lucro da campanha que havia realizado.²²⁵

Na compra de algum equipamento, primeiro amortizava-se o crédito de campanha e, só depois é que se pagava o equipamento. A amortização da conta do equipamento era feita escalonadamente, e podia durar anos, conforme o valor do equipamento.²²⁶

Se acontecessem imprevistos como por exemplo, a falta de água para rega, chuvas, toda a gente tinha que estar a par da situação, pois, afectaria a muitos produtores, não apenas a um, havia um conselho técnico para discutir e a dívida tornava-se transitória, porque não foi culpa do tal cliente do banco, foi uma situação. Agora, quando fosse de facto o caso de um cliente que não pagasse sem motivos, o banco tomava medidas, podendo confiscar algum bem para poder amortizar a dívida.²²⁷

Porém, o BPD refere que o bom nível de reembolso do crédito, que se verificou, até por antecipação em relação ao vencimento das prestações, derivou mais da acumulação feita pelo campesinato através do trabalho de familiares na África do Sul ou da negociação do Rand e de bens trazidos, do que do aumento da produção. O relatório diz ainda que deriva também da prática de preços *absurdos e ilegais* dos produtos agrícolas (1 lata de 20lt de milho = 2.000Mt). Face a esta situação, O BPD chegou a conclusão que,

*...no cômputo geral, a experiência é negativa e não devemos dar cobertura financeira à sua repetição, se não ficarem garantidas uma acção organizada e contínua e o controle.*²²⁸

2.3. O Ministério da Agricultura

Embora o Ministério da Agricultura fosse considerado uma importante fonte de crédito à agricultura, com contribuições em sementes, produtos químicos agrícolas e aluguer de tractores, o Relatório do Ministério das Finanças refere que, esta instituição, até 1978, sofria de uma grave crise organizacional, que levava a uma distribuição de créditos de campanha e de investimentos sem nenhum tipo de control ou aplicação de taxas de juro. Refere ainda que, estes tipos de crédito não cobriam nenhuma despesa do Ministério, com o agravante das facturas serem emitidas apenas nove meses após a sua concessão, eliminando qualquer possibilidade de que esta instituição se pudesse tornar auto-sustentável.²²⁹

Quando se tratava de fornecimento de animais, como gado e outros animais de pequeno porte, às cooperativas, estas deveriam devolver, depois de um ano, o mesmo número de animais

²²⁵ Entrevista a Macumeque Marques Chauque, Chókwè, 01/10/01

²²⁶ Entrevista a Macumeque Marques Chauque, Chókwè, 01/10/01

²²⁷ Ibid

²²⁸ BPD, 30 de Junho de 1984: 21

²²⁹ MOÇAMBIQUE, Ministério das Finanças, 1978: 56-57

reprodutores ao Ministério. Resumindo, os agricultores tinham um crédito de campanha a prazo de nove meses e sem juros, quando não se tratava de uma ajuda do Ministério às cooperativas.²³⁰

Segundo refere ainda o relatório do Ministério das Finanças (1978), a divisão de funções entre o BPD, o BM e o Ministério da Agricultura, consistindo na concessão de crédito agrícola à produção, investimento e comercialização, não foi feita de acordo com um sistema logicamente planeado. O crédito de campanha foi concedido pelas três fontes numa forma não coordenada. Algumas vezes, estas três entidades financiam a produção da mesma cultura. Por exemplo, no caso do algodão, o BPD financiou produtores privados e cooperativas; os mesmos produtores receberam crédito do Ministério da Agricultura sob a forma de facturas tardias; e as empresas produzindo algodão, como uma cultura subsidiária da sua produção de sisal, receberam crédito do Banco de Moçambique.²³¹

2.4. O Crédito Privado

Segundo o relatório do Ministério das Finanças (1978), embora não se tivesse encontrado até a altura nenhum exemplo de créditos concedidos por cantineiros como no tempo colonial, para aquisição de sementes e alimentação, acreditava-se na possibilidade de esta prática ainda ser usada por integrantes do sector familiar.²³²

De facto, segundo narra Raúl Poeira, alguns cantineiros continuaram a dar crédito para agricultura, no entanto, nunca mais recuperaram o seu dinheiro. Porque confiava nas pessoas o cantineiro não exigia garantias. Deste modo o cantineiro deixou de dar crédito aos camponeses.²³³ Um aspecto que é oportuno relembrar é a independência, a mudança do sistema de governação e consequentemente a ausência de a conjuntura administrativa colonial que exercia uma pressão moral pelo temor do *chibalo*, que desobrigou a população de todos os seus "deveres morais" para com os colonos portugueses.

Síntese

Após a independência, como resposta as novas directrizes económicas e as nacionalizações, assistiu-se a saída compulsiva de colonos portugueses que controlavam todo o sistema de produção, comercialização e exerciam uma grande influência na banca, desequilibrando por conseguinte a economia nacional. Porém, embora nacionalizando a banca e as machambas privadas existentes, e enfrentando a desestabilização económica, o governo de

²³⁰ MOÇAMBIQUE, Ministério das Finanças, 1978: 56-57

²³¹ MOÇAMBIQUE, Ministério das Finanças, 1978: 59

²³² Ibid: 58

²³³ Entrevista a Raúl Poeira, Chókwè, 01/10/01

moçambique continuou a conceder créditos para agricultura através do BPD, do BM e do Ministério da Agricultura, dando prioridade as machambas estatais e cooperativas de produção agrícola. No entanto, a concessão dos créditos não era feita de forma coordenada entre as três instituições, pelo que, por vezes as mesmas culturas eram financiadas várias vezes e os reembolsos não eram fielmente controlados devido a falta de capacidade organizacional e técnica dos próprios funcionários, como por exemplo, os casos de emissão de facturas tardias pelo Ministério da Agricultura. Nesta altura, o sector privado - os cantineiros - que concedia crédito para o campesinato deixou de existir, por um lado devido ao descontentamento das novas políticas do país que não lhes permitia continuarem com esta actividade e por outro lado, aqueles que haviam permanecido, segundo algumas fontes, não receberam os reembolsos dos créditos anteriores.

O sistema de concessão de créditos agrícolas do BPD obedecia a cálculos realizados com base em formulários pré-estabelecidos para tal fim e a sua concessão era feita por tranches de acordo com os trabalhos realizados. A apresentação de garantias poderia ser dispensada para empreendimentos a curto e médio prazos o que de certa forma desobrigava o seu reembolso, ou seja, esta abertura e a falta de um control mais apertado podia dar origem a que as pessoas/empresas não pagassem as suas dívidas por motivos diversos.

CAPÍTULO IV: CRÉDITO AGRÍCOLA ENTRE 1987 E 2000

A mudança de uma economia centralmente planificada para uma economia de livre mercado, significou a transformação de uma série de mecanismos de produção, comercialização e, principalmente, de actuação do mercado financeiro. Verificou-se um rápido crescimento do sector informal nas cidades e, em menor escala, nos meios rurais. Uma vez que a maior parte da população encontra-se no campo, diversas organizações não governamentais, dentre as quais, algumas viradas para a área de micro-finanças, direccionou as suas actividades para o desenvolvimento rural, adoptando porém, metodologias diferentes.

1. O Programa de Reabilitação Económica (PRE), 1987 e o Programa de Reabilitação Económica e Social (PRES), 1990

Em Julho de 1987, o governo moçambicano apresentou, no encontro do Grupo Consultivo para Moçambique em Paris, um pedido de ajuda à Comunidade Internacional, que consistia numa maior assistência na área da alimentação, em projectos de reabilitação e no suporte da balança de pagamentos, com vista a que o programa de reestruturação económica, elaborado no IV Congresso do Partido FRELIMO, fosse bem sucedido.²³⁴

Este programa contou com a intervenção do FMI e do Banco Mundial para a reformulação dos modelos de acumulação e redistribuição económica²³⁵, que se caracterizou basicamente por ajustes a desvalorização da moeda moçambicana, por mudanças na política de créditos, com a introdução de limites severos e taxas de juro, promoveu a descentralização dos mecanismos de fixação de preços e aumentos substanciais nos custos de produção agrícola. As políticas salariais deveriam ser mais relacionadas com a produtividade laboral e uma série de medidas deviam ser tomadas, visando uma maior autonomia na administração.²³⁶

Além das medidas financeiras, as áreas prioritárias eram a reabilitação industrial e o aumento do uso da capacidade instalada, e ainda a recuperação do sector do transporte, particularmente no tráfico de bens estrangeiros, por causa da sua importância na balança de pagamentos.²³⁷ No entanto, o sucesso deste programa não dependia apenas de Moçambique: o cessar das agressões do regime sul africano contra Moçambique iriam contribuir substancialmente para o sucesso deste programa.

²³⁴ People's Republic of Mozambique, 1987: ii

²³⁵ Que iria significar a descentralização do controle administrativo da economia, dando um papel mais activo ao comércio, incluindo o privado, e alocação dos produtos de acordo com o mercado. AIM, Supplement to Mozambique News, nº 136, s.d.: 4

²³⁶ Ibid: 1

A Caixa de Crédito Agrário para o Desenvolvimento Rural (CCADR)

Dentro das políticas gerais do governo, nesta nova etapa, o decreto nº 25/87 do Conselho de Ministros, criou a CCADR, dotada de personalidade jurídica, autonomia administrativa e financeira. Esta caixa, operava dentro do Banco Popular de Desenvolvimento (BPD) com o objectivo de promover investimentos no campo, tais como, a criação de infra-estruturas básicas de regadio, de armazenagem, desobstrução e nivelamento de terras, introdução de novas tecnologias de produção e desenvolvimento agro-pecuário, através da concessão de créditos para investimento e para a comercialização. Para tal, a CCADR dispunha de recursos internos, provenientes do BPD e definidos pelo Ministro das Finanças através do mesmo Banco, assim como também de recursos externos, provenientes de donativos e empréstimos exteriores destinados exclusivamente às actividades da Caixa.²³⁸

Foi definido que os principais beneficiários dos créditos da CCADR seriam as cooperativas de produção, os pequenos ou médios produtores, e uma especial alínea foi dedicada aos combatentes das Forças Armadas de Moçambique (FPLM) desmobilizados do serviço militar e às populações afectadas pelas calamidades naturais, que iriam beneficiar de *créditos de apoio à produção agrária*.²³⁹

Para a obtenção deste crédito, era necessário:²⁴⁰

- a apresentação de um projecto viável;
- estar autorizado pelo órgão de tutela para exercer a respectiva actividade;
- possuir um controle financeiro de acordo com a sua dimensão;
- ter uma participação de 1% do financiamento pedido;
- oferecer garantias reais ou fianças – hipoteca, bens a adquirir;
- apresentar o pedido de crédito.

Estes requisitos, obviamente, dificultaram o acesso dos pequenos agricultores ao crédito, pois, estes não possuíam capacidades materiais nem formação académica que lhes permitisse entender e responder às exigências. Portanto, este fundo acabou por não beneficiar a esta facção da população.

Segundo Bacar, os fundos da CCADR foram disponibilizados para alguns projectos de viabilidade duvidosa, referindo-se por exemplo, a compra de carrinhas e tractores à pessoas que

²³⁷ Ibid: 4

²³⁸ BR, 4º Suplemento, I Série – Nº 43 de 30 de Outubro de 1987

²³⁹ Ibid

²⁴⁰ Segundo Miguel Cumbe, ex-gestor da CCADR a nível Central, Banco Austral – Sede, In ASSANE, 1999: 12-13

tinham apenas 2 hectares de terra trabalhada, sendo no entanto, o maior beneficiário deste fundo o próprio Estado, através das machambas estatais. Estes actos levaram a que a maior parte dos créditos concedidos não fossem recuperados e a Caixa acabou por ser inviabilizada.²⁴¹

Em 1990, no encontro do Grupo Consultivo em Paris, o governo moçambicano apresentou um programa mais alargado, que tomava mais em consideração as dimensões sociais da reabilitação económica. O governo acentuou a luta contra a pobreza e o desenvolvimento da estrutura física e social das zonas rurais.

Os principais objectivos deste programa eram:²⁴²

- 1) Parar a diminuição da produção;
- 2) Assegurar à população das zonas rurais receitas mínimas e um nível de consumo mínimo;
- 3) Reinstalar o balanço macroeconómico através da diminuição do déficite orçamental;
- 4) Reforçar a balança de transacções correntes e a balança de pagamentos.

Para que isso acontecesse, o governo deveria reforçar as medidas políticas a nível financeiro, monetário e comercial que se resumiam na i) reestruturação e privatização das empresas estatais, diminuindo as suas despesas e tornando-as mais rentáveis; ii) no incentivo da agricultura privada e em pequena escala, através da liberalização da fixação dos preços de mercado e disponibilização de instrumentos de produção agrícolas; iii) no aumento das receitas estatais através da cobrança de impostos, e ainda; tornar os bancos mais eficientes, baixando o volume de créditos e elevando as suas taxas de juro.²⁴³

Logo a seguir ao encontro, em 1991/92, as terras nacionalizadas foram distribuídas pelos pequenos produtores. Estes produtores continuaram a ter créditos do único Banco que financiava a agricultura, o BPD. Os créditos eram concedidos a título individual.²⁴⁴

Deste modo, sobre a reforma do sector financeiro, Assembleia da República, sob a Lei nº 28/91 de 31 de Dezembro considerou que,

*...A tomada de medidas para a criação de novos bancos no país e a consolidação dos existentes, aumentando a competição no sector, contribuirá para a melhoria da prestação de serviços bancários, reforçando assim a capacidade de captação da poupança e de outros recursos financeiros necessários para o apoio e dinamização da actividade económica nacional.*²⁴⁵

²⁴¹ ASSANE, 1999: 15

²⁴² ABRAHAMSSON e NILSSON, 1994: 49

²⁴³ Ibid: 49-50

²⁴⁴ Entrevista a Eng. Taelane, Chókwè, 10/10/01

²⁴⁵ BR, 4º Suplemento, I Série – Número 52 de 31 de Dezembro de 1991

Com a liberalização da economia previa-se a desvalorização da moeda nacional, que iria levar a economia nacional para uma economia de mercado, mobilizando investimentos privados nacionais e estrangeiros, assim como créditos e apoios internacionais.²⁴⁶

O Banco Mundial, uma vez mais envolveu-se na criação de condições para o crescimento económico e redução da pobreza em Moçambique, com especial atenção à estratégia de desenvolvimento que punha o sector familiar em primeiro lugar. Esta medida, visava aumentar a sua produtividade e as suas receitas, ao mesmo tempo que se prestava o serviço social necessário. Estes objectivos seriam atingidos através da gestão do Orçamento Geral do Estado, de modo a dar prioridade aos sectores sociais, à agricultura e às infra-estruturas.²⁴⁷

Todo este processo, que teve início em finais da década de 80, culminou com o afastamento parcial do Estado do sector bancário e com a privatização de dois bancos comerciais estatais, em 1996 e 1997, embora o Estado continue a controlar fundos como o FARE, o FC, o FFA, o FDHA, o FFPI²⁴⁸ e o FFADR²⁴⁹. A alocação destes fundos no regadio do Chókwè foi feita através da HICEP e em alguns casos, em coordenação com a DPA.

2. Os Constrangimentos da Agricultura

A guerra destruiu inúmeras infra-estruturas comerciais, como lojas, armazéns, estradas e pontes, levando ao abandono de muitas áreas de produção agrícola assim como a paralização das indústrias e serviços formais existentes. Como consequência, os camponeses ficaram sem ter quem lhes fornecesse instrumentos agrícolas, sementes, bens de consumo e, principalmente, quem lhes comprasse os excedentes das suas produções, pela ausência de salários no meio rural. Esta situação levou a uma queda da produção de excedentes, acompanhada por uma queda na produção para o consumo próprio.

As várias medidas tomadas no sentido de se retomar a normalidade não tiveram de início muito sucesso, uma vez que havia uma certa relutância e falta de condições financeiras dos afectados, muito embora a prioridade de reabilitação fosse o desenvolvimento rural com a correspondente reparação das infraestruturas físicas e sociais. Na prática só uma parte muito pequena das verbas de apoio foi distribuída a essa área.²⁵⁰

Segundo um relatório da Unidade de Segurança Alimentar da Comissão Europeia,

²⁴⁶ MOZAMBIQUE, People's Republic of, 1987: 15

²⁴⁷ ABRAHAMSSON e NILSSON, 1994: 143-144

²⁴⁸ Comissão Europeia, 1999: 5

²⁴⁹ Para mais detalhes sobre os objectivos e funcionamento do FFADR, ver RODRIGUES, 1992:

Suplemento

²⁵⁰ ABRAHAMSSON e NILSSON, 1994: 143; 235-236

...a maior disponibilidade de meios financeiros para a economia, resultante da canalização de poupanças públicas para o sistema bancário, a privatização da banca comercial estatal e a entrada em funcionamento de novas instituições financeiras privadas não se traduziram num aumento do crédito concedido às zonas rurais. Mais recentemente, a flexibilização da política de crédito – com uma crescente ênfase no controlo indirecto da massa monetária e um relaxamento dos limites ao crédito – não parece ter tido repercussões ao nível do financiamento dos sectores económicos de maior risco, em particular a agricultura.²⁵¹

O relatório refere ainda que,

... A partir de 1993, verificou-se uma expansão significativa do sistema financeiro, com a entrada de quatro novos bancos comerciais privados e uma cooperativa de crédito, a constituição de uma empresa de leasing e a formação de uma empresa de capital de risco no entanto, ... embora estando a operar numa economia essencialmente rural, nenhum dos actuais bancos comerciais adoptou qualquer iniciativa específica direccionada aos sectores rurais. Esta preferência pelas zonas urbanas deve-se...:

- i) ao elevado custo inicial de investimento associado a uma eventual expansão para as zonas rurais; aos altos custos de selecção e monitoria dos créditos concedidos a pequenos e médios agentes económicos, dispersos por vastas áreas e servidos por uma deficiente infra-estrutura de transporte;*
- ii) ao facto de a terra não poder ser utilizada como garantia bancária; ao baixo nível de actividade económica monetarizada nas zonas rurais;*
- iii) aos elevados riscos associados à actividade agrícola;*
- iv) e ao baixo nível de escolaridade e conhecimento de práticas modernas de negócio por parte da grande maioria dos agentes económicos a operar nas zonas rurais.²⁵²*

O único Banco que ainda continuou a financiar a agricultura foi o BPD. No entanto, uma vez mais, uma série de problemas contribuíram para o fracasso dos créditos no Chókwè. A seca, a falta de água no sistema de regadio, impediram uma boa produção e que as pessoas honrassem com os seus compromissos.²⁵³

Santos diz,

Eu penso que, hoje, os novos que existem aqui, quando vêm o cadastro de José dos Santos ou de um outro agricultor qualquer, com problemas de créditos mal parados no banco, são interpretados como os antigos malandros, os mafiosos do Chókwè. Mas a realidade, com aqueles que nós funcionávamos, que banco que iria dar 3 ou mesmo 4 créditos consecutivos sem serem pagos, a um mafioso? Então, se nós éramos mafiosos, os donos do dinheiros também eram tolos. Como é que podem justificar a causa de darem 3 créditos consecutivos a um agricultor, se ele não paga? É porque eles entendiam a causa de não pagar... Mais outra coisa, que era a guerra, eu perdi um camião novo, creditado pelo banco. Comprei o camião, seis meses depois, o camião foi batido e foi carbonizado. Foram dívidas que eu sempre acumulei no banco.²⁵⁴

Raúl Poeira também tem uma história parecida. Ele também, uma vez que tinha comprado motobombas, conseguiu trabalhar, mas com muitas dificuldades por causa da seca.²⁵⁵

Santos acrescenta,

²⁵¹ Comissão Europeia, 1999: 5

²⁵² Comissão Europeia, 1999: 5-6

²⁵³ Entrevista a Eng. Taelane, Chókwè, 10/10/01; Entrevista a António Margarido, Lionde, – Chókwè, 08/10/01

²⁵⁴ Entrevista a José Manuel dos Santos, Xilembene - Chókwè, 05/10/01

²⁵⁵ Entrevista a Raúl Poeira, Chókwè, 01/10/01

... a situação foi crescendo até à uma dada altura que nós praticamente paramos de fazer agricultura. O meu caso concreto, em 91 já tive que abandonar culturas no regadio, ficaram a secar por completo, porque já não havia nenhuma gota de água no canal, tive que ir ao rio Limpopo, mas não nesta zona, foi na zona de Marambadjani, eu e outros. Fomos com motobombas e fizemos 40 a 50 hectares de tomate entre todos e esgotamos com água do rio Limpopo, deixamos as culturas a secar e carregamos as motobombas e fomos arrumar em casa.²⁵⁶

Toda esta situação fez com que agricultores como Santos acabassem por entregar ao banco os seus meios de produção, que estavam hipotecados.

Em 1994/95, Santos entregou ao banco o outro camião que tinha conseguido comprar. O seu camião ficou penhorado pelo banco até 1996/97, a altura em que a situação do regadio começou a melhorar, já aparecia alguma água. No entanto, embora a situação começasse a melhorar, a agricultura ainda não produzia efeitos satisfatórios e o Banco já começava a duvidar se continuava a dar ou não créditos, quando vieram as cheias de 2000. Da campanha de 2000, esperava-se uma boa colheita e era a esperança dos produtores em poderem pagar os seus créditos e colher algum fruto do seu trabalho. Todas as culturas ficaram destruídas, o gado morreu e o Banco não pôde reaver os créditos concedidos.²⁵⁷

Santos, ao falar da sua recuperação diz ,

Nós estávamos cadastrados no banco, não tínhamos acesso ao banco. Ok, o que nós devíamos fazer, era termos um processo de recuperação lenta dos efeitos da seca, quando digo eu, é o exemplo de muitos. Em 1998, fiz 4 hectares de arroz, campanha de 98-99, não 97-98. Em 98-99 fiz 10 hectares. Em 1999-00 fiz 20 hectares, portanto eu já estava a crescer gradualmente. Então na campanha de 2000, ... perdemos tudo, eu e outros, passamos a ser vítimas das cheias.²⁵⁸

Ainda assim, esta é a situação de produtores que possuíam algum recurso. Os camponeses apenas puderam produzir uma parcela muito pequena, que era para a sua subsistência, mas perderam toda a sua produção e parte dos meios de produção, restando-lhes porém, a terra e a sua força de trabalho para iniciarem uma nova produção.

Segundo Eng. Taelane, esta situação aconteceu numa altura em que antes,

...os bancos eram do Estado e [agora,] os novos donos, já não estavam interessados em financiar agricultura, porque consideravam agricultura como uma actividade de risco.... a situação começou a se complicar cada vez mais.²⁵⁹

Fora da questão das cheias e dos apoios de doadores, há um outro aspecto que impede o desenvolvimento da agricultura em países como Moçambique. Os preços praticados no mercado. Todaro refere que,

²⁵⁶ Entrevista a José Manuel dos Santos, Xilembene - Chókwè, 05/10/01

²⁵⁷ Entrevista a Eng. Taelane, Chókwè, 10/10/01

²⁵⁸ Entrevista a José Manuel dos Santos, Xilembene - Chókwè, 05/10/01

²⁵⁹ Entrevista a Eng. Taelane, Chókwè, 10/10/01

...a outra área crítica que precisa necessita de melhores políticas governamentais relaciona-se com o pricing dos bens agrícolas,...produzidos para o mercado local.²⁶⁰

De facto, conforme Eng. Taelane afirma,

As pessoas produzem e quando chegam a vender ou porque os preços são baixos, ou porque não há ninguém para comprar.... Os preços que as fábricas obrigam normalmente não são compensadores... não há uma estipulação de preços mínimos e máximos e o agricultor é que estabelece o preço... Muitas das vezes, quando o arroz é colhido e é comercializado aqui no Chókwè, ... coincide com muita ajuda alimentar que o País se beneficia... não é possível [competir], porque a ajuda alimentar vem sem pagamento de impostos e muitas das vezes o arroz que é importado... [é vendido] a [um] preço mais baixo em relação ao nosso. É o que faz com que os industriais comprem o arroz mais baixo.²⁶¹

3. O Surgimento de ONGs Vocacionadas para a Concessão de Créditos aos Camponeses

Para que o desenvolvimento rural se possa verificâr, Moçambique necessita tanto de intervenção estatal como de um maior espaço de manobra para as forças de mercado. A liberalização do comércio só pode ter os resultados previstos, no que diz respeito ao aumento da produção de bens alimentares, se for apoiada por um estado que possa estabelecer os mecanismos e as instituições em forma de leis e regulamentos, sistemas bancários e de créditos, etc. que são necessários para que o mercado possa funcionar.²⁶²

Regra geral, o camponês é incapaz de constituir garantias aos bancos comerciais²⁶³, de modo que se torna difícil que ele beneficie de empréstimos financeiros. Com a introdução, em 1987, do PRE, resultante do fracasso das estratégias socialistas adoptadas, a valorização da iniciativa privada e o reconhecimento da importância da actividade dos camponeses²⁶⁴, contribuíram para a criação de facilidades financeiras através da ajuda de ONGs²⁶⁵ e de

²⁶⁰ TODARO, 2000: 393

²⁶¹ Entrevista a Eng. Taelane, Chókwè, 10/10/01

²⁶² ABRAHAMSSON e NILSSON, 1994: 238

²⁶³ Além da falta de garantias por parte dos camponeses, existe também o problema da localização dos bancos. Estes normalmente não se encontram localizados nas zonas onde estes camponeses vivem, tornando-se dispendioso conceder créditos aos camponeses (por o valor da soma por eles requerida ser demasiado baixa), não só pelos custos da transacção como também pela disponibilização de funcionários para tal efeito.

²⁶⁴ A produção dos camponeses não só contribui para a produção de alimentos, como também a sua transformação constitui um factor importante para o crescimento de outros sectores não agrícola.

²⁶⁵ Com a lei nº 7/91, foi criada a Associação para o Desenvolvimento das Comunidades Rurais (ADCR) com sede em Xai-xai. Em 1996, foi criada a Federação Mundial Luterana, com representações em diversas províncias, entre as quais Gaza. ASSANE, 1999: 18

instituições do governo²⁶⁶, ou ainda, em forma de créditos concedidos por instituições financeiras com esse fim.²⁶⁷

A participação das ONGs na concessão de créditos aos camponeses, enquadra-se no âmbito das políticas de desenvolvimento e erradicação da pobreza, previstos no Programa de Reabilitação Económica e Social de 1990. Doadores e operadores de microfinanças²⁶⁸, após anos de experiência nesta área, reconhecem ser possível prestar serviços financeiros, nomeadamente créditos e serviços de poupança a clientes de baixa renda de forma financeira sustentável. Segundo Chidzero, os pobres precisam de créditos muito pequenos para financiar as suas actividades produtivas e não produtivas. O seu acesso a estes serviços iria contribuir para melhorar e estabilizar as suas receitas²⁶⁹, pois, os créditos podem facilitar um maior acesso aos transportes interprovinciais, tanto rodoviários como marítimos, melhorando e aumentando o intercâmbio entre a cidade e o campo²⁷⁰.

Um outro aspecto que reforça a necessidade dos créditos é o facto de neste período de reformulação das políticas de desenvolvimento,

Na sequência das racionalizações e de diminuições de pessoal nas empresas estatais e nas unidades agrícolas, desapareceu um grande número de oportunidades de trabalho eventual, o que veio piorar drasticamente o poder de compra e o nível de consumo da população rural. Mais de 65% da população rural vive num estado de pobreza absoluta, utilizando mais de 60% das receitas do lar para a aquisição de bens alimentares.²⁷¹

As ONGs viradas para o micro-crédito, começaram as suas actividades em Moçambique após o Acordo de Paz em Dezembro de 1992. Estas instituições microfinanceiras estão registadas como associações, cooperativas de crédito ou fundações, junto de um Ministério ou autoridade Provincial, ou ainda como agências de organizações estrangeiras junto do Ministério dos

²⁶⁶ Através dos decretos nº 26/87 e 27/87, o governo criou os Fundos de Fomento Agrário e de Desenvolvimento Rural (FADR) e o Fundo de Desenvolvimento de Hidráulica Agrícola (FDHA), de modo a incentivar a expansão do crédito agrícola e o desenvolvimento rural. ASSANE, Bacar, 1999: 17; Com a Lei nº 28/91, o governo regulou o funcionamento das instituições financeiras. BR, 4º Suplemento, I Série – Nº 52 de 31 de Dezembro de 1991. No Decreto-Lei Nº 47/98; O Banco de Moçambique proíbe as organizações não governamentais sem fins lucrativos que exerçam operações de micro-crédito, de arrecadar poupanças (no entanto, *não se considera recepção de depósitos: aguarda de valores; os adiantamentos efectuados pelo mutuário como forma de participação no crédito; os pagamentos do crédito pelo mutuário antes da data do vencimento, atítulo de amortização; a entrega de valores monetários pelo mutuário, em garantia do crédito a conceder*), nem realizar comércio de câmbios, exceptuando as que estejam licenciadas pelo Banco de Moçambique. BR, Suplemento, I Série – Nº 37 de 22 de Setembro de 1998

²⁶⁷ ASSANE, 1999: 1

²⁶⁸ Operadores microfinanceiros em Moçambique são as organizações não governamentais ou instituições privadas que, dentre outros serviços, fornecem serviços financeiros de crédito ou poupança destinadas às camadas pobres. CHIDZERO *et al*, 1998: 2; Comissão Europeia, 1999: 7

²⁶⁹ CHIDZERO *et al*, 1998: 4

²⁷⁰ ABRAHAMSSON e NILSSON, 1994: 238

Negócios Estrangeiros.²⁷² Uma vez que não haviam experiências prévias nesta área, com excepção do sector bancário, estas organizações tiveram que, com base nos seus conhecimentos e experiências em outros países, adoptar metodologias organizativas e de funcionamento que possibilitassem a sua intervenção no mercado financeiro local, em especial às necessidades dos clientes. No entanto, devido a questões de garantias, rotatividade e pagamento de taxas de juro e sustentabilidade, os programas de concessão de crédito²⁷³ nas zonas rurais estão mais viradas comércio do que para a agricultura.²⁷⁴

Porém, a maior dificuldade que o sector rural agrícola enfrenta é o acesso a insumos e assistência técnica, o que faz com que a agricultura familiar tenha baixos rendimentos. Segundo Chaguala, o governo tem feito contactos com ONGs no sentido de se dar apoios dirigidos, em termos de pacotes completos para semente e instrumentos de trabalho.²⁷⁵

4. Fundo de Crédito Comunitário (FCC) - Projecto da World Relief (WR)

O FCC é um projecto da World Relief, uma organização não governamental que iniciou a sua actividade creditícia no Chókwè em 1993, como forma de apoiar no alívio a pobreza. Embora o projecto seja dirigido mais às mulheres viúvas, solteiras e às mulheres dos mineiros²⁷⁶, também beneficia homens. De referir que, há grupos só de mulheres, mas não há grupos só de homens.²⁷⁷

As zonas de actuação no Chókwè são: os subúrbios do Chókwè, Mutuba, Barragem, Guijá, Lionde, Massavasse, Conhane, Nwaxicoluane, Mapapa, Hókwè e Xilembene.²⁷⁸

O programa no Chókwè iniciou com fundos da USAID, porém o FCC conta também com doadores religiosos dos Estados Unidos da América.²⁷⁹

Além dos serviços de crédito, a FCC oferece também serviços de poupança, onde o mutuário pode fazer um depósito equivalente a 12% do valor levantado²⁸⁰, no entanto, a pessoa

²⁷¹ Green, Reginald, 1989, "Poverty assessment Paper (Social dimensions of Adjustment)", citado por ABRAHAMSSON e NILSSON, 1994: 56

²⁷² CHIDZERO *et al*, 1998: 26

²⁷³ No entanto, ao referir-se a importância do crédito para a agricultura, Agapito Jeremias, Assistente de Projectos da Província de Gaza – AMODER, refere que *está comprovado que não há nenhum agricultor ...que trabalha sem créditos, e os Bancos não respondem cabalmente as preocupações das pessoas...* Entrevista a Agapito Jeremias, Chókwè, 02/10/01

²⁷⁴ Comissão Europeia, 1999: 12; 37

²⁷⁵ Entrevista a Estevão Filipe Chaguala, director-adjunto da DDA do Chókwè, Chókwè, 04/10/01

²⁷⁶ Entrevista a Estevão Filipe Chaguala, Chókwè, 04/10/01; Entrevista a Elisa Manhiça, Chókwè, 09/10/01

²⁷⁷ Entrevista a Eileen Miamidian, Maputo, 09/08/02

²⁷⁸ Entrevista a Elisa Manhiça, Chókwè, 09/10/01

²⁷⁹ Ibid

²⁸⁰ Ibid

não é obrigada a poupar.²⁸¹ O FCC paga anualmente ao mutuário um juro de 9% sobre a poupança, este pagamento é feito apartir da ficha de "Pagamento de Prémios", que controla a situação das poupanças.²⁸² A diferença entre poupar ou não poupar é que, quem poupa pode ter um crescimento muito mais rápido do que quem não poupa, além de que, o valor de crédito pode ser superior ao valor mínimo autorizado.²⁸³

Segundo Elisa Manhiça, supervisora da filial de Chókwè, há uma melhoria na vida dos mutuários desde o estabelecimento do FCC no Chókwè. Elisa Manhiça afirma ainda que este melhoramento é visível na forma como os seus clientes se têm apresentado, em termos de vestuário. As mulheres, por exemplo, quando vão pagar as suas prestações, já se apresentam com capulanas novas, coisa que no início não acontecia, porque o rendimento não era suficiente para mais do que a alimentação básica.²⁸⁴

Além dos serviços de crédito directo para o comércio, Aileen Miamidian disse que o FCC tenciona incluir no seu programa o financiamento indirecto a actividades de produção, de modo a variar e dar mais alternativas as actividades de produção. As novas actividades irão consistir no financiamento ao fabrico de velas, sabão, manteiga de amendoim e gelinhos, para dar mais alternativas as actividades de produção. Estes sistema irá financiar nos mesmos moldes que os créditos normais, a diferença é que em vez de levantar dinheiro, o mutuário irá levantar uma máquina. O FCC irá pagar directamente ao vendedor da máquina e os reembolsos dos mutuários serão feitos ao FCC.²⁸⁵

Actividades Financiadas

São financiadas apenas as actividades ligadas ao comércio, não se financia a agricultura nem a produção animal. Elisa Manhiça refere que o FCC não financia a agricultura por ser uma actividade de risco e o retorno do capital depender da colheita, o que não é compatível com o tipo de crédito que o FCC concede, que é a curto prazo. Um outro aspecto, é o facto de o agricultor precisar de valores muito altos para o desenvolvimento da sua actividade.²⁸⁶ Aileen Miamidian, directora regional da World Relief – FCC, frisa ainda que, financiar a agricultura é um risco muito grande enquanto o sistema de irrigação do Chókwè não estiver operacional.²⁸⁷

²⁸¹ Entrevista a Eileen Miamidian, Maputo, 09/08/02

²⁸² Ver Anexo nº 20

²⁸³ Entrevista a Eileen Miamidian, Maputo, 09/08/02

²⁸⁴ Entrevista a Elisa Manhiça, Chókwè, 09/10/01

²⁸⁵ Entrevista a Eileen Miamidian, Maputo, 09/08/02

²⁸⁶ Entrevista a Elisa Manhiça, Chókwè, 09/10/01

²⁸⁷ Entrevista a Eileen Miamidian, Maputo, 09/08/02

Segundo Leia Jorge Massango, mutuária do FCC, ninguém controla os investimentos que são feitos, porém, ela não investe na agricultura, só no comércio, para a venda de tomate, farinha de trigo, farinha de milho, arroz, açúcar, óleo e amendoim, porque o tempo de reembolso é curto, não serve para agricultura. Para trabalhar na machamba, Leia contrata alguém que tenha tractor para lavrar a machamba dela. Como forma de pagamento, Leia cede uma parte da sua machamba a essa pessoa. Não tem outras opções para poder desenvolver a actividade agrícola. O mesmo acontece com Raele Munjui, também mutuária do FCC.²⁸⁸

Não obstante estas duas senhoras investirem apenas na agricultura, há porém, outras pessoas que o fazem. Só se sabe que houve desvio de aplicação na altura dos reembolsos, porque as pessoas já não aparecem para fazer o pagamento.²⁸⁹

O Processo de Obtenção de Crédito

O crédito no Chókwè é concedido através de bancos comunitários. Cada banco é composto por 20 a 30 pessoas, com um regulamento feito pelos próprios elementos do grupo. Os bancos estão divididos em subgrupos de 4 a 6 elementos, com um chefe cada um, para facilitar o controle dos elementos do grupo. Cada grupo tem um Presidente, que tem a obrigação de conhecer todos os membros do grupo; um tesoureiro, que controla os pagamentos; e um secretário que faz os registos das reuniões.²⁹⁰ O grupo possui ainda, um comité administrativo, que não recebe nenhum salário e não tem nenhuma regalia.²⁹¹

Para que uma pessoa tenha acesso ao crédito do FCC é necessário que seja conhecida na zona, indique a sua morada e que apresente o seu B.I. para o registo de toda a informação do mutuário existe uma ficha denominada "Recolha de Dados".²⁹² No entanto, quem escolhe os membros dos grupos e define as tarefas e regras de controle e pagamento dentro dos grupos, são os próprios grupos.²⁹³

Para que os grupos tenham acesso ao crédito, eles recebem uma formação de 6 semanas. Existe uma "Ficha de Treinamento", onde é discriminado o nome do participantes, a data da reunião, o tipo de-negócio que a pessoa desenvolve.²⁹⁴ Nessa formação, o FCC explica o que é o FCC, porque dar crédito invés de dinheiro, como os grupos devem escolher os membros e os líderes, como se faz o regulamento dentro dos grupo, e também se fala sobre os valores dos

²⁸⁸ Entrevista a Leia Jorge Massango e Raele Munjui, Massavasse – Chókwè, 02/10/01

²⁸⁹ Entrevista a Raele Munjui, Massavasse – Chókwè, 02/10/01

²⁹⁰ Entrevista a Eileen Miamidian, Maputo, 09/08/02

²⁹¹ Entrevista a Elisa Manhiça, Chókwè, 09/10/01

²⁹² Ibid; Ver Anexo nº 14

²⁹³ Entrevista a Eileen Miamidian, Maputo, 09/08/02

²⁹⁴ Ver Anexo nº 13

empréstimos e os juros que deverão ser pagos. Para Aileen Miamidian, é mais fácil trabalhar com grupos do que com indivíduos, pois ajudam a diminuir o risco.²⁹⁵

Os empréstimos são feitos em dinheiro em utilizações únicas através de cheque, na cidade ou em dinheiro, fora da cidade.²⁹⁶ Para os clientes na cidade, estes dirigem-se ao escritório do FCC para levantar o cheque para o grupo. Normalmente vai o chefe do grupo, que junto com o tesoureiro faz a distribuição pelos membros. Para os clientes fora da cidade, o oficial de crédito do FCC é que leva o dinheiro e faz a entrega. Os valores concedidos são: mínimo um milhão e duzentos, que é o valor inicial, e máximo são oito milhões.²⁹⁷

Existe uma ficha de control dos empréstimos que são concedidos, o "Pedido de Empréstimo", onde aparece discriminado os nºs dos membros, os seus nomes, o ciclo em que estão, o saldo das suas poupanças, os valores dos empréstimos, os saldos em dívida no fim do 8º pagamento, o control das presença dos mutuário às reuniões, os valores máximos autorizados para o ciclo em que os mutuários estão, os valores pedidos e aprovados, os valores recebidos e as assinaturas dos mutuários irão confirmar todas as informações descritas na ficha. Aparece descrito na ficha também, os dados sobre o banco do qual os mutuários fazem parte, como por exemplo, o nome do Presidente, o tesoureiro e o secretário.²⁹⁸ Além desta ficha colectiva, cada mutuário possui uma "Ficha Individual", onde aparecem informações como, nome do mutuário, número de ciclo, valor do empréstimo, data de reembolso, capital emprestado, juros e poupanças do mutuário.²⁹⁹

Porém, existe também uma ficha para o "Controle das Poupanças" dos grupos.³⁰⁰ O quadro que se segue é apenas um exemplo do funcionamento do sistema de poupança no acto do desembolso.:

Quadro nº 2

Número do ciclo	Valor mínimo autorizado	Poupança (3 x poupança)	Valor máximo autorizado
1º	1.200.000Mt	100.000 x 3 = 300.000Mt	1.500.000Mt
2º	1.300.000Mt	500.000 x 3 = 1.500.000Mt	2.800.000Mt

Fonte. Entrevista a Aileen Miamidian, Maputo, 09/08/02

²⁹⁵ Entrevista a Eileen Miamidian, Maputo, 09/08/02

²⁹⁶ Ibid

²⁹⁷ Entrevista a Eileen Miamidian, Maputo, 09/08/02

²⁹⁸ Para mais detalhes, ver Anexo nº

²⁹⁹ Ver Anexo nº 17

³⁰⁰ Ver Anexo nº 18

Depois de aprovado o crédito é feito um contrato entre o FCC e o banco Comunitário, onde são descritas as formas de relacionamento de ambas as partes, as obrigações de ambas as partes, a taxa de juros, a contagem de juros a entrada em vigor do contrato e a resolução de litígios.³⁰¹

O técnico da FCC faz um acompanhamento das actividades financiadas para ver a aplicação do dinheiro e para aconselhar caso seja necessário³⁰², esta análise é feita basicamente segundo os relatórios existentes.³⁰³

Além dos créditos aos Bancos Comunitários (BC), o FCC também concede créditos a Grupos Solidários (GS), esta última categoria não existe no Chókwè. A diferença que existe entre os BC e os GS é que, os mutuários do BC são comerciantes de pequena dimensão e com valores de crédito baixos, além da necessidade da existência de um grupo grande de 20 a 30 pessoas. O GS tem entre 4 a 6 mutuários que podem levantar no mínimo seis milhões de meticais e no máximo vinte e cinco milhões de meticais cada um. No entanto, para que o mutuário faça parte deste grupo, ele deverá ter no mínimo 1 ano de experiência na área de crédito, que poderá ser de outra empresa ou organização que tenha algum tipo de ligação com o FCC, para troca de informações. O negócio do mutuário é avaliado. O promotor de crédito avalia aspectos como movimento do dinheiro do negócio e lucros provenientes desse negócio. Este grupo possui uma comissão para aprovar os empréstimos, mas as garantias de reembolso têm de ser apresentadas directamente ao FCC. Os membros dos GSs ainda não têm experiência suficiente para trabalharem com créditos individuais.³⁰⁴

Nas poupanças, os GSs têm um benefício anual de 15% sobre os valores depositados.³⁰⁵

A Apresentação de Garantias

Para os BCs, a garantia exigida pelo FCC é o próprio grupo, garantia solidária. Porém, dentro do grupo, os membros apresentam bens domésticos como garantia para o seu reembolso.³⁰⁶ Há grupos que têm um fundo interno que é controlado pelo Presidente e pelo tesoureiro.³⁰⁷

A medida que o crédito do grupo vai crescendo, as poupanças do grupo depositadas na FCC passam a ser a garantia do grupo.

³⁰¹ Ver Anexo nº 16

³⁰² Entrevista a Elisa Manhiça, Chókwè, 09/10/01

³⁰³ Entrevista a Eileen Miamidian, Maputo, 09/08/02

³⁰⁴ Ibid

³⁰⁵ Ibid

³⁰⁶ Entrevista a Elisa Manhiça, Chókwè, 09/10/01

³⁰⁷ Entrevista a Eileen Miamidian, Maputo, 09/08/02

Para os GS, as garantias normalmente apresentadas são: depósitos em dinheiro – há pessoas que as vezes depositam valores superiores ao que levantam; congeladores; cadeiras e mesas; televisores; máquinas de produção. Aileen Miamidian refere que as casas não são penhoradas porque sabem que não vão vender, as comunidades são pequenas e dificilmente iriam conseguir vender as casas. A venda dos bens apresentados como garantia só é feita após a sua penhora. A penhora é feita após a falha do mutuário no pagamento da sua prestação. A venda dos bens penhorados só é feita após a falta de 2 pagamentos seguidos. É importante realçar que, ao contrário dos BCs, as bens penhorados pelos GSs poderão ser vendidos em caso de não pagamento do mutuário, pelo FCC.³⁰⁸

O Reembolso do Crédito

Os reembolsos são bissemanais, e o período é de 4 meses – 8 prestações iguais. Existe uma ficha que se chama “Pagamento Bissemanal”, que controla os reembolsos dos membros de cada banco.³⁰⁹ Cada mutuário paga 20% de juros sobre o valor levantado.³¹⁰ Só há um depósito por cada banco, junta-se todo o dinheiro e as cadernetas são preenchidas pelo corpo directivo. Em alguns casos o promotor está presente. Depois de recolhido todo o dinheiro do grupo, este é levado e entregue ao bancão do FCC no Chókwè pelo chefe do grupo (Presidente).³¹¹

Quando há atrasos no pagamento da prestação, o mutuário é obrigado a pagar uma multa de 2,5% semanal, após a primeira semana de atraso. Este, não poderá, por conseguinte, levantar um novo crédito nem as suas poupanças até que a sua situação se regularize.³¹² Há também um período de espera, de reciclagem para resolver os problemas.³¹³

Se a situação do mutuário se prolonga, ou seja, se se verifica que de facto não há vontade do mutuário em pagar a dívida, além das penalizações anteriormente mencionadas, o grupo exerce uma pressão moral ao devedor, fazendo visitas frequentes a sua casa ou ao local onde ele/a desenvolve a sua actividade para que pague a sua dívida. Caso a pressão moral não resulte, então, os membros do grupo, a que o devedor pertence, vão a casa deste e retiram os bens indicados como garantia e vendem para pagar a dívida.³¹⁴ Segundo o contrato entre o FCC e o BC, o FCC não se envolve no processo de retirada dos bens os membros para venda, porém, exerce uma pressão ao grupo através das poupanças que o grupo depositou, ou seja, ninguém no grupo poderá

³⁰⁸ Ibid

³⁰⁹ Ver Anexo nº 19

³¹⁰ Entrevista a Elisa Manhiça, Chókwè, 09/10/01

³¹¹ Entrevista a Eileen Miamidian, Maputo, 09/08/02

³¹² Entrevista a Elisa Manhiça, Chókwè, 09/10/01

³¹³ Entrevista a Eileen Miamidian, Maputo, 09/08/02

³¹⁴ Entrevista a Elisa Manhiça, Chókwè, 09/10/01

levantar nenhuma poupança até que a dívida seja liquidada.³¹⁵ Há grupos que pagam a dívida do devedor e expulsam-lhe depois do grupo. No entanto, o que incentiva os reembolsos nos bancos comunitários é a possibilidade de se ter créditos maiores.³¹⁶

Porém, Miamidian falou da possibilidade de tornar mais flexível os reembolsos, pois há pessoas que preferem pagamentos mensais ou de dois em dois meses, mas ainda não está nada definido.³¹⁷

Os reembolsos dos GSs são também bissemanais durante um período de 4 a 6 meses. Pagam uma taxa de juro de 5% semanal sobre o capital inicial.³¹⁸

Todos os grupos são obrigados a comprar uma caderneta onde são apontados todos os valores levantados e as datas de pagamento.³¹⁹

Raele Munjui refere que a vantagem de se pagar o crédito do FCC é de poder receber sempre algum dinheiro.³²⁰

5. Associação Moçambicana para o Desenvolvimento Rural, AMODER

*É uma organização não governamental moçambicana, criada em Setembro de 1993, com o objectivo de promover acções que normalizem e melhorem as condições de vida da população rural, aumentando os seus níveis de rendimento, de produção e de auto-suficiência alimentar.*³²¹

Actualmente trabalha na Zambézia, em Cabo Delgado, no Niassa, em Nampula, em Tete, em Inhambane e de uma forma limitada na região de Chókwè e Guijá no sul do País.³²²

Segundo Agapito Jeremias,

*A AMODER, pela sua política, os seus serviços não estão relacionados com a venda de dinheiro, como acontece com outras agências bancárias, é para o desenvolvimento rural, ...o seu objectivo é ver as pessoas a desenvolverem os seus negócios.*³²³

A AMODER iniciou as suas actividades de crédito em 1994 com fundos provenientes da venda de roupa usada doada por uma ONG sueca, Solidariedade Prática. Actualmente, financia, com capitais próprios - provenientes da venda de roupas usadas³²⁴ - e também com capitais provenientes de outros financiadores, nomeadamente a OXFAM-Bélgica, DANIDA, Comissão

³¹⁵ Entrevista a Raele Munjui, Massavasse – Chókwè, 02/10/01

³¹⁶ Entrevista a Eileen Miamidian, Maputo, 09/08/02

³¹⁷ Entrevista a Eileen Miamidian, Maputo, 09/08/02

³¹⁸ Ibid

³¹⁹ Ibid

³²⁰ Entrevista a Raele Munjui, Massavasse – Chókwè, 02/10/01

³²¹ Comissão Europeia, 1999: 30

³²² Comissão Europeia, 1999: 30

³²³ Entrevista a Agapito Jeremias, Chókwè, 02/10/01

³²⁴ Entrevista a Carlos Trindade, Director Executivo da AMODER, Maputo, 06/08/02

Europeia, Embaixada da Irlanda, Ministério da Indústria e Comércio e Programa da Holanda, as actividades de crédito direccionadas para o comércio rural³²⁵, transporte, pequena indústria e agro-pecuária, nas Províncias de Cabo Delgado, Gaza, Niassa e Zambézia.³²⁶ A sua actuação no Chókwè, única região onde se financiava directamente ao agricultor empresarial,³²⁷ teve início em 1996 mas, com as cheias de 2000, as suas acções ficaram paralisadas.³²⁸

Segundo a opinião de Agapito,

*... não é fácil um agricultor fazer [agricultura] ... sem dinheiro emprestado. Por si só não é fácil produzir, porque agricultura é muito complicada, para ela sair muito bem é preciso muitos encargos que é preciso respeitar. São os pesticidas, são os herbicidas, são todos aqueles... mandamentos técnicos que têm de ser cumpridos. Com o dinheiro isso fica projectado, a pessoa pode conseguir uma boa produção...*³²⁹

Chirindza acrescenta,

*... lha do regadio não pode trabalhar sem dinheiro, não pode. A pessoa para fazer lha de arroz no regadio, agora neste momento, é preciso oito milhões por ha, até tirar o arroz para casa. Os custos são muito elevados, ... o regadio é uma zona que dá muito dinheiro, isto é uma riqueza, mas quando a gente não tiver meio, parece que o regadio não é nada, enquanto isto é ... é alguma coisa que nós podia trabalhar, a gente educar os nossos filhos, educar nossos netos. Mas a gente pode ter meios de trabalhar, não ter dinheiro, parece que não é nada... enquanto nos outros países até quer vir trabalhar, nós também temos força para trabalhar, mas como não temos meio parece que o regadio não é nada ... isto é uma mina isto, é uma riqueza...*³³⁰

O Processo de Obtenção de Crédito

Para se obter um crédito na AMODER, o mutuário deveria primeiro apresentar uma carta, onde expunha o valor por ele pretendido, a sua experiência na área onde pretende investir e a sua capacidade de gerência, dando a conhecer o valor máximo por ele gerido, devendo porém, fazer menção a experiências prévias com outras organizações de crédito³³¹. Com base nestas informações, o pedido era analisado³³² e mandava-se fazer um pequeno projecto, onde o

³²⁵ A estratégia da AMODER no apoio do sector familiar consiste em promover a prestação de serviços a este sector, através do desenvolvimento da rede comercial e comercialização de produtos agrícolas. Entrevista a Carlos Trindade, Maputo, 06/08/02

³²⁶ Comissão Europeia, 1999: 31

³²⁷ Entrevista a José Carlos Trindade, Director Executivo da AMODER, 06/08/02

³²⁸ Entrevista a Agapito Jeremias, Chókwè, 02/10/01

³²⁹ Ibid

³³⁰ Michaque Chirindza, Massavasse – Chókwè, 02/10/01

³³¹ Ver Anexo nº 21

³³² Segundo o relatório da Comissão Europeia, este processo efectua-se em aproximadamente 30 a 45 dias. No entanto, para actividades consideradas “novas” o seu processamento poderá levar um pouco mais de tempo, podendo, como refere Agapito, demorar até três meses. Comissão Europeia, 1999: 34

peticionário discriminava as suas necessidades, o que ele pretendia comprar, a quantidade e os valores correspondentes.³³³

Depois disso, o mutuário deveria fazer um prognóstico do tempo que iria precisar para reembolsar o dinheiro. Após isto, era então feita uma análise de viabilidade e rentabilidade, de modo que ele produzisse receitas para poder pagar e ficar com algum lucro para continuar a sua actividade.³³⁴ Segundo Agapito,

... esta parte aqui as pessoas não dominavam muito bem, era difícil, nem todos têm a capacidade de imaginar que, "eu vou fazer 1 ha de arroz, que vai-me dar 7 ton", por exemplo, ou 5 ton, vendo portanto, tirar dinheiro de combustível, tirar dinheiro de transporte, quer dizer, muitos não conseguiam. Então, nós tínhamos um esquema, com um projecto padrão, e eu sabia que para se produzir 1 ha de tomate, preciso de ter pelo menos 12 mil contos, mas que vendendo o tomate em condições normais, eu hei-de conseguir vender, digamos, vinte e dois mil contos..., nós tínhamos um padrão segundo os rendimentos da zona, que não variavam lá muito. Então, a pessoa vinha, mostrava portanto o seu estudo, fazíamos a correcção com base no modelo que nós tínhamos, de experiência de outros agricultores que já vinham fazendo e não só dos rendimentos, segundo as variedades, portanto da zona.³³⁵

Agapito acrescenta,

A honestidade também estava em causa, o que a pessoa possui em casa, a própria posição social da pessoa, nós tentávamos inteirar e não só, íamos pelos outros Bancos, saber quem é esta pessoa, é bom cliente ou não... é por isso que os nossos projectos não eram logo no mesmo mês, levavam um, dois meses, três meses para analisarmos no fundo e avaliarmos. Íamos a casa da pessoa e ver o que é que ele tem. Se diz que tem 50 ha, íamos ver lá, conversarmos com o pessoal da zona. De facto qui, como o meio é pequeno, então a gente se orienta facilmente...³³⁶

É também exigência da AMODER³³⁷:

- Que a actividade se realize nos distritos abrangidos pelas representações provinciais;
- Que o peticionário resida na zona do programa, isentando-se os que mostram capacidade para actuar em mais de um Distrito na zona do programa; e
- Que a actividade financiada não tenha impacto negativo no meio ambiente.

É importante ressaltar que, relativamente às condições de elegibilidade e viabilidade de projectos, a Associação prevê a preferência pelos pedidos de financiamento apresentados por mulheres como forma de incentivar a sua participação na economia rural, sendo a aprovação dos financiamentos feita pelo Conselho de Direcção da AMODER. No Chókwè, 30 a 40% dos

³³³ Para tal, o mutuário era obrigado a fazer uma pequena pesquisa de mercado, para saber os preços das coisas que precisa, depois fazia um orçamento e apresentava. Entrevista a Agapito Jeremias, Chókwè, 02/10/01; Ver também Comissão Europeia, 1999: 33

³³⁴ Entrevista a Agapito Jeremias, Chókwè, 02/10/01

³³⁵ Entrevista a Agapito Jeremias, Chókwè, 02/10/01; Ver também Comissão Europeia, 1999: 33-34

³³⁶ Entrevista a Agapito Jeremias, Chókwè, 02/10/01; Ver também Comissão Europeia, 1999: 33

³³⁷ Comissão Europeia, 1999: 33.

mutuários eram mulheres. Em casos de pedidos para actividades em que a AMODER já tem experiência, a tomada da decisão poderá ser delegada pelo Conselho de Direcção ao Director Executivo, com limites. As decisões são tomadas depois da apresentação dos pareceres emitidos por um Conselho Técnico.³³⁸

A atribuição do crédito é feita através de um contrato de empréstimo, reconhecido pelo notário, com garantia hipotecária, para os contratos de média e grande dimensão, e o desembolso pode ser feito por tranches³³⁹ em forma de dinheiro ou cheque.³⁴⁰ Mas, além desta forma, a AMODER também concedia crédito em produtos ou em forma de pagamentos diferidos que funcionavam do seguinte modo:

...Os grandes [agricultores], por exemplo, há uma empresa aqui, CESAGRO, uma empresa agrícola que vende adubos, sementes,... [como] esses são valores muito grandes, a AMODER comprava os produtos e punha lá, ou ele apresentava as facturas, então a AMODER ia pagar, e a mercadoria vinha portanto para esse sítio. Tínhamos uma empresa, uma empresa intermediária.³⁴¹

As actividades financiadas eram feitas monitoria por um técnico. Ia-se ao campo verificar se o dinheiro concedido havia sido aplicado ou não, fazia-se uma análise da situação dos reembolsos e, no fim de cada mês, o mutuário tinha de fazer um relatório de prestação contas³⁴² das actividades financiadas.³⁴³

A Apresentação de Garantias

Nestes casos, as garantias são usadas como forma de responsabilizar os mutuários. A AMODER usa a garantia como forma de pressão para o reembolso do crédito, de modo a diminuir os riscos das operações.

Agapito ao explicar a apresentação de garantias diz,

Por exemplo, um agricultor que nós demos 500 milhões, esse já é grande,... o mutuário, neste caso, o concorrente, tinha que apresentar bens valorizados, tinham que corresponder a um valor superior àquele que ele está a pedir... Quando nós vamos saber dele, nós muitas vezes, esses grandes... vamos fazer a avaliação dos tractores que eles tinham, dos camiões, das motobombas, se esses valores ultrapassam aquilo que eles estão a pedir, que é para termos a percentagem da depreciação do material, só precisava de ter valores, de bens que superavam aquilo que eles estavam a pedir, portanto, era condição para se aceitar ... pedia-se como garantia esses bens móveis, habitação, mas há casos em que não era preciso isso tudo, casos de oficina. Nós é que

³³⁸ Os pareceres são feitos com base nas análises feitas por um Conselho Técnico composto pelos técnicos da Sede e pelos pareceres dos coordenadores das representações provinciais. Comissão Europeia, 1999: 33-34; Entrevista a Agapito Jeremias, Chókwè, 02/10/01; Entrevista a Carlos Trindade, Maputo, 06/08/02

³³⁹ Para a lavoura, insumos, adubos, herbicidas, colheita.

³⁴⁰ Entrevista a Ângelo Mondlane, Chókwè, 03/10/01

³⁴¹ Entrevista a Agapito Jeremias, Chókwè, 02/10/01

³⁴² Ver Anexo nº 22

³⁴³ Entrevista a Agapito Jeremias, Chókwè, 02/10/01 e Michaque Chirindza, Massavasse – Chókwè, 02/10/01

comprávamos o material. Máquina de soldar, máquina de cortar ferro, essas coisas todas que eram bens para produzir..., nós metíamos aquilo como garantia. Noutros casos moageiras, ...também entrava ... As vezes capoeiras, também utilizávamos, metíamos as próprias capoeiras, mas aquilo era só para responsabilizar a eles, porque eles podiam não pagar, nós não íamos requerer a capoeira para vender a outra pessoa.[isto era mais para os pequenos produtores que, não tinham bens de maior valor]. Mas, para valores grandes tínhamos esse caminho,... fazíamos o registo das viaturas, dos livretes, íamos hipotecar, fazíamos hipotecas.³⁴⁴

No entanto, Agapito acrescenta ainda que, para os pequenos agricultores, neste caso os camponeses,

... nós não exigíamos nenhuma garantia ... de sete a vinte milhões, não. Eram letras por e simplesmente, que iam assinar ali. É verdade que nós dizíamos, aquilo só para chamar atenção, dizíamos que íamos arrancar a casa, íamos levar mobília. Mas esses pequenos,... nós íamos a casa da pessoa, ...fazíamos também o registo, quantas camas tem, quantas mesas tem, rádios, televisores, geleiras, é isto que nós registávamos. Para todos havia sempre uma forma de responsabilizar, ...³⁴⁵

Referindo-se ainda a questão das garantias, Chirindza diz que,

Mesmo este MODER [AMODER] ou outros, quando...é um tractor que já trabalhou mais de cinco anos, já eles já não aceitam ... querem um tractor novo. Agora toda a gente, não vamos ter tractor novo. Os nosso tractores já foram varridos com as cheias, ... A pessoa pode quer mesmo trabalhar, quando não tem meio de trabalhar, como vai trabalhar? O regadio trabalha com dinheiro. Não é como machamba de sequeiro, que pode lavar, as pessoas trabalhar...o regadio, trabalha com dinheiro.³⁴⁶

O Reembolso do Crédito

Cabia ao coordenador da representação provincial a responsabilidade pela recolha dos reembolsos, sendo os técnicos da representação e o contabilista da Sede, responsáveis pelo seu processamento. A análise dos reembolsos é feita pelo Supervisor de Crédito na Sede. Em caso de atrasos, aos mutuários considerados em média/grande dimensão, são aplicados juros de mora; em caso de dificuldades de pagamento por parte dos mutuários é renegociado o programa de reembolsos, e nos casos reincidentes de não pagamento sem justificações aceitáveis são accionadas as garantias.³⁴⁷

No entanto, o prazo de reembolso variava consoante o tipo de negócio que se fazia. Por exemplo, a criação de cabritos leva entre 3 a 4 anos para reproduzir e poderem vender. Para a agricultura, o prazo dado era de 8 a 9 meses, embora a cultura mais longa fosse a do arroz, que leva entre 4 a 5 meses. Para o reembolso, a pessoa tinha um tempo de dois a três meses para se preparar e iniciar com os reembolsos, não era obrigatório que a pessoa devolvesse no fim, pois, a

³⁴⁴ Entrevista a Agapito Jeremias, Chókwè, 02/10/01, confirmado por Michaque Chirindza, Massavasse – Chókwè, 02/10/01

³⁴⁵ Entrevista a Agapito Jeremias, Chókwè, 02/10/01

³⁴⁶ Entrevista a Michaque Chirindza, Massavasse – Chókwè, 02/10/01

³⁴⁷ Comissão Europeia, 1999: 34-35

prática tinha demonstrado que era difícil as pessoas acumularem o dinheiro para depois devolverem, principalmente entre os agricultores. Estes, uma vez que tivessem dinheiro em mão, decidiam abrir novas machambas, pelo que, era mais conveniente que os reembolsos fossem feitos mensalmente a partir de uma taxa fixa, podendo porém, o pagamento ser feito de acordo com o dinheiro que a pessoa conseguisse.³⁴⁸

Agapito diz que,

*A AMODER observa que tipo de negócio você faz, e com base nisso faz cálculos até quando você pode devolver ... o dinheiro da AMODER pedido, deve ser devolvido pelo negócio que está a fazer... nós queríamos que os mutuários devolvessem o dinheiro ... do propósito para que pediram o financiamento...*³⁴⁹

Se o camponês³⁵⁰ tivesse recebido sete milhões, fazia-se as contas incluindo a percentagem do juro, dividia-se os valores pelos meses e obtinha-se o valor a pagar mensalmente. Inicialmente, as taxas de juro variavam entre 1,5 até 2,5 ao mês. As novas taxas de juro correspondem agora a 42% anual, podendo variar numa escala de 24 a 60%/ano. Nestes valores não se incluem outros custos financeiros. Os juros e o capital são normalmente amortizados em prestações iguais.³⁵¹

*A pessoa depois de uns meses, se não reembolsa-se nós logo parávamos e recolhíamos aquela moageira, por exemplo, o camião..., mas isto é muito complicado, porque quando é comércio isto já é muito difícil, é a banca que fica parada, já não há nada por levar.*³⁵²

6. Federação Mundial Luterana, LWF

A LWF começou a operar em Gaza³⁵³ a partir de 1987, com vocação para o desenvolvimento comunitário.³⁵⁴ Embora tenha iniciado as suas acções direccionadas para a reabilitação e construção de infra-estruturas como escolas, postos de saúde, estradas e abastecimento de água, em 1996/97 envolveu também o desenvolvimento agrícola, conservação ambiental e actividades sanitárias e de saneamento. Porém, a LWF actua fora do regadio, no norte de Chókwè: Umba, Kandiza e Punguine; em Mabalane: Pfwkwè, Mahunhane, Tsucate, Kovala, Xinhequete e Mudjindje; no Guijá: Djavanhane, Cihu, Nhampunguane, Dzindzini e Ximbebe.³⁵⁵ A Federação actua também em Tete, Sofala e na cidade de Maputo.³⁵⁶

³⁴⁸ Entrevista a Agapito Jeremias, Chókwè, 02/10/01

³⁴⁹ Ibid

³⁵⁰ Normalmente o agricultor pequeno pedia 7 milhões. Entrevista a Agapito Jeremias, Chókwè, 02/10/01

³⁵¹ Comissão Europeia, 1999: 32; Entrevista a Carlos Trindade, Maputo, 06/08/02

³⁵² Entrevista a Agapito Jeremias, Chókwè, 02/10/01

³⁵³ Actuando nos distritos de Guijá, Mabalane e norte de Chókwè.

³⁵⁴ Entrevista a Jorge Tembe, Chókwè, 10/10/01

³⁵⁵ Entrevista a Maximiliano, Chókwè, 12/10/01 – técnico médio de exploração de máquinas e alfaías agrícolas, Oficial de desenvolvimento comunitário da LWF.

³⁵⁶ CHIDZERO *et al.*, 1998: Anexo 6-d: 1

Em Gaza, a LWF é composta, a nível central, pelo coordenador, os oficiais de programas, que são: i) o oficial do desenvolvimento comunitário; ii) o oficial do crédito; iii) o oficial da agricultura; iv) o oficial de águas; v) o oficial de construções; vi) uma administradora; vii) uma contabilista e uma assistente; viii) uma secretária; ix) um oficial de logística e; x) o responsável pelos transportes. Têm também assistentes do desenvolvimento comunitário, que ficam nas próprias comunidades.³⁵⁷

Os fundos usados para a realização dos projectos da LWF provêm de vários países que doam fundos a Organização Luterana, como por exemplo, a Alemanha, o Canada e a Suíça. Há uns fundos para o funcionamento do próprio projecto, em termos de pessoal, *staff* permanente, salários, meios circulantes, arrendamento das actuais instalações e casas. Há também um fundo destinado ao crédito.³⁵⁸

Os créditos disponibilizados pela LWF são destinados a diversas actividades, dentre as quais, a produção agrícola, financiando a compra de sementes, alfaías agrícolas e criação de animal. Os critérios para a concessão dos créditos variam de acordo com cada projecto, podendo ser disponibilizados a indivíduos ou a grupos. Porém, há algumas condições prévias para o pedido de crédito: os beneficiários devem viver nas zonas em que a LWF opera e devem participar em cursos de formação de curta duração sobre gestão básica de negócios e de guarda-livros antes de apresentarem o seu pedido de crédito.³⁵⁹

Nas actividades de crédito, há uma vertente que não é permanente, que se chama fundo revolvente. Dá-se um adiantamento no primeiro ano à população não bem organizada, que se chama conselho de fundo revolvente, que gerem esse fundo. Depois, têm membros que se associam a esse fundo e solicitam ao fundo o dinheiro que eles precisam. Apresentam um projecto ou uma proposta de projecto, e o fundo revolvente aprecia esse projecto, os objectivos do projecto, a finalidade, o montante, e de acordo com o conhecimento que tem do indivíduo que solicita, o indivíduo ou grupo de indivíduos, então é aprovado esse financiamento, é atribuído os fundos. Depois da reposição desse fundo, não é devolvido a LWF, volta para o conselho do fundo revolvente.³⁶⁰

³⁵⁷ Entrevista a Jorge Tembe, Chókwè, 10/10/01

³⁵⁸ Entrevista a Jorge Tembe, Chókwè, 10/10/01

³⁵⁹ CHIDZERO *et all*, 1998:Anexo 6-d: 2-3 ; Entrevista a Jorge Tembe, Chókwè, 10/10/01; Ver Anexo nº

23

³⁶⁰ Entrevista a Jorge Tembe, Chókwè, 10/10/01

Os técnicos e os coordenadores a nível distrital, ajudam na criação e gestão de um fundo rotativo, composto de 5 a 6 membros e mantêm-se em contacto com todos os líderes comunitários.³⁶¹

O valor do crédito e os termos de reembolso são decididos pelo conselho local. Cobra-se uma taxa de juro de 48%/ano, baseada no mercado, numa base decrescente não negociável. O período médio de crédito é de 6 meses e a frequência do reembolso é mensal. Os desembolsos e reembolsos são feitos através de uma conta bancária.³⁶²

Na falta do reembolso, não se podem pedir novos créditos, há uma “perseguição” para que o devedor devolva os créditos. Se o grupo não devolve por completo, também não recebe mais créditos.

7. Caixa Comunitária de Crédito e Poupança (CCCP) – Projecto do IRAM

A CCCP está organizada em delegações provinciais. Cada delegação tem um coordenador, um inspector, um supervisor, 6 a 8 técnicos de crédito, uma secretária e o pessoal de apoio. No Chókwè, como é uma extensão de Maputo, tem um técnico de Maputo a residir no Chókwè. Trabalham com base em associações locais. Quem faz a concessão de crédito são as associações e não a CCCP.³⁶³

Os fundos para o crédito são originários do governo da França, através de uma convenção entre a Agence Française de Development, que é uma agência governamental francesa, e o Governo de Moçambique, representado pelo Banco de Moçambique. O papel do IRAM é apenas de gestor de fundos, através do projecto “Caixa Comunitária de Crédito e Poupança”.³⁶⁴

Actividades Financiadas pelo Projecto

O Projecto financia actividades de capacitação das associações locais, após a sua formalização, e disponibiliza capital para o funcionamento das associações capacitadas. A formalização da associação passa pela adopção de um regulamento interno, criado pelos próprios sócios e a formação do comité de gestão.³⁶⁵

³⁶¹ CHIDZERO *et al*, 1998:Anexo 6-d: 2

³⁶² CHIDZERO *et al*, 1998:Anexo 6-d: 3

³⁶³ Entrevista a Sophie Teyssier, Maputo, 28/09/01

³⁶⁴ *Ibid*

CrITÉrios e Condições de Selecção dos MutuÁrios

Antes de se financiar a formaço de uma associaço, primeiro a CCCP apresenta-se às autoridades locais e pede autorizaço para efectuar o diagnstico, depois, faz-se uma avaliaço sobre os aspectos sociais da zona. Verificam-se os aspectos econmicos, se a zona tem alguma actividade rentvel que precise de microfinanças para se desenvolver, verificam-se as condiçes de acesso à zona e se há delinqncia ou no, em que grau. Depois de se ter os resultados, estes so divulgados numa reunio, com a participaço de quase todos os residentes da zona em questo e pergunta-se se, dentro do sistema da CCCP, estariam interessados em trabalhar com a CCCP. Os pareceres do grupo alvo so tomados em consideraço pela CCCP e é feita uma harmonizaço dos objectivos de ambas as partes.³⁶⁶

Para que as associaçes sejam financiadas, elas devem comprometer-se em colaborar com a CCCP, seguindo as normas acordadas e fazendo uma boa gesto do dinheiro. Ento, a associaço torna-se responsvel pelo dinheiro que ela prpria empresta aos seus muturios/scios. A garantia de reembolso exigida pela CCCP, é que a associaço conceda crditos a grupos solidrios de 5 pessoas.³⁶⁷

Taxa de juros

A CCCP cobra sobre o valor emprestado a associaço, uma taxa de 20% de juros anuais. As associaçes, por seu turno, cobram 4,5% do saldo em dvida, como veremos mais adiante.³⁶⁸

A Assistncia Tcnica, estimada em 40.000.000MT (quarenta milhes de meticais), é subsidiada durante quatro anos, passando a ser cobrado na sua totalidade, a partir do quinto ano. Cinco anos aps o financiamento. Este subsdio funciona do seguinte modo:

- No primeiro ano de trabalho, a associaço no paga nenhum valor a CCCP, uma vez que ainda est na sua fase inicial e ainda no tem receitas que permitam cobrir estas despesas;
- No segundo ano, a CCCP cobra 25% do valor;
- No terceiro ano, cobra 50%;
- No quarto ano, cobra 75%;
- e a partir do quinto ano passa a cobrar 100% do valor.³⁶⁹

³⁶⁵ Entrevista a Sophie Teyssier, Maputo, 28/09/01 e Entrevista a Concino Csar, Massavasse – Chkw, 06/10/01

³⁶⁶ Entrevista a Concino Csar, Massavasse – Chkw, 06/10/01

³⁶⁷ Entrevista a Sophie Teyssier, Maputo, 28/09/01

³⁶⁸ Entrevista a Sophie Teyssier, Maputo, 28/09/01 e Entrevista a Concino Csar, Massavasse – Chkw, 06/10/01

³⁶⁹ Entrevista a Sophie Teyssier, Maputo, 28/09/01

8.1. O Funcionamento da Associação de Massavasse

A Associação de Massavasse teve o seu início em Junho de 1999. Esta associação é formada por um Comité de Gestão de cinco pessoas e um Conselho Fiscal composto por três fiscais, que deveria fiscalizar o trabalho realizado pelo Comité de Gestão. Estes conselhos são eleitos. Têm também um contabilista.³⁷⁰

Do Comité de Gestão fazem parte, o Presidente, o Vice-Presidente, o Secretário, o responsável pelos assuntos sociais e o tesoureiro. Para que haja uma decisão, é necessário que se reunam todos os elementos de gestão. Se o número for inferior ao quórum, eles não têm autonomia para decisão. Este Comité aprova e renova os pedidos de crédito dos sócios, sendo a concessão dos créditos condicionada ao reembolso esperado mensalmente. Porém, a concessão dos créditos poderá ser feita se os atrasos dos reembolsos de todos os grupos como um todo não forem superiores a 5%.³⁷¹

O control do movimento de créditos na associação é feito através de documentos de seguimento próprios que existem na própria associação. Estes documentos são:

- i) O registo de membros, que controla a entrada de todos os membros;
- ii) O registo dos grupos, que vem a constituição dos grupos;
- iii) O diário de caixa pequena, que controla o movimento interno do dinheiro;
- iv) Uma vez que a associação possui uma conta no Banco, existe um diário de Banco, que controla a saída do dinheiro e o saldo do Banco. O Banco é controlado a partir da associação;
- v) Existem fichas que controlam as entradas e saídas de dinheiro;
- vi) Existem documentos próprios que se fazem para a compra do material. Apresenta-se o pedido, o comité de gestão faz a análise e aprova. Aí, faz-se a retirada do dinheiro para o uso e faz-se o registo no livro.³⁷²

Com este control, no fim de cada mês pode-se fazer o encerramento mensal para se saber quanto é que entrou de multa, de jóia e de amortização de crédito.

O tipo de crédito concedido aos mutários é rotativo, o que significa que em cada mês há um grupo a espera. Quando um grupo recebe o crédito, este pode pagar, por exemplo, em quatro

³⁷⁰ Entrevista a Sophie Teyssier, Maputo, 28/09/01; Entrevista a Cândido Sibanda, Massavasse – Chókwè, 03/10/01

³⁷¹ Entrevista a Concino César, Massavasse – Chókwè, 06/10/01

³⁷² Ibid

meses. No quinto mês, o Comité de Gestão faz a avaliação do comportamento das amortizações feitas pelo grupo e poderá ou não aceitar um incremento no valor do novo crédito.³⁷³

No que diz respeito ao financiamento de actividades, as associações da CCCP de um modo geral não financiam actividades específicas, financiam pessoas. Estas pessoas podem depois aplicar o dinheiro onde quiserem, normalmente aplicam na agricultura e no comércio. Porém, após as cheias de 2000, a associação de Massavasse decidiu não incentivar mais a sua aplicação na agricultura, mas sim outro tipo de actividades mais rentáveis, especialmente ligadas ao comércio. Esta situação deve-se ao facto de, além dos mutuários terem perdido as suas culturas e os seus bens com as cheias, eles insistiram na agricultura após as cheias, na campanha de Junho/Novembro, num período fresco em que não chueu e houve falta de água. Como resultado, a campanha foi um fracasso e houveram muitas dificuldades para pagar os créditos concedidos.³⁷⁴

Por outro lado, Sophie Teyssier explica que precisariam de cinco vezes mais de pessoal para controlar o que cada um faz com o crédito que recebe. Daí que, o financiamento à pessoas e não à actividades deriva do alto custo do control da aplicação do crédito e da perspectiva da CCCP em ser auto-sustentável.³⁷⁵

O quadro que se segue mostra a evolução da procura do crédito, registada desde o ano da criação da associação até Março de 2002.³⁷⁶

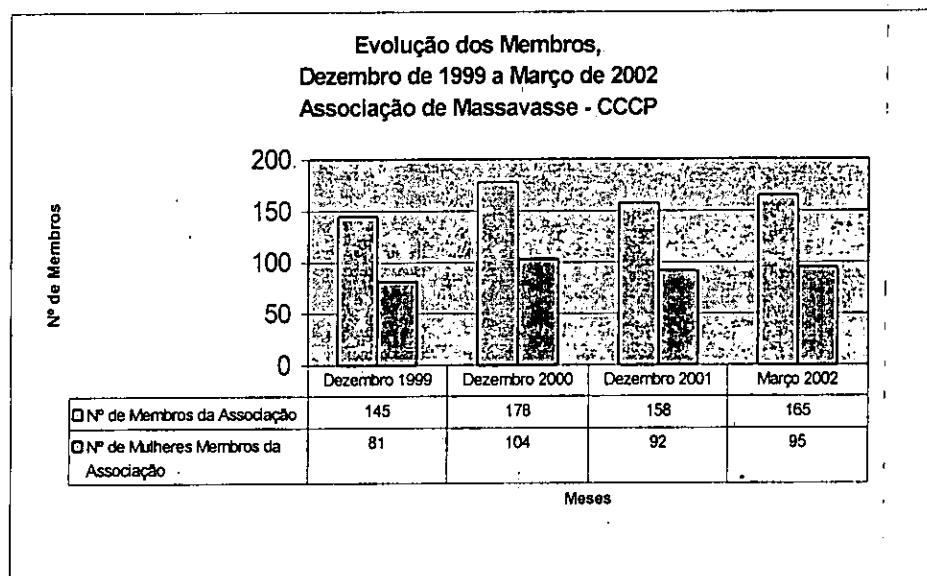
³⁷³ Entrevista a Concino César, Massavasse – Chókwè, 06/10/01

³⁷⁴ Entrevista a Sophie Teyssier, Maputo, 28/09/01

³⁷⁵ Ibid

³⁷⁶ O Anexo nº 30 mostra, num quadro sintetizado, o comportamento da aderência de novos membros da associação, assim como a quantidade de créditos concedidos, percentagem de investimentos na actividade comercial e agrícola, assim como o comportamento dos reembolsos, desde a criação da associação, em

Quadro nº 3



Fonte: Management Informatic System – Caixa Comunitária de Crédito e Poupança. Adaptado por Alcía Calane, Maio de 2002

Como se pode verificar, logo no primeiro ano da formação da Associação de Massavasse houve uma grande procura dos serviços de crédito pela população do Chókwè, podendo-se porém verificar que no total dos membros há mais clientes mulheres do que homens. Esta situação verifica-se pelo facto de os homens, que se dedicam mais a agricultura, pretenderem um crédito para a agricultura cujos valores são muito mais elevados do que os créditos concedidos pela Associação. Os homens que se dedicam ao comércio fazem-no porque de facto não há outra opção. Por outro lado, as mulheres que se dedicam mais ao comércio, também querem crédito para a agricultura.

Cândido Sibanda, Presidente da Associação da CCCP de Massavasse é de opinião que os créditos para a agricultura deveriam ser maiores em relação aos créditos para o comércio, porque

... as despesas da agricultura são maiores. Para fazer um hectare, lavoura, gradagem,...lavoura são oitocentos mil, gradagem são oitocentos mil, e no total são um milhão e seiscentos contos, e ainda não entramos no manuseamento e daí o dinheiro para agricultura tinha que ser maior.... segundo os cálculos das contas, nós fizemos as contas incluindo todas as despesas assim como das sementes, são 6 milhões por hectare.³⁷⁷

Junho de 1999 a Março de 2002; Ver também Anexos nºs 31, 32, 33 e 34 sobre a Evolução dos Membros em cada ano.

³⁷⁷ Entrevista a Cândido Sibanda, Massavasse – Chókwè, 03/10/01

Sophie Teyssier reconhece que os valores concedidos pelas associações são de facto baixos para a agricultura, mas no entanto, estes valores podem servir como um reforço para alguma cultura já em campo ou então para aumentar um bocado a área do produtor.³⁷⁸

Por outro lado, pode-se ver este tipo de crédito como uma forma das pessoas poderem ter alguns rendimentos básicos que lhes permitam melhorar as qualidades de vida em termos de uma alimentação melhorada, pagamento da educação formal dos filhos e compra de vestuário, coisa que antes não era possível pela falta de recursos financeiros para tal. Está claro que, principalmente para o regadio do Chókwè, este tipo de crédito não satisfaz as necessidades da agricultura, mas também tem o seu lado social e económico positivo, que de certa forma está ligado a agricultura. Porém, uma análise mais aprofundada sobre o impacto social e económico deste tipo de créditos sobre os beneficiários deste tipo de créditos, requer um outro estudo mais direccionado para essa área, pois, este estudo tem apenas como objectivo identificar metodologias adoptadas na concessão de créditos o que limita de certa forma uma análise mais profunda.

O Processo de Obtenção de Crédito

Para se ter acesso ao crédito da associação, primeiro é necessário ser-se membro da própria associação. O camponês deve concordar, antes de tudo, com o regulamento interno da associação.³⁷⁹ Depois da pessoa saber o regulamento, explicado pelo responsável pelos assuntos sociais, o cliente preenche o formulário do pedido de adesão.³⁸⁰

Depois, estuda-se a idoneidade da pessoa que pediu a adesão, se tem casa própria ou arrendada, o seu comportamento perante a sociedade e depois, verifica-se se o mutuário não pertence a outra associação. Esta consulta é feita através de uma lista que é actualizada a cada dois meses, de "Registo de Membros" facultada pela CCCP Maputo, que inclui a província de Maputo e Cabo Delgado.³⁸¹

É necessário formar-se um grupo de 5 pessoas, do qual o mutuário deverá fazer parte. Não se concede crédito a indivíduos singulares. As pessoas do grupo são escolhidas livremente pelos próprios membros do grupo. Estes grupos são chamados grupos de coesão solidária.³⁸²

³⁷⁸ Entrevista a Sophie Teyssier, Maputo, 28/09/01

³⁷⁹ Ver Anexo nº 25

³⁸⁰ Entrevista ao Comité de Gestão (Cândido Sibanda, Madalena Ubisse, Carlos Cossa e Concino César), Massavasse – Chókwè, 08/10/01

³⁸¹ Entrevista ao Comité de Gestão (Cândido Sibanda, Madalena Ubisse, Carlos Cossa e Concino César), Massavasse – Chókwè, 08/10/01

³⁸² Entrevista a Concino César, Massavasse – Chókwè, 06/10/01

Depois, de ser aceite como membro, o mutuário deverá levar 2 fotos tipo passe e pagar 30.000Mt em dinheiro, correspondente a jóia de adesão, que só se paga uma vez.³⁸³ Em seguida, deverá pagar mais 5% que fica na associação, para ter acesso ao crédito.³⁸⁴

No pedido de crédito a pessoa expõe a actividade que pretende desenvolver, o que vai comprar, a forma de pagamento e os seus lucros.³⁸⁵ O comité de crédito, por sua vez, faz a análise do pedido, verifica o comportamento do mutuário e concede ou não o crédito. Este processo demora cerca de 30 dias, 15 para a avaliação e 15 para a preparação do expediente.³⁸⁶ Sophie Teyssier referindo-se ao papel da CCCP em relação a concessão dos créditos diz,

*Nós [CCCP] aconselhamos, acompanhamos, as vezes induzimos para que pensem noutros aspectos, mas não estamos directamente ligados a aprovação de tal crédito. Os nossos técnicos têm um papel de aconselhamento muito grande e as vezes negam que haja a entrega de crédito por tal e qual razão, mas nunca dizem, este pode receber e esse não. Porque a nossa base é ... quem conhece a pessoa que pede é a pessoa da aldeia, e os técnicos formais, o tempo que ficam lá, nunca vão conhecer as pessoas da aldeia tão bem como os vizinhos. Então o vizinho há-de saber se de facto essa pessoa trabalha, investe no arroz ou noutra coisa.*³⁸⁷

A quando da concessão do crédito, desconta-se 1% que reverte para o fundo da associação e mais 1% que é para quando o sócio sai da associação, além dos 5% depositados na associação. O 1% é utilizado para as despesas de funeral, ou seja, se um dos sócios por ventura perece, então, os seus familiares não terão de pagar a sua dívida caso este possua, o 1% deverá cobrir parte da dívida. Se o sócio desiste e levanta os 5%, então ficará 2 anos sem poder levantar o crédito.³⁸⁸

Não é feito nenhum acompanhamento directo às actividades financiadas. Todavia, a associação vai fazendo um pequeno acompanhamento sobre a progressão do mutuário. A comissão vai ver se o grupo está a trabalhar bem, se está a fazer negócio ou não, se tem trabalho na machamba, quais são os seus problemas e tentar ajudar de alguma forma.³⁸⁹

Sobre a progressão do mutuário é feito um acompanhamento do movimento financeiro dentro da própria associação. Este acompanhamento é feito através de um registo dos membros e dos grupos solidários da associação, e uma cópia é enviada para Maputo. A associação possui ainda fichas de guarda de valores de cada mutuário, tem um diário de amortização, com data,

³⁸³ Entrevista a Roda Alfredo Tivane; Madalena Ubisse, Massavasse – Chókwè, 02/10/01; Entrevista a Graça Cossa, Massavasse – Chókwè, 08/10/01. Cada pessoa preenche uma “Ficha de Identificação de Membro” e Recebe um “Cartão de Membro”. Ver Anexo nº 26 e Anexo nº 27

³⁸⁴ Entrevista a Carlos Cossa, Massavasse – Chókwè, 03/10/01

³⁸⁵ Ver Anexo nº 28

³⁸⁶ Entrevista a Concino César, Massavasse – Chókwè, 06/10/01 e Entrevista ao Comité de Gestão (Cândido Sibanda, Madalena Ubisse, Carlos Cossa e Concino César), Massavasse – Chókwè, 08/10/01

³⁸⁷ Entrevista a Sophie Teyssier, Maputo, 28/09/01

³⁸⁸ Entrevista a Carlos Cossa, Massavasse – Chókwè, 03/10/01

³⁸⁹ Entrevista a Concino César, Massavasse – Chókwè, 06/10/01

nome do grupo e a importância que levantou; tem um diário de entrega; faz o registo de letras para controlar os grupos activos e prever o reembolso do mês. E possuem ainda um diário de Banco e um diário de caixa para fazer o controle dos depósitos e levantamentos de dinheiro.³⁹⁰

O empréstimo ao mutuário é feito em dinheiro numa única utilização a cada membro do grupo. Sophie Teyssier explica que,

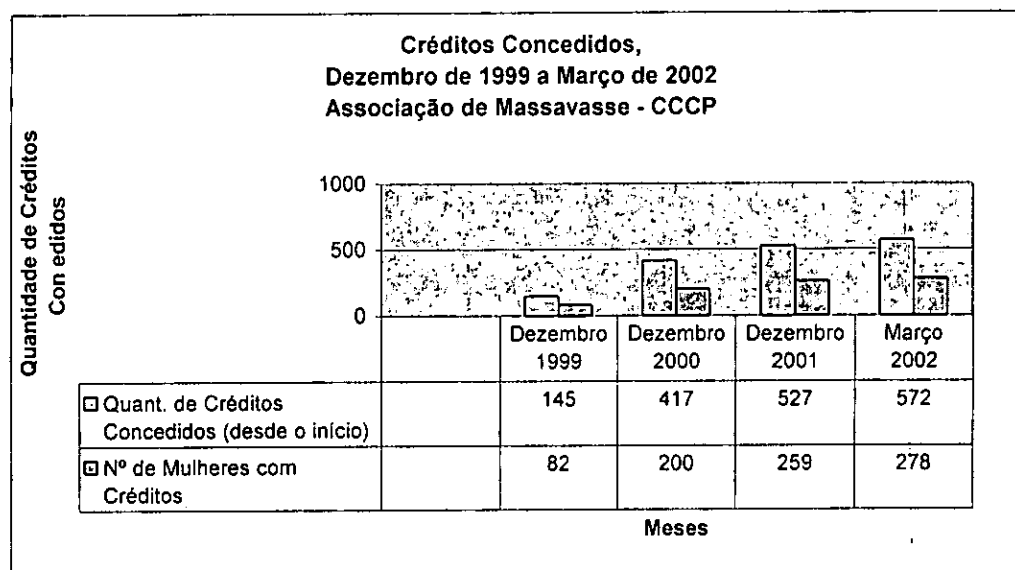
*Recebem todos ao mesmo tempo porque, para a actividade agrícola não se pode dar a dois e os outros não receberem, e mesmo actividades comerciais, a nossa experiência noutros países mostrou que, mesmo para o comércio o dinheiro não tem o mesmo valor, conforme a época. Quem tem dinheiro na época das festas faz muito mais negócio do que quem tem dinheiro em Janeiro/Fevereiro, que praticamente já não tem muito comércio, ...*³⁹¹

No entanto, para se ter sempre um novo crédito é necessário que o mutuário pague sempre o crédito anterior. Sophie Teyssier diz ainda que se está a tentar fazer com que,

*Os comités de gestão verifiquem a capacidade de pagamento da pessoa, não só o crédito anterior, mas também a capacidade para o crédito seguinte...*³⁹²

O quadro que se segue mostra a evolução da quantidade de créditos concedidos na associação, desde o ano da sua criação até Março de 2002.³⁹³

Quadro nº 4



Fonte: Management Informatic System – Caixa Comunitária de Crédito e Poupança. Adaptado por Alcía Calane, Maio de 2002

³⁹⁰ Entrevista ao Comité de Gestão (Cândido Sibanda, Madalena Ubisse, Carlos Cossa e Concino César), Massavasse – Chókwè, 08/10/01

³⁹¹ Entrevista a Sophie Teyssier, Maputo, 28/09/01

³⁹² Ibid

³⁹³ Ver Anexos nºs 35, 36,37 e 38 sobre os créditos concedidos pela associação em cada ano.

A Apresentação de Garantias

A garantia que a associação pede é o grupo solidário. Recebem o crédito todos ao mesmo tempo. Cada um recebe o seu, e são colectivamente responsáveis pelo pagamento. Se alguém dentro do grupo não pagar a sua dívida, então o grupo será obrigado a pagar por aquela pessoa. Porém, dentro de cada grupo são pedidos alguns bens que correspondam ao valor do crédito que cada membro pediu, para serem penhorados. Podem servir de garantias: mobílias, rádios, chapas de zinco, cabritos, porcos, bois e outras coisas que a pessoa tiver no valor do crédito. Estes bens são registados e a sua existência é verificada. A utilização destes bens só é feita em última instância, caso o membro devedor não consiga de facto pagar a sua dívida.³⁹⁴

A pesar disso, a garantia que prevalesse é a garantia moral, uma vez que a maior parte das pessoas não possui bens para entregar como garantias.³⁹⁵

O Reembolso do Crédito

A amortização do empréstimo é feita um dia por mês. Os mutuários pagam uma taxa de juros de 4,5% ao mês, sobre o saldo em dívida. 54% ao ano.³⁹⁶

No crédito pagamento mensal, a maior parte escolheu 4 meses, é mais flexível. São feitos os cálculos de amortização do capital e os juros que correspondem, para que tenha sempre uma amortização fixa. Vão pagando uma parte do capital e uma parte dos juros. Este tipo de crédito funciona mais para o comércio.³⁹⁷

No crédito pagamento fim de prazo, que se utiliza mais na agricultura, também há um prazo estabelecido no início do crédito. É feito um pagamento mensal dos juros e o capital fica sempre na mão do sócio. No fim do prazo, 7/8 meses, pagam o capital e o juro do último mês.³⁹⁸

Porém, com as cheias de 2000, nem todos conseguiram pagar os créditos, cerca de metade dos créditos tinham ido para a agricultura e outra parte para o comércio. Depois da cheia houve mais um ciclo onde houve pessoas que pediram crédito para a agricultura e tiveram dificuldades em pagar. Sophie Teyssier diz,

...não sabemos, uma parte seguramente foram dificuldades de verdade, outra parte pode ser simplesmente pretexto para não pagar, inclusive, como sou agrónoma, eu tinha dito a eles que tenham cuidado, agricultura na época fresca vão precisar de água, não chove, o regadio está destruído, como é que vão fazer... " não há problema". Depois de terminar a campanha dizem que

³⁹⁴ Entrevista a Sophie Teyssier, Maputo, 28/09/01; Entrevista a Roda Alfredo; Madalena Ubisse, Massavasse – Chókwè, 02/10/01; Entrevista a Carlos Cossa, Massavasse – Chókwè, 03/10/01; Entrevista a Carlos Josefa Manhique, Massavasse – Chókwè, 05/10/01; Entrevista a Verónica Zita, Massavasse – Chókwè, 05/10/01; Entrevista a Graça Cossa, Massavasse – Chókwè, 08/10/01;

³⁹⁵ Entrevista a Concino César, Massavasse – Chókwè, 06/10/01

³⁹⁶ Ibid; Ver Anexo nº 29

³⁹⁷ Entrevista a Sophie Teyssier, Maputo, 28/09/01

³⁹⁸ Ibid

*não houve água e não conseguiram... Por isso é que digo, cada qual decide o seu investimento, mas depois tem que responder. E na base das dificuldades que tiveram com esses créditos agrícolas, estou a falar da época fria de 2000, portanto Junho/Novembro 2000, onde muita dificuldade para a recuperação desses créditos, então as associações decidiram não financiar a agricultura...*³⁹⁹

Os pagamentos das prestações deverão ser feitos por todos os membros nas datas previstas, porém, se um dos membros do grupo não paga o empréstimo, então o grupo é obrigado a fazê-lo pelo outro sócio. Caso a dívida não seja paga, nenhum outro membro do grupo recebe outro crédito, são bloqueadas todas as entregas. Este sistema serve para que haja uma grande pressão dentro do grupo contra o que não pagou, por aqueles que querem receber outros créditos, pois, uma das grandes motivações é receber o crédito seguinte maior.⁴⁰⁰ Outro modo de fazer com que a pessoa pague a sua dívida, é ir buscar os bens penhorados para vender.⁴⁰¹

Se a pessoa apenas se atrasa no pagamento, paga uma multa de 5.000,00Mt por dia, até a data do pagamento. A regra diz que no dia seguinte ao prazo (24H), deve formar-se uma comissão de recuperação que é constituída por sócios simples e membros do conselho de gestão. Estas 24H não são respeitadas, espera-se mais tempo, entre 7 dias a 3 semanas, só depois é que os bens são vendidos. Se os bens não cobrirem a dívida, o grupo deve resolver o caso.⁴⁰²

Sophie Teyssier ao falar sobre o reembolso diz que,

*...uma coisa que nós temos, que é bem importante é que, o crédito se paga em qualquer que seja a situação. Quando financia o comércio, se é roubada a mercadoria, temos muita pena, mas o crédito tem de ser pago. Se há um problema na machamba, salvo o caso específico das cheias, mas quando há um problema na machamba, tem de ser pago o crédito. Porque nós não financiamos a machamba, financiamos uma pessoa que quis meter o dinheiro na machamba, ele quis, não somos nós a dizer que tem e portanto tem de se considerar isso como se fosse dinheiro dele e tem de ser pago na mesma. Claro que, obviamente preferimos que fosse bem investido, que fosse rentável, mas, digamos, não podemos entrar nesses detalhes, porque senão... nunca mais...*⁴⁰³

A nova entrega ao grupo só é feita após a liquidação em 100%, podendo por ventura receber crédito, se a dívida for inferior a 7%.⁴⁰⁴

A pessoa que deve pode perder o direito ao crédito, no entanto, a continuação da pessoa no grupo depende do próprio grupo, que tenta chegar a um entendimento amigável com a pessoa que deve.⁴⁰⁵

³⁹⁹ Entrevista a Sophie Teyssier, Maputo, 28/09/01; Entrevista a Concino César, Massavasse – Chókwè, 06/10/01

⁴⁰⁰ Entrevista a Sophie Teyssier, Maputo, 28/09/01

⁴⁰¹ Entrevista a Carlos Cossa, Massavasse – Chókwè, 03/10/01

⁴⁰² Entrevista ao Comité de Gestão (Cândido Sibanda, Madalena Ubisse, Carlos Cossa e Concino César), Massavasse – Chókwè, 08/10/01

⁴⁰³ Entrevista a Sophie Teyssier, Maputo, 28/09/01

É de notar que, de um modo geral, as mulheres são muito mais reponsáveis que os homens não que se refere ao pagamento das suas dívidas. Este facto deve-se a responsabilidade que pesa sobre estas, por elas serem mães, donas de casa e muitas vezes únicas provedoras de sustentabilidade das suas famílias, o que as faz terem medo de perder sem as suas garantias, faz com que elas de qualquer modo se esforcem para pagar as suas dívidas. Segundo Carlos Cossa,

*...ai já há uma pequena diferença, quer dizer, os bons pagadores, muitas são as mulheres... porque nós os homens temos aquela coisa, podemos receber um crédito, queremos tirar um 100 mil para ir tomar um refresco lá, enquanto a Sra. não, quando levanta um crédito, só pensa nos filhos...*⁴⁰⁶

8. O Apoio do Governo Norueguês às Vítimas das Cheias de 2000

A grande esperança dos produtores no regadio, após as cheias de 2000, era o apoio da comunidade internacional mas,

*... depois das cheias, depois daquele todo apelo que o Governo fez, houve acesso ao dinheiro [por parte do governo]. Pensava-se que talvez houvesse uma canalização, só que eles tinham muita exigência e a grande exigência que tinha, é que uma pessoa para ter acesso a este crédito, tinha que ter garantias reais, um imóvel. E muitas das pessoas como tu vês, as casas que existem aqui não têm nenhum valor. E não só, porque as pessoas não têm outro tipo de propriedade...*⁴⁰⁷
Segundo Santos, o Acordo de Roma criou uma expectativa de recuperação rápida, porque

os produtores contavam com os créditos provenientes de Roma para a agricultura. Mas,

*...o que acontece é que esta esperança neste momento está abortada, porque o dinheiro veio via banco. O banco exige garantias, para além de exigir ... aqueles que têm créditos mal parados, não têm acesso a créditos, apesar de que o regulamento dos fundos de Roma prevê esta passagem. O fundo de Roma não tem nada a ver com as dívidas passadas às pessoas. Mas o que acontece, quem tem o dinheiro é banco, e o banco quer continuar a aproveitar de fazer o seu negócio. O negócio do banco é o dinheiro, e se o banco não tira dinheiro para um devedor conhecido que eles conhece que este tem crédito mal parados com o banco, para além de que as pessoas que não têm dívidas, devem oferecer garantias para a obtenção de créditos. Este é que é o impasse neste momento.*⁴⁰⁸

então,

... a única coisa que veio salvar esta situação, digamos, foi quando, em resposta a esta situação de emergência, o Governo norueguês disponibilizou um dinheiro de emergência de cerca de um milhão de dólares. Com este dinheiro eles quiseram apoiar a parte dentro do regadio e a parte sequeira. Na parte sequeira, significava que tinham de comprar utensílios agrícolas, sementes para distribuir às populações. Na parte do regadio eles apostavam de que iriam comprar sementes, principalmente sementes de arroz, para distribuir aos produtores...

Só que prontos, viu uma distribuição de sementes à pessoas que tinham saído de cheias, porque não tinham nada. Só uma questão de sementes, não ia resolver problema nenhum, era preciso

⁴⁰⁴ Entrevista ao Comité de Gestão (Cândido Sibanda, Madalena Ubisse, Carlos Cossa e Concino César), Massavasse – Chókwè, 08/10/01

⁴⁰⁵ Entrevista a Madalena Ubisse, Massavasse – Chókwè, 02/10/01

⁴⁰⁶ Entrevista a Carlos Cossa, Massavasse – Chókwè, 03/10/01

⁴⁰⁷ Entrevista a Eng. Taelane, Chókwè, 10/10/01

⁴⁰⁸ Entrevista a José Manuel dos Santos, Xilembene - Chókwè, 05/10/01

*que houvesse outra componente de preparação da terra. Então discutiu-se com eles, e chegou-se a um acordo, em que poderia financiar um pacote completo. Porque, embora o dinheiro era norueguês, quem implementava era a FAO. Portanto, a FAO aparece como agente implementador e desempenhar o papel de assistente técnico deste projecto. Foi feito o projecto, só que este projecto resultou que seria possível financiar uma área de 800 hectares. Portanto, nestes 800 hectares que incluía a preparação da terra, insecticidas, adubos e as outras coisas, saíam com os próprios agricultores (sic). O projecto foi aprovado e foi implementado, só que durante a sua implementação, houve dificuldade.*⁴⁰⁹

Como forma de se responsabilizar as pessoas sobre o apoio concedido, e acabar com o hábito de se receber tudo de “graça”, o implementador do projecto resolveu dar o seu apoio em forma de crédito, de modo a que as pessoas valorizassem o apoio recebido. O objectivo era criar-se um fundo rotativo, de modo a beneficiar outras pessoas.⁴¹⁰

Segundo Eng. Taelane, sem este projecto, não havia nenhuma perspectiva para se poder continuar, ou melhor, recomeçar a actividade agrícola no Chókwè. Os produtores puderam produzir sementes, embora não da qualidade desejada, para as campanhas de arroz seguintes, e muitos começaram a “andar com os seus próprios pés”.⁴¹¹

O processo de Obtenção do Crédito

A ideia deste projecto não era apoiar as grandes empresas ou os grandes agricultores. A condição essencial para o desembolso deste crédito era a selecção do pequeno produtor, pessoas que tivessem entre 1 a 4 ha, o sector familiar. Como o regadio estava em reparação, só a zona do Lionde é que já estava em condições de poder produzir, então os produtores seleccionados foram transferidos para esta zona, para a área da SEMOC⁴¹². O arroz foi feito no regadio. Após a colheita as pessoas saíram da área.⁴¹³

O crédito não foi concedido em dinheiro, mas sim em insumos e trabalho. A FAO, uma vez que tem os seus escritórios em Maputo, fez um acordo com a HICEP⁴¹⁴ e com a DDA. A

⁴⁰⁹ Entrevista a Eng. Taelane, Chókwè, 10/10/01

⁴¹⁰ Entrevista a Estevão Filipe Chaguala, director-adjunto da DDA do Chókwè, Chókwè, 04/10/01; Entrevista a Eng. Taelane, Chókwè, 10/10/01

⁴¹¹ Entrevista a Eng. Taelane, Chókwè, 10/10/01

⁴¹² Uma vez que a SEMOC não tem estado a fazer uma produção própria, esta empresa faz contratação de trabalhadores para trabalharem as suas terras. Então, ela foi envolvida no programa.

⁴¹³ Entrevista a Eng. Taelane, Chókwè, 10/10/01

⁴¹⁴ A HICEP foi criada em 1998 e substituiu o SIREMO, também empresa estatal que fazia a gestão da água e manutenção do regadio.

HICEP responsabilizou-se pela preparação da terra.⁴¹⁵ A DDA responsabilizou-se pela distribuição dos insumos⁴¹⁶ e pela selecção dos beneficiários.⁴¹⁷

A selecção era feita do seguinte modo: em cada zona havia uma comissão composta por pessoas das respectivas zonas que se encarregavam de fazer a selecção dos beneficiários e o acompanhamento da aplicação dos insumos. Por outro lado, a DDA através dos seus técnicos, apoiados por dois consultores da FAO, também deram assistência ao trabalho que estava a ser executado no campo.⁴¹⁸

A FAO transferia o dinheiro para as contas da HICEP, e a HICEP fazia o pagamento às pessoas que executavam o trabalho, que normalmente eram os privados, após a verificação, por parte dos técnicos da HICEP, se a terra havia ou não sido bem lavrada. Por sua vez, a DDA fazia também o mesmo trabalho, de controle sobre a aplicação dos insumos, através dos seus técnicos e de um consultor da FAO.⁴¹⁹

A Apresentação de Garantias

Uma vez que se tratou de um programa de emergência, e o fundo havia sido oferecido pelo Governo norueguês, não foram exigidas garantias, a única condição era que o beneficiário tivesse uma área e que fosse conhecido.⁴²⁰

O Reembolso

Deste modo, quem beneficiasse do crédito deveria, no fim da campanha, devolver cerca de 40% do valor do crédito recebido, o equivalente a 500.000,00 Mt em dinheiro, por cada ha produzido. Porém, algumas pessoas reembolsaram em sementes.⁴²¹

Porém, mais um constrangimento aparecia. Nesta altura o regadio que estava estragado, encontrava-se em reabilitação e o programa da FAO acabou por se atrasar. Os resultados não foram muito satisfatórios, apenas 60% dos beneficiários conseguiu cumprir com o acordo.

⁴¹⁵ Ver Anexo nº 36

⁴¹⁶ A FAO conprou os insumos, adubos, sementes e insecticidas, e entregou a DDA para que fossem distribuidos. Entrevista a Estevão Filipe Chaguala, director-adjunto da DDA do Chókwè, Chókwè, 04/10/01

⁴¹⁷ A DDA tinha uma cópia da lista dos devedores do Banco e, a partir daí fazia a selecção dos beneficiários do crédito e fazia a cobrança dos créditos. Entrevista a Eng. Taelane, Chókwè, 10/10/01

⁴¹⁸ Entrevista a Estevão Filipe Chaguala, Chókwè, 04/10/01

⁴¹⁹ Entrevista a Eng. Taelane, Chókwè, 10/10/01

⁴²⁰ Entrevista a Estevão Filipe Chaguala, Chókwè, 04/10/01

⁴²¹ Entrevista a Eng. Taelane, Chókwè, 10/10/01

Embora não pudesse precisar o número, Eng. Taelane diz que as mulheres é que honravam os compromissos na sua maioria.⁴²²

Os outros souberam que este crédito tinha sido um donativo e não pagaram. Eng. Taelane refere que,

*...houve uma fuga de informação... e algumas pessoas ouviram e disseram que afinal de contas vocês são ladrões, isto não é para pagar! E houve pessoas de má fé que [se] aproveitaram da situação para tirar proveitos.*⁴²³

Uma parte da produção foi vendida a SEMOC, outra foi consumida pelos camponeses e uma outra foi reservada para as sementeiras seguintes.⁴²⁴

Uma vez que o dinheiro não foi todo utilizado por falta de sementes na primeira campanha, foi feita uma nova campanha com os mesmos beneficiários, que haviam pago o crédito. Esta era a condição para o acesso ao segundo crédito, quem não pagou, não recebeu. Beneficiaram da preparação da terra, adubos e insecticidas, para a produção 200 a 300 ha de milho.⁴²⁵

9. Crédito Privado

Os camponeses do regadio têm estado a beneficiar de pequenos créditos concedidos por empresas de agro-químicos da cidade de Chókwè, como a CESAGRO e a NOVAGRO. Porém, com as cheias, os arquivos ficaram todos destruídos e não há dados escritos que mostrem o movimento destes créditos.

A CESAGRO, concedia créditos aos camponeses e agricultores no regadio nos anos 1997/98. Para que um produtor tivesse acesso ao crédito, este deveria apresentar um documento reconhecido, que provasse a existência de uma área. Quem provava a existência de tal área eram os responsáveis pelos diques. Depois, celebrava-se um contrato com o agricultor e passava-se a fornecer os insumos necessários, em tranches consoante a necessidade. As actividades as actividades do campo eram acompanhadas por uma equipa constituída por uma pessoa da CESAGRO no Chókwè, outra da CESAGRO sede e por outras pessoas que do Ministério da Agricultura.⁴²⁶

No caso da NOVAGRO, para se ter acesso aos créditos desta empresa, é preciso ser-se um cliente frequente e que compre grandes quantidades de insumos⁴²⁷. Depois, é preciso saber em

⁴²² Ibid

⁴²³ Ibid

⁴²⁴ Ibid

⁴²⁵ Ibid

⁴²⁶ Entrevista a Jorge Nhacale, responsável administrativo da CESAGRO, Chókwè, 04/10/01

⁴²⁷ Esta empresa vende pesticidas, insecticidas e sementes.

que áreas é que ele trabalha, onde mora. Essa informação é adquirida pela própria empresa, que faz visitas ao terreno para confirmar os dados facultados pelo cliente.⁴²⁸

Após a concessão do crédito, que era feita segundo as necessidades do cliente, tanto podia ser em uma única utilização como por tranches, a NOVAGRO fazia um acompanhamento esporádico da utilização.⁴²⁹

No acordo sobre o reembolso os industriais de descasque de arroz também participavam. Após a colheita, o produtor deveria ir vender o arroz às fábricas de descasque de arroz e, estas por sua vez iriam fazer o pagamento a CESAGRO. A CESAGRO, uma vez que tivesse recebido o pagamento, efectuaría o acerto de contas com os agricultores, dando-lhes a diferença.⁴³⁰

Não havia um programa pré-estabelecido sobre o pagamento da dívida. Ela deveria ser paga no fim da campanha, por se tratar de um crédito agrícola, no entanto, havia pessoas que quando tivessem dinheiro iam amortizando a sua dívida.⁴³¹

Todavia, apesar das facilidades, o acordo não foi cumprido. Muitos produtores foram entregar grande parte das suas produções às fábricas, mas em nome dos seus filhos ou de outra pessoa qualquer, cujo nome não constasse na lista da CESAGRO. A fábrica, uma vez que não encontrava o nome da pessoa que trazia o arroz, acabava por passar o cheque para pagar o arroz que recebia. Por sua vez, o produtor devedor, ia entregar a menor parte da sua produção, que não cobria os custos dos insumos que havia consumido para a sua machamba.⁴³²

Toda esta situação esperava-se que fosse ultrapassada com a campanha de 1999/2000, mas as cheias acabaram com as culturas, e toda a gente dizia que com aquela campanha iria pagar a dívida anterior. Porém, muitos ainda reconheciam a dívida e mostravam vontade de pagar quando as suas situações melhorassem. É uma situação complicada, uma vez que o problema foi geral.⁴³³

Embora a NOVAGRO não peça garantias, ela cobra um juro adicional de 0,095% por dia, quando passa o tempo regulamentar de pagamento. Se o reembolso é feito dentro do prazo, que são 60 dias após o levantamento, não se cobram juros nenhuns. Segundo Dauene, durante os três anos em que trabalha na empresa, nunca teve problemas com a falta de reembolsos, nunca se levantou nenhum processo contra algum produtor por incumprimento dos acordos.⁴³⁴

⁴²⁸ Entrevista a Benedito Macitela Dauene, Chókwè, 03/10/01

⁴²⁹ Ibid

⁴³⁰ Entrevista a Jorge Nhacale, Chókwè, 04/10/01

⁴³¹ Entrevista a Jorge Nhacale, Chókwè, 04/10/01

⁴³² Ibid

⁴³³ Ibid

⁴³⁴ Entrevista a Benedito Dauene, Chókwè, 03/10/01

Questionado sobre quem teria mais problemas no pagamento dos créditos, entre homens e mulheres, Nhacale disse que

*...a mulher não tem muita artimanha para poder honrar os seus compromissos, porque conta com a manhã. Ma, nós homens temos muitos problemas realmente. Só que prontos, o número das mulheres que se beneficiou de crédito é muito menor em relação aos homens...*⁴³⁵

E Dauene confirma que de facto há mais problemas com o reembolso da parte dos homens.⁴³⁶

Síntese

Como resposta as novas demandas da economia de livre mercado e a necessidade de capitalizar os meios rurais, o governo de Moçambique, através do BPD, criou o CCADR em 1987 de modo a apoiar as iniciativas de desenvolvimento rural de cooperativas e de pequenos e médios produtores para a construção de infra-estruturas de apoio a produção agro-pecuária e comercialização rural. Porém, os requisitos para o acesso aos financiamentos do CCADR dificultaram o acesso de pequenos produtores, que eram incapazes de apresentar as garantias colaterais exigidas.

No início da década de 90, assiste-se ao surgimento de inúmeras ONGs viradas para o apoio ao desenvolvimento rural, sendo algumas delas direccionadas para as actividades de microfinanças. Porém, as abordagens dessas instituições tendem a variar de acordo com os objectivos do doador, pelo que se pode assistir a uma grande variedade de metodologias de concessão de crédito no país. No entanto, há alguns pontos comuns, como é o caso dos grupos solidários, que devem ser constituídos por 5 ou mais indivíduos, que servem de garantia de reembolso para a instituição e a preferencia pelo financiamento de actividades não agrícolas devido à sua vulnerabilidade e por ser também uma actividade realizada maioritariamente para subsistência, apoiada por uma tecnologia fraca, oferecendo pouca segurança de retorno. Apesar disso, é importante referir que, embora o crédito não seja concedido directamente à agricultura, ela também beneficia porque grande parte dos produtos comercializados nas zonas rurais são de origem agrícola.

⁴³⁵ Entrevista a Jorge Nhacale, Chókwè, 04/10/01

CONCLUSÃO

As formas e os objectivos de concessão de crédito nas zonas rurais, variaram de acordo com a situação política e económica de cada época. No período colonial (primeiro período), os objectivos da concessão de crédito visavam o fortalecimento da economia capitalista colonial, daí a existência de diversas instituições creditícias, criadas pelo próprio governo colonial, como o Banco de Crédito Comercial e Industrial, a Caixa de Crédito Agrícola, o Instituto de Crédito de Moçambique e o Instituto de Cereais de Moçambique. Neste período, os agricultores colonos do Chókwè, com áreas dentro do regadio, podiam beneficiar - além dos créditos das instituições referidas - também de créditos concedidos pelas fábricas de descasque de arroz. Porém, os camponeses em *fruição de gleba* tinham apenas acesso aos créditos concedidos pelos cantineiros portugueses. Os financiamentos poderiam ser para toda a campanha agrícola ou parte dela, dependia da necessidade do produtor, podiam ser também em dinheiro, insumos ou aluguer de maquinaria e o seu desembolso era feito por tranches, consoante a evolução dos trabalhos.

Após a Independência (segundo período), os objectivos eram também o fortalecimento da economia, mas numa perspectiva socialista, onde a participação popular era vista como essencial para o desenvolvimento da agricultura, que era considerada a base para o desenvolvimento. Neste período, o financiamento para agricultura era feito pelo Banco de Moçambique, pelo Banco Popular de Desenvolvimento e pelo Ministério da Agricultura. Os beneficiários destes créditos eram essencialmente as machambas estatais e as cooperativas de produção agrícola, porém também podiam beneficiar de créditos, indivíduos singulares que desejassem desenvolver a actividade agrícola. Os financiamentos poderiam ser para as campanhas ou/e ainda para a compra de equipamento agrícola, através de um pedido formal por escrito. Os desembolsos poderiam ser também feitos em dinheiro, insumos ou/e aluguer de maquinaria, por tranches, segundo a evolução dos trabalhos.

No período pós-PRE (terceiro período), actualmente, o objectivo da concessão de créditos, maioritariamente por ONGs, é o alívio a pobreza. Devido a guerra e as diversas calamidades que assolaram o país, a agricultura é considerada uma actividade de risco e há um grande receio em investir nela, a banca só concede créditos a grandes empreendimentos, por possuírem garantias que cubram os riscos do investimento. Os pequenos produtores raramente têm acesso aos créditos da banca por não terem as garantias reais exigidas. Deste modo, embora a maior parte da população moçambicana viva no campo e dependa essencialmente da agricultura, tem-se registado um crescimento cada vez maior do sector comercial "informal" em todo o país,

⁴³⁶ Entrevista a Benedito Dauene, Chókwè, 03/10/01

daí que, o objectivo das ONGs que concedem micro-créditos é capitalizar a todos indivíduos desempregados do sector informal, principalmente os ligados a actividades comerciais e de produção não agrícola, que garantam um rápido retorno do capital emprestado. Os desembolsos são feitos numa única tranche, de acordo com o valor de cada ciclo.

No que diz respeito às condições de acesso aos créditos nos três períodos, pode-se concluir que no primeiro período, para que o agricultor colono tivesse o crédito de uma instituição creditícia ou mesmo de uma fábrica, ele deveria fazer parte de uma associação. O mesmo acontece relativamente aos créditos concedidos no terceiro período pelas ONGs, em que qualquer indivíduo que queira beneficiar de algum crédito deve fazer parte de um grupo solidário. Porém, a diferença que existe entre os dois períodos, é que, no primeiro período a associação envolvia uma estrutura formal muito maior, com uma capacidade de produção técnica também grande, além do control que exercia sobre as produções das machambas dos agricultores, enquanto que, os grupos solidários do terceiro período não têm mais do que a capacidade de exercer uma pressão moral entre os próprios membros dos grupos, além de que, o tipo de actividade de rendimento que exercem é maioritariamente comercial. Uma outra comparação pode ser feita entre os camponeses em *fuição de gleba* e os beneficiários de créditos do segundo período. Os primeiros não precisam de se associar a ninguém, nem apresentar qualquer tipo de garantia material para terem acesso ao crédito do cantineiro. Por outro lado, o BPD também não exigia nenhum tipo de garantias materiais ou associativismo para a concessão de créditos a curto e médio prazos.

Em relação aos reembolsos, nos três períodos eram feitos no fim da campanha, porém, no terceiro período os reembolsos variam consoante a ONG que opera, podendo ser semanais, bissemanais ou até mensais, por serem financiamentos para actividades não agrícolas. Os reembolsos neste período são feitos, de um modo geral, em prestações iguais de modo a facilitar o control do beneficiário.

Este estudo procurou mostrar apenas as metodologias de crédito adoptadas por diversos intervenientes no Chókwè, porém, há estudos que poderão ser desenvolvidos nesta área, que não foram possíveis desenvolver nesta dissertação, como por exemplo, questões relativas à estratégias adoptadas pelas ONGs para alcançar os grupos alvo, ou ainda, até que ponto os créditos concedidos correspondem as necessidades das comunidades envolvidas.

FONTES CONSULTADAS

1) Fontes Orais

□ Maputo

Sophie Teyssier, Coordenadora do Projecto "Caixa Comunitária de Crédito e Poupança", 28/09/01; 16/05/02

Luís de Sousa, Sócio-Gerente da Indústria Inácio de Sousa, Lda, 09/05/02

Carlos Trindade, Director Executivo da AMODER, 06/08/02

Eileen Miamidian, Directora Regional da World Relief – Fundo de Crédito Comunitário, 09/08/02

□ Chókwè

HICEP

- Lumbela, 12/10/01
- Eng. Taelane, Director Técnico, 10/10/01
- Dr. Libombo, Médico Veterinário, 10/10/01
- Dr. Oliveira, Director da Administração, 09/10/01; 10/10/01; 11/10/01

UIP

- Eng. Rémi
- Trier, 01/10/01; 11/10/01

Raúl Poeira, 01/10/01

Macumeque Chaúque, 01/10/01

Aurélio Chambal, 01/10/01

AMODER

- Agapito – Coordenador da AMODER/Gaza, 02/10/01

Quimera – Empresa Agro-química

- Zacarias Racune – gestor, 03/10/01

Novagro – Empresa Agro-química

- Benedito Dauene, 03/10/01

Cesagro - Empresa Agro-química

- Jorge Nhacale – Responsável administrativo, 04/10/01

Direcção Distrital de Agricultura e Desenvolvimento Rural

- Estevão Chaguala – Director adjunto, 05/10/01

Alfredo Mucabel, antigo funcionário da Brigada Técnica do Limpopo e ex-Director do SIREMO, 08/10/01

Fundo de Crédito Comunitário

- Elisa Manhiça, supervisora da filial de Chókwè – Fundo de Crédito Comunitário, 09/10/01

Federação Mundial Luterana

- Jorge Tembe, Coordenador do Projecto de Gaza, 10/10/01
- Maximiliano, Oficial de Programas, 12/10/01

Matsule, coordenador do projecto do corredor do Limpopo, 11/10/01

□ **Massavasse**

Caixa Comunitária de Crédito e Poupança

- Roda Tivane, 02/10/01
- Madalena Ubisse, Membro do Conselho de Gestão, 02/10/01
- Carlos Cossa, Membro do Conselho de Gestão, 03/10/01
- Cândido Sibanda – Presidente da Associação da CCCP, 03/10/01
- Concino César – Técnico/promotor de crédito, 03/10/01
- Graça Cossa, 08/10/01

Fundo de Crédito Comunitário

- Leia Massango, 02/10/01
- Raele Munjui, 02/10/01

Associação de Regantes

- Michaque Chirindza, 02/10/01 – Antigo cliente da AMODER e ainda cliente da Indústria Inácio de Sousa

□ **Lionde**

- António Margarido, 08/10/01
- Albino Seixas, 08/10/01
- Lourenço Matavele, 10/10/01

□ **Xilembene**

- José Manuel dos Santos, 05/10/01
- Sara Cambaco, 05/10/01
- Delfina Thamine, 05/10/01
- Joshua Chambal, 05/10/01
- Ermelinda Nguenha, 05/10/01

□ **Muianga**

08/10/01

- Amélia Vilanculo
- Almina Matsola
- Pailo Nataniel Bombi
- Amélia Nlhovo
- Lote Armando Nhamine
- Francisco Mundau Cossa
- Francisco Joaquim Bila
- Bernardo Cossa
- Fernando Joaquim Bila

- Siposso Rafael Siteo

09/10/01

- Camal Daúde
- Faustino Tiago Siteo
- Fenias Tiago Siteo
- Samuel Ernesto Siteo
- Bernardo Nuvunga
- Gonçalves Siteo
- António Mapossa
- Domingos Machaeie
- Nhamaiavo Jossias Cossa
- Márcia Musimba
- Marta Sutu
- Dossi Ntivane
- Celina Machaeie
- Laura Cossa
- Joanisse Hobyane
- Esperança Tembe
- Celina Soto
- Cecília José Adzima
- Sábado Mabessa
- Ernesto Sambo
- Esequias Duvane
- Arnaldo Soziva
- Lázaro Salomão Tui
- Agostinho Fernando Cossa

2) Fontes Escritas

□ Relatórios Não Publicados

CÂMARA CORPORATIVA, Projecto do III Plano de Fomento, para 1968-1973: Parecer sobre as Províncias Ultramarinas, Secretaria Geral, 1967

DISTRITO DE CHÓKWE, Dados Gerais de Planificação e Acompanhamento Distrital, Chókwe, Janeiro 2001

GRAHAM, Douglas H. E RANCISCO, António A. da Silva, The Banco Popular de Desenvolvimento (BPD) and Formal-Informal Financial Market Linkages, in Maputo, Mozambique, Report Submitted to USADI Maputo, March 1993

MOÇAMBIQUE, Ministério das Finanças, Relatório Sobre a Situação Actual do Desenvolvimento Agrícola e Propostas de Alteração à Política de Crédito, Maputo, 1978

PEOPLE'S REPUBLIC OF MOZAMBIQUE, *Strategy and Program for Economic Rehabilitation 1987-1990*, Report prepared by the Government of Mozambique for the meeting of The Consultative Group for Mozambique, Paris, July 1987, Maputo, June 1987

□ **Relatórios Publicados**

CENTRO NACIONAL DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO DE MOÇAMBIQUE (CEDIMO), *A Reestruturação da Banca de Moçambique*, Documento Informativo nº 3, Série A, 1978

COMISSÃO EUROPEIA (ed.) - UNIDADE DE SEGURANÇA ALIMENTAR, Seminário sobre Finanças e Comercialização Rurais, Maputo, Março 1999

EUROPEAN COMMISSION - DIRECTORATE GENERAL FOR DEVELOPMENT, *Microfinance: Methodological Guidelines*, Bruxelles, May 1998

PNUD, Relatório Nacional de Desenvolvimento Humano 2000, Moçambique: Educação e Desenvolvimento Humano. Percurso, lições e desafios para o século XXI, Johannesburg: DS Print Media, 2000

□ **Jornais**

AIM, *The Economic Situation in Mozambique: a study of the results of the first six months of the governments Economic Recovery Programme*, AIM, Supplement to Mozambique News, nº 136, Maputo

□ **Teses e Artigos Não Publicados**

ADAM, Yussuf, *Cooperativização Agrícola e Modificação das Relações de produção no Período Colonial em Moçambique*, Tese de Licenciatura, Universidade Eduardo Mondlane/Centro de Estudos Africanos, Maputo, 1986

ASSANE, Bacar, *Crédito aos Pequenos Agricultores: Disponibilidade, Necessidades e Problemas*, Trabalho de Licenciatura em Economia, Universidade Eduardo Mondlane, Faculdade de Economia, Maputo, 1999

CARDOSO, Fernando Jorge, *Estratégias, Economias Locais e Empresas Agrárias: O Desenvolvimento Rural em Moçambique*, Tese de Doutoramento, Vol.1, Universidade Técnica de Lisboa/ Instituto Superior de Economia e Gestão, Lisboa, 1991

CORREIA, Carla Maria Pereira, *Sistemas de Financiamento a Micro e Pequenos Projectos: Avaliação dos Programas*, Trabalho de Licenciatura em Gestão, Maputo: Faculdade de Economia, UEM, 2000

HEDGES, David, *Protection, finance and integration in colonial Mozambique, 1920-1974* [Revised version], in SIAS Conference, *Financial Institutions in the Economy*, Bergen, 11-14 June 1998

HERMELE, Kenneth, *Reorganization and Interdependence: The Agricultural Set-up in Chókwe, Gaza Province*, Maputo, March 1986b)

LODGE, Tom, *Collecting Oral Testimony*, in *Political Studies: Research Methods Seminar*, May 18th [Universidade de Witwatersrand], 2001

LOPES, Maria Antónia Rocha da Fonseca, *O Papel dos Valores e Crenças Africanas no Tempo de Trabalho Circular, nas Estratégias, na Negociação das Diferenças entre Operários e Dirigentes no Corredor de Maputo*, Tese de Doutoramento, Universidade Federal do Rio Grande do Sul,

Escola de Administração, Programa de Pós-Graduação em Administração, Porto Alegre, Fevereiro de 2001

MUNGUAMBE, Maria Isabel, O Papel Histórico das Cooperativas na Criação dos Estados Socialistas e sua Aplicação ou não a Moçambique, Seminário de Fim de Curso, 5º. Ano, Curso de Economia da Universidade Eduardo Mondlane, 1976

MUSSANHANE, Ana Salvador Bouene, Financiamento e Crédito em Moçambique, 1950-1990: Instituto de Crédito de Moçambique e o Banco Popular de Desenvolvimento no Vale do Limpopo, Trabalho de Licenciatura em História na Faculdade de Letras, Universidade Eduardo Mondlane, Maputo, 2000

VALÁ, Salim Cripton, A História da Posse da Terra na Região do Chókwè (1975-1995), Trabalho de Licenciatura em História na Faculdade de Letras, Universidade Eduardo Mondlane, Maputo, 1996

□ Artigos Publicados

ADAM, Yussuf, *A Evolução de Estratégias de Desenvolvimento no Moçambique Pós-Colonial*, In SOGGE, David (ed.), *Moçambique Perspectivas Sobre a Ajuda e o Sector Civil*, Amsterdam: Gemeenschappelijk Overleg Medefinanciering (GOM), 1997, pp. 3-14

BOWEN, Merle L., *Agricultura Camponesa em Moçambique: O Caso do Chókwè, na Província de Gaza* In Arquivo; Boletim do Arquivo Histórico de Moçambique, nº 7, Maputo: AHM/UEM, Abril de 1990, pp. 5-44

CASTEL-BRANCO, Carlos Nuno, *Problemas Estruturais do Desenvolvimento Agrário* In CASTEL-BRANCO, Carlos Nuno (org.), *Moçambique: Perspectivas Económicas*, Maputo: Universidade Eduardo Mondlane/ Fundação Friedrich Ebert, 1994, pp. 87-157

FERRINHO, Homero Martins, *Desenvolvimento Rural dos Indígenas e o Movimento Cooperativo*, Comunicação apresentada no I Congresso Agrário de Moçambique, Vol. I, Lourenço Marques: Associação de Fomento Agrícola e Industrial de Moçambique, Junho de 1962

HEDGES, David e ROCHA, Aurélio, *Moçambique durante o Apogeu do Colonialismo Português, 1945-1961: a Economia e a Estrutura Social* In HEDGES, David (coord.), *História de Moçambique*, Vol. 3: Moçambique no Auge do Colonialismo, 1930-1961, Maputo: Departamento de História/UEM, 1993, pp. 129-196

HEDGES, David e CHILUNDO, Arlindo, *A Contestação da Situação Colonial, 1945-1961* In HEDGES, David (coord.), *História de Moçambique*, Vol. 3: Moçambique no Auge do Colonialismo, 1930-1961, Maputo: Departamento de História/UEM, 1993, pp.197-258

HERMELE, Kenneth, *Contemporary Land Struggles on the Limpopo, A Case Study of Chókwè, Mozambique 1950-1985*, AKUT 34, Working Group for the study of Development Strategies, Department of Development Studies, University of Uppsala, Sweden, January 1986a)

RODRIGUES, Anabela, *Fundo de Fomento Agrário e de Desenvolvimento Rural: Balanço de Actividades e Perspectivas*, Resumo do I Seminário de 1 a 4 de Setembro de 1992 em Maputo, In EXTRA, Revista para o Desenvolvimento e Extensão Rural, nº11, Mapuro: Centro de Formação

Agrária e de Desenvolvimento Rural (CFA) do Ministério da Agricultura, Setembro/Dezembro 1992, Suplemento

SILVA, Álvaro Martins, *Crédito Agrícola em Moçambique*, Comunicação apresentada no I Congresso Agrário de Moçambique, Vol. I, Lourenço Marques: Associação de Fomento Agrícola e Industrial de Moçambique, Junho de 1962

WUYTS, Marc, *Economic Management and Adjustment Policies in Mozambique*, Paper for UNRISD conference 'Economic Crisis and Third World Countries: Impact and Response', Institute of Social and Economic Research, University of West Indies, Kingston, Jamaica: April 1989

□ Livros

ABRAHAMSSON, Hans e NILSSON, Anders, *Moçambique em Transição: um estudo da história de desenvolvimento durante o período 1974-1992*, Maputo: Peace and Development Research Institute, Gothenburg University, Centro de Estudos Estratégicos e Internacionais/ Instituto Superior de Relações Internacionais, 1994

AMARAL, Wanda do, *Guia para Apresentação de Teses, Dissertações, Trabalhos de Graduação*, Maputo: Imprensa da UEM, 1995

CENTRO DE ESTUDOS AFRICANOS, *O Mineiro Moçambicano: Um estudo sobre a exportação de mão de obra em Inhambane*, Maputo: Centro de Estudos Africanos, Universidade Eduardo Mondlane, 1998

CHIDZERO, Anne-Marie; FRÖHLICH-LASSIMO, Christine; HUNGUANA, Henriqueta; CUEVAS, Carlos, *Estudo sobre Microfinanças em Moçambique (Esboço)*, Estudo encomendado por INDER; Banco de Moçambique e Ministério do Plano e Finanças, Maputo, Abril, 1998

COTTA, Alain, *Dicionário de Economia*, Lisboa: Publicações Dom Quixote, 1991

COVANE, Luís António, *O Trabalho Migratório e a Agricultura no Sul de Moçambique (1920-1992)*, Coleção Identidades, Promédia, 2001

ECO, Humberto, *Como se Faz uma Tese em Ciências Humanas*, Lisboa: Presença, 1991

EGERÓ, Bertil, *Moçambique: Os Primeiros Dez Anos de Construção da Democracia*, Maputo: AHM, 1992

ELLIS, Frank, *Agricultural Policies in Developing Countries*, Cambridge: Cambridge University Press, 1992

FERRINHO, Homero, *Cooperativismo (Apontamentos de Divulgação)*, Lourenço Marques: Progresso, 1961

FERRINHO, Homero, *Algumas Considerações sobre o Desenvolvimento Rural do Negro e o Movimento Cooperativo*, Lourenço Marques, Associação dos Naturais de Moçambique, 1962

FRELIMO, *Directivas Económicas e Sociais, Documentos do 3º Congresso da FRELIMO*, Maputo: Departamento do Trabalho Ideológico, 1977

GIL, António Carlos, Métodos e Técnicas de Pesquisa Social, São Paulo: Atlas S.A., 1995

GIL, António Carlos, Como Elaborar Projectos de Pesquisa, São Paulo: Atlas S.A., 1996

MARTÍNEZ, Soares, Economia Política, 7^{ed.}, Coimbra: Almedina, 1996

QUIVY, Raymond, Manual de Investigação em Ciências Sociais, Lisboa: Gradiva, 1998

TODARO, Michael P., Economic Development, 7th ed., England: Addison Wesley Longman, Inc., 2000

YARON, Jacob; BENJAMIN, Jr., McDonald P.; PIPREK, L. Gerda, Rural Finance: Issues, Design and Best Practices, Environmentally and Socially Sustainable Development Studies and Monographs Series 14, Rural Development, Washington, D.C.: The International Bank for Reconstruction and Development / The World Bank, 1997

□ **Legislação**

ASSEMBLEIA POPULAR, 5^a Sessão: Lei das Cooperativas, Documentos 1, Maputo, 1980

BOLETIM OFICIAL, Decreto 46938 de 21 de Abril de 1966, I Série – Número 16

REPÚBLICA PORTUGUESA, Principal Legislação Publicada na Província de Moçambique, em conformidade com a portaria ministerial de 23 de Agosto de 1932, Vol. XXXI, 1961, Lourenço Marques: Imprensa Nacional de Moçambique, 1962

BOLETIM DA REPÚBLICA, 2^o Suplemento, Lei n^o 6/77 de 31 de Dezembro de 1977, I Série – Número 153

BOLETIM DA REPÚBLICA, Decreto n^o 9/78 de 9 de Maio de 1978, I Série – Número 55

BOLETIM DA REPÚBLICA, 3^o Suplemento, Lei 19/97 de 7 de Outubro de 1997, I Série – Número 40

ANEXOS

Lista de Anexos

- Anexo Nº 1 Guião de Entrevista aos Beneficiários de Créditos no Chókwè – Individual
- Anexo Nº 2 Guião de Entrevista aos Beneficiários de Créditos no Chókwè – Colectiva
- Anexo Nº 3 Guião de Entrevista à Instituições no Chókwè
- Anexo Nº 4 Contrato Provisório de Colono
Contrato Definitivo de Colono
- Anexo Nº 5 Contrato de Concessão dum Casal Agrícola
Contratos Adicionais
- Anexo Nº 6 Portaria nº 14 906 e Tabela de preços de aluguer de material aos agricultores
- Anexo Nº 7 Recibo - Inácio de Sousa, Lda
- Anexo Nº 8 Guia de Remessa - CIDA
- Anexo Nº 9 Ficha de Control - Inácio de Sousa, Lda
- Anexo Nº 10 Aviso de Lançamento - Inácio de Sousa, Lda
- Anexo Nº 11 Nota de Pesagem e Entrega - Inácio de Sousa, Lda
- Anexo Nº 12 Contrato de Empréstimo - BPD
Termo de Autenticação do Contrato
- Anexo Nº 13 Ficha de Treinamento – FCC
- Anexo Nº 14 Ficha para Recolha de Dados dos membros – FCC
- Anexo Nº 15 Pedido de Empréstimo - FCC
- Anexo Nº 16 Contrato - FCC
- Anexo Nº 17 Ficha Individual de cada membro - FCC
- Anexo Nº 18 Ficha de Controle de Poupanças - FCC
- Anexo Nº 19 Ficha de controle de Pagamento Bissemanal - FCC
- Anexo Nº 20 Ficha de Pagamento de Prémios - FCC
- Anexo Nº 21 Ficha de Inquérito a Peticionários de Crédito - AMODER
- Anexo Nº 22 Formulário para Prestação de Contas dos Clientes - AMODER
- Anexo Nº 23 Processo da Federação Mundial Luterana, referente ao Programa de Crédito e por engano também se refere ao Anexo nº 30.

- Anexo Nº 24 Capa da pasta de pedido de grupo solidário – Associação de Massavasse
- Anexo Nº 25 Regulamento da Associação de Massavasse (parte da pasta)
- Anexo Nº 26 Ficha de Identificação do Membro - Associação de Massavasse
- Anexo Nº 27 Cartão de Membro da Associação - Massavasse
- Anexo Nº 28 Formulário para pedido individual de crédito - Associação de Massavasse
Compromisso individual de pagamento - Associação de Massavasse
Plano de Amortização Solidária: Plano de amortizações e controle dos pagamentos
- Anexo Nº 29 Plano de Amortização Solidária: Prestações Incompletas
Plano individual de amortização - Associação de Massavasse
- Anexo Nº 30 Tabela da Associação de Massavasse, referente ao nº de membros, créditos concedidos, áreas de investimento e reembolsos
- Anexo Nº 31 Gráfico da Evolução dos Membros do ano de 1999 - Associação de Massavasse
- Anexo Nº 32 Gráfico da Evolução dos Membros do ano de 2000 - Associação de Massavasse
- Anexo Nº 33 Gráfico da Evolução dos Membros do ano de 2001 - Associação de Massavasse
- Anexo Nº 34 Gráfico da Evolução dos Membros do ano de 2002 - Associação de Massavasse
- Anexo Nº 35 Gráfico da Evolução da Concessão de Créditos no ano de 1999 - Associação de Massavasse
- Anexo Nº 36 Gráfico da Evolução da Concessão de Créditos no ano de 2000 - Associação de Massavasse
- Anexo Nº 37 Gráfico da Evolução da Concessão de Créditos no ano de 2001 - Associação de Massavasse
- Anexo Nº 38 Gráfico da Evolução da Concessão de Créditos no ano de 2002 - Associação de Massavasse
- Anexo Nº 39 Termo de Vistoria Utilizado pelo FARE e depois pela FAO

Entrevista aos beneficiários de créditos no Chókwè – Individual

Data: ___/___/___ Hora/Tempo: _____ - _____

Nome do Entrevistado _____

Idade _____ Sexo _____ Casada/o _____

Tem machambas? Quantas? Onde?

E animais? Que tipo? Quantos?

Algun de vocês trabalha fora? Sempre? Quando? Onde? Porquê? Quantas vezes é que vem para casa? Fica quanto tempo?

Ele/a/o próprio manda dinheiro/comida/roupa/outras coisas para casa? Quantas vezes? (semanal/mensal/anual)

Sobre o crédito no período colonial

Quais eram as condições de elegibilidade no período colonial?

Para que é que se usava mais o crédito? (alugar maquinaria/tractor/comprar sementes/pesticidas, animais, etc.)

Como é que era feito o reembolso do crédito?

Que medidas eram tomadas para com os que não honravam os compromissos?

Muitas pessoas iam para as minas da África do Sul trabalhar. Em que é que aplicavam o dinheiro ganho?

Além das instituições do governo colonial, os cantineiros e outros operadores também concediam crédito. Como funcionava esse sistema?

Após a independência até 1987 – Período de Economia Centralmente Planificada

Com a independência o que é que aconteceu com os créditos que haviam sido concedidos?

Ainda havia cantineiros portugueses e outros operadores a conceder crédito? Como é que faziam?

Quais é que passaram a ser as exigências/condições para se ter acesso ao crédito?

Como é que era feito o reembolso do crédito?

Que medidas eram tomadas para com os que não honravam os compromissos?

Nesta altura, os mineiros aplicavam o seu dinheiro em quê?

1987 – 2001 – Período de Implantação do PRE

Beneficia do crédito de que instituição? Há quanto tempo?

Quais são as condições de elegibilidade? Existe algum valor mínimo e máximo de crédito?

O crédito é aplicado em que actividades? (machamba, comércio, gado, actividades sociais, educação, saúde, etc.)

Como é que é feito o empréstimo, em dinheiro ou em género?

A utilização era feita por tranches/fases ou por uma única utilização? (depósitos na conta do cliente ou pagamento directo aos fornecedores)

Depois de receberem o crédito, têm algum tipo de acompanhamento por parte da instituição que concede o crédito? Como é que é feito esse acompanhamento? (na produção, gestão do dinheiro emprestado, qualidade de aplicação dos investimentos e preservação dos bens adquiridos)

Como é que reembolsam o crédito?

Que medidas são tomadas para com os que não honram os compromissos?

A que é que se destina normalmente os salários dos mineiros?

Dos três períodos, qual é que o que melhores vantagens vos deu? (conseguiram acumular riqueza, construir casa, comprar mais bens, produzir mais e melhor, etc.)?

Quer dizer mais alguma coisa?

Entrevista aos beneficiários de créditos no Chókwè – Colectiva

Data: ___/___/___ Hora/Tempo: _____ - _____

Sobre o crédito no período colonial

Quais eram as condições de elegibilidade no período colonial? (as instituições do Estado; os cantineiros portugueses)

A que é que se destinava o crédito? (alugar maquinaria/tractor/comprar sementes/pesticidas, etc.)

Como é que é feito o empréstimo, em dinheiro ou em género?

A utilização era feita por tranches/fases ou por uma única utilização? (depósitos na conta do cliente ou pagamento directo aos fornecedores)

Como é que era feito o reembolso do crédito?

Que medidas eram tomadas para com os que não honravam os compromissos?

Muitas pessoas iam para as minas da África do Sul trabalhar. Em que é que aplicavam o dinheiro ganho?

Após a independência até 1987 – Período de Economia Centralmente Planificada

Com a independência o que é que aconteceu com os créditos que haviam sido concedidos?

Ainda havia cantineiros portugueses e outros operadores a conceder crédito? Como é que faziam?

Quais é que passaram a ser as exigências/condições para se ter acesso ao crédito?

Como é que é feito o empréstimo, em dinheiro ou em género?

A utilização era feita por tranches/fases ou por uma única utilização? (depósitos na conta do cliente ou pagamento directo aos fornecedores)

Como é que era feito o reembolso do crédito?

Que medidas eram tomadas para com os que não honravam os compromissos?

Nesta altura, os mineiros aplicavam o seu dinheiro em quê?

1987 – 2001 – Período de Implantação do PRE

Quais são as condições de elegibilidade? Existe algum valor mínimo e máximo de crédito?

Como é que é feito o empréstimo, em dinheiro ou em género?

A utilização era feita por tranches/fases ou por uma única utilização? (depósitos na conta do cliente ou pagamento directo aos fornecedores)

O crédito é aplicado em que actividades? (machamba, comércio, gado, actividades sociais, educação, saúde, etc.) Porquê?

Depois de receberem o crédito, têm algum tipo de acompanhamento por parte da instituição que concede o crédito? Como é que é feito esse acompanhamento? (na produção, gestão do dinheiro emprestado, qualidade de aplicação dos investimentos e preservação dos bens adquiridos)

Quando é reembolsam o crédito?

Que medidas são tomadas para com os que não honram os compromissos?

A que é que se destina normalmente os salários dos mineiros?

Dos três períodos, qual é que o que melhores vantagens vos deu? (conseguiram acumular riqueza, construir casa, comprar mais bens, produzir mais e melhor, etc.)?

Entrevista à instituições de Micro-créditos no Chókwè

Data: ___/___/___ Hora/Tempo: _____ - _____

Nome da instituição _____

Nome do Entrevistado _____

Idade _____ Sexo _____ Cargo ocupado dentro da Inst. _____

Desde quando é que trabalha nesta instituição? _____

Sobre a Instituição de Crédito

Como é que funciona esta instituição? (composição do pessoal, responsabilidades, estatutos)

Qual é a origem dos fundos de funcionamento (gastos administrativos) e de crédito? (outra ONG nacional/internacional; Estado; algum governo estrangeiro)

Porque é que escolheram o Chókwè para trabalhar?

Quais são os vossos objectivos em relação a actividade creditícia?

O crédito

Há muita procura de crédito? Por parte de quem (homens/mulheres)

Os empréstimos são concedidos para que actividades?

Que procedimentos são seguidos para o estudo e análise do pedido de crédito? (recolha dos pedidos e informações sobre os petionários (p.ex.), processamento dos pedidos, aprovação dos financiamentos, condições de utilização, garantias)

Como é que é feito o empréstimo, em dinheiro ou em género?

A utilização era feita por tranches/fases ou por uma única utilização? (depósitos na conta do cliente ou pagamento directo aos fornecedores)

Qual é a taxa de juros que se aplica?

Que tipo de acompanhamento é dado às actividades financiadas?

Como é que funciona o vosso plano de amortização?

Quem tem mais problemas com o reembolso, os homens ou as mulheres? Em áreas e tipo de crédito? Porquê?

Que medidas são tomadas para com os que não honram os compromissos?

Que benefícios tem trazido a atribuição de créditos para esta zona?



MINISTÉRIOS DO INTERIOR E DO ULTRAMAR
Junta da Emigração

CONTRATO PROVISÓRIO DE COLONO

Aos vinte e sete dias do mês de Novembro do ano de 1960
entre a Junta da Emigração, neste acto representada por Alfredo Pereira Tavares Alves,
chefe de Secção da mesma Junta.

outorgando em nome e representação do Governo-Geral de Moçambique, conforme delegação
constante do telegrama número 809, de 17 de Dezembro de 1956, e o Sr. ÁLVARO GONÇALVES,
filho de Adosinda Gonçalves,

casado, de 43 anos de idade, natural de Viade

concelho de Montalegre morador em Chã - (Penedones)

concelho de Montalegre Portador do Bilhete de Identidade N.º 1806566

concedido pelo Arquivo de Identificação de Porto em 29 de Julho de 1960

foi ajustado o contrato, constante das cláusulas seguintes, aprovadas por despachos de Sua
Excelência o Ministro do Ultramar, de 7 de Dezembro de 1953 e 6 de Janeiro de 1960, por propostas
do Inspector-Geral do Fomento, respectivamente de 23 de Novembro de 1953 e 5 de Janeiro de 1960

1.ª — O Ministério do Ultramar, pela dotação da verba inscrita no orçamento da Província
de Moçambique para a «Preparação de terras no Vale do Limpopo, indemnização, instalação,
transporte de colonos e assistência técnica e financeira», do Plano de Fomento, compromete-se
assegurar ao segundo outorgante, como chefe de família do casal agrícola de colono, e à sua
família composta de esposa: Luzia Gonçalves Parafita da Silva; filhos: António
Gonçalves, José Gonçalves, João Penedones Gonçalves, Maria Júlia Gonçalves,
Victor Gonçalves, Rosa Gonçalves, Mário Parafita Gonçalves e Joaquim Para
fita Gonçalves.

transporte de 3.ª classe simples de Lisboa para o núcleo de colonização do Vale do Limpopo na
Província de Moçambique, bem como o transporte de artigos e alfaias agrícolas que sejam pro-
priedade sua, quando justificado.

2.º — Ao segundo outorgante será facultada pelo Governo-Geral de Moçambique, sob proposta da Brigada Técnica de Fomento e Povoamento do Limpopo e parecer do Inspector-Geral de Fomento, no acto da assinatura do contrato definitivo no núcleo de colonização mencionado na cláusula anterior.

a) — Por fruição provisória: um casal agrícola no mesmo núcleo, constituído por:

- 1) — Casa de habitação e anexos agrícolas;
- 2) — Uma gleba de regadio de área igual a quatro hectares, se o colono tiver dois filhos, acrescida de um hectare por cada filho a mais, até ao limite de dez hectares; mais vinte e quatro hectares de sequeiro, com as benfeitorias neles incorporadas na data do contrato definitivo e neste descritas e um prédio de regadio de lameiro comunitário, explorado pela associação de regantes.

Este casal fica situado na aldeia de Polgares.

b) — Por empréstimo:

- 1) — O mobiliário para a casa de habitação se o colono não o tiver;
- 2) — Os gados e as alfaias agrícolas necessárias para a exploração do casal agrícola;
- 3) — As sementes para as primeiras culturas;
- 4) — O subsídio alimentar da cláusula 6.º;

c) — Gratuitamente, a assistência agrícola e veterinária de que careça a sua exploração agro-pecuária e médica de que necessite a sua pessoa e as pessoas de sua família.

§ 1.º — A fruição provisória passará a concessão provisória quando o Governo-Geral de Moçambique julgue oportuno, mediante proposta da Brigada Técnica de Fomento e Povoamento do Limpopo;

§ 2.º — A área de regadio poderá encontrar-se total ou parcialmente cultivada.

§ 3.º — O segundo outorgante é fiel depositário dos valores que lhe sejam facultados por empréstimo.

§ 4.º — As anuidades de amortização devidas ao Estado para reembolso do casal agrícola serão fixadas no diploma jurídico do regime das obras de irrigação e povoamento do Plano de Fomento.

Até à publicação deste diploma o segundo outorgante entregará anualmente ao Governo-Geral de Moçambique, através da Brigada Técnica de Fomento do Limpopo, um sexto dos géneros colhidos no casal, para amortização do empréstimo e, pago este, para reembolsar o Estado do valor do casal agrícola.

3.ª — O segundo outorgante obriga-se:

a) — A utilizar as passagens que lhe forem concedidas nos prazos marcados e a acatar as instruções que para o efeito lhe forem transmitidas pelas entidades competentes.

b) — A assinar, no núcleo de colonização a que pertença, quando para isso seja notificado o contrato definitivo de que tem inteiro conhecimento por cópia do mesmo, por si rubricada perante testemunhas e anexa a este contrato provisório, a cujas disposições fica desde já obrigado para todos os efeitos;

c) — A dedicar-se exclusivamente, e em conjunto com a sua família, à exploração do casal directa e regularmente, com o cuidado e zelo de um bom agricultor, podendo permutar serviços com outros colonos europeus e assimilados e com indígenas em fruição de glebas do núcleo de colonização a que pertencer;

d) — A utilizar a água de rega que seja posta à sua disposição como lhe for fixado pelos serviços competentes e em harmonia com os horários de rega estabelecidos;

e) — A manter a intensificação cultural prevista no plano de exploração;

f) — A inscrever-se como sócio das Associações Cooperativas a que deva pertencer e cumprir os respectivos estatutos e demais regulamentos;

g) — A não exercer qualquer actividade comercial diferente da venda dos produtos do casal;

4.ª — O Governo-Geral de Moçambique, sob proposta da Brigada Técnica de Fomento e Povoamento do Limpopo e o parecer do Inspector-Geral do Fomento, poderá retirar ao segundo outorgante a concessão provisória do casal quando este:

a) — Mostre inadaptação à vida do núcleo de colonização a que pertença, desinteresse, mau comportamento moral, familiar, ou social;

b) — Deixe de trabalhar a terra ou se dedique a outras ocupações fora do casal agrícola, quer de conta própria quer de conta de outrem ou à permuta de géneros com os indígenas;

c) — Se ausente do casal para fora da província ultramarina sem a prévia autorização da Brigada Técnica de Fomento e Povoamento do Limpopo;

d) — Se negue a pagar as anuidades de amortização e a entrega de crias de gado pela forma estabelecida no contrato definitivo ou assinar este quando lhe seja determinado pela Brigada,

5.ª — Efectivada a rescisão da fruição ou concessão provisória do casal agrícola, o segundo outorgante obriga-se a abandonar o casal no prazo máximo de 30 dias a contar da data do aviso escrito feito pela Brigada Técnica de Fomento e Povoamento do Limpopo, com todas as culturas pendentes, gados, alfaias, mobiliário que lhe haja sido fornecido, e construções, sendo tudo entregue à Brigada em perfeito estado de conservação.

§ único — Estabelece-se expressamente que o segundo outorgante não poderá alegar qualquer direito de retenção ou posse dos referidos bens por motivo de benfeitorias, bens que constituem uma unidade económica só divisível, alienável e penhorável quando Sua Excelência o Ministro do Ultramar o autorizar, mediante a proposta do Governo-Geral de Moçambique e o parecer do Inspector-Geral do Fomento.

6.º — No primeiro ano da instalação do segundo outorgante no núcleo de colonização, ser-lhe-á abonada pela Brigada Técnica de Fomento e Povoamento do Limpopo, e por conta da dotação da verba referida na cláusula 1.ª, o auxílio em géneros alimentícios até 150\$00 por unidade de consumo e por mês, considerando-se suficiente uma unidade de consumo para os indivíduos de mais de 12 anos e meia unidade para os indivíduos até aos 12 anos.

Dou fé que assim o disseram, outorgam e aceitam.

A tudo foram testemunhas presentes: David Cavadas Laranjo e Victor Saraiva Coelho, ambos Escriurários da Junta da Emigração.

E depois de lida em voz alta na presença simultânea de todos os intervenientes, dou fé de que os outorgantes aceitaram este contrato, e, por isso, o vão assinar.

[Handwritten signature]



A rogo de Alvaro Gonçalves, por não saber assinar, Guilherme Rodrigues d Silva, Inspector da Junta da Emigração.....

Guilherme Rodrigues d Silva
Victor Saraiva Coelho

CONTRATO DEFINITIVO DE COLONO (A Ratificar)

Aos vinete dias do mês de Setembro do ano de mil novecentos e sessenta, na sede da Brigada Técnica de Fomento e Povoamento do Limpopo, compareceram:

COMO PRIMEIRO OUTORGANTE: O Senhor Agrónomo Residente da referida Brigada, Estêvão Joaquim Diniz Centeno, representando o Governo da Província por delegação de Sua Excelência o Governador-Geral, Comandante Pedro Correia de Barros, que lhe foi conferida por despacho de 25 de Fevereiro de 1959, lançado sobre a informação número 266/59, de 23 de Fevereiro de 1959 da mesma Brigada Técnica, cujo original se encontra arquivado nesta Brigada para os devidos efeitos;

COMO SEGUNDO OUTORGANTE: Francisco Macieira
de 50 anos de idade, natural de Parambos freguesia
de Parambos, concelho de Caragade Amiaes, casado,
na qualidade de chefe do agregado familiar composto de: 1 mulher Josefa da
Conceição e 7 filhos Demel Augusto Pinto, Elzeu dos
Santos Pereira, Olanda de Jesus Pereira, Joaquina Augusta
Macieira, Aurora da Conceição Macieira, Maria Adelia
Macieira

e que nessa qualidade assinou o contrato provisório, em vinete de julho
de mil novecentos e sessenta. E estando presentes as testemunhas adiante mencionadas e no fim assinadas, pelo primeiro outorgante foi dito:

I — O contrato provisório celebrado em vinete de julho
de mil novecentos e sessenta continua em vigor, salvo naquilo em que o presente contrato expressamente o altera e completa.

II — O Governo-Geral de Moçambique entrega em regime de fruição provisória ao segundo outorgante o casal agrícola número
da Aldeia de Folgones constituído por:

1) Uma casa de habitação, sita na rua..... com o número....., com três quartos, cozinha, sala de jantar e de estar, sanitários e anexos agrícolas, constituídos por logradouros em volta da casa, estábulos para gado bovino e porcino, galinheiro e guarda de alfaias agrícolas, no valor de 69.000x00

2) Um prédio de regadio com a área de 8 hectares com uma nitreira incorporada, no valor de 128.000x00 (a rectificar na conclusão das obras do aproveitamento).

3) Um prédio de regadio no lameiro comunitário, explorado pela Associação de Regantes, com 50% de luzerna, no valor de 8.000x00 (a rectificar na conclusão das obras do aproveitamento).

4) Uma terra de sequeiro com a área de 24 hectares, englobada num talhão comunitário com a área total de novecentos e sessenta hectares, vedado, com bebedouros para gado, destinado à apascentação do gado e ao povoamento florestal de carácter industrial, em conformidade com os interesses superiores, no valor de 3.000x00 (a rectificar na conclusão das obras do aproveitamento).

§ 1.º — A entrega a que se refere o corpo da cláusula II não implica a transmissão da propriedade a favor do segundo outorgante, enquanto não estiver feito o reembolso ao Estado do valor do Casal Agrícola e cujo montante será fixado no regime jurídico definitivo.

§ 2.º — Nos prédios identificados nas alíneas 2) e 3) desta cláusula estão incorporadas as obras de rega respectivas e a água de rega na medida do disponível e do necessário e utilização em harmonia com os horários de rega estabelecidos;

III — O Governo-Geral de Moçambique fornece ao segundo outorgante, através da Brigada Técnica de Fomento e Povoamento do Limpopo:

A) — Por empréstimo, de que o mesmo segundo outorgante, se reconhece e confessa devedor:

- 1) Mobiliário de casa de habitação, até ao valor de cinco mil escudos;
- 2) Gados até ao valor de doze mil escudos;
- 3) Equipamento e alfaias agrícolas até ao valor de oito mil e quinhentos escudos;
- 4) Sementes e insecticidas, até ao valor de mil e quinhentos escudos;
- 5) Culturas pendentes ou produto delas proveniente;
- 6) Abonos da Cláusula VI do Contrato Provisório.

B) — (Transitório): Assistência técnica, quando pedida e autorizada pelo Inspector-Geral do Fomento:

- 1) Na prática do regadio: preparação mecânica das terras para a cultura do arroz e outras;
- 2) Em serviços mecanizados:
 - a) Sementeiras de trigo, arroz, milho e algodão;
 - b) Ceifa de trigo e do arroz;
 - c) Ceifa e enfardamento da luzerna do lameiro comunitário;
 - d) Transporte para a eira, debulha e beneficiação do trigo, do arroz e do milho;

regime jurídico da colonização para as zonas de regadio.

§ 1.º — No anexo I a este contrato encontra-se o inventário dos valores que são objecto do empréstimo a que dizem respeito os números 1) a 4) da alínea A) desta cláusula, nos seus quantitativos máximos.

§ 2.º — O mobiliário, os gados, os equipamentos e as alfaías agrícolas objecto do empréstimo a que se refere a alínea A) desta cláusula não podem ser utilizados ou consumidos fora do objectivo deste contrato sem prévia autorização do Governo-Geral de Moçambique, ouvido o Inspector-Geral do Fomento.

§ 3.º — Enquanto não estiver feita a amortização prevista na cláusula VI e VII deste contrato, o segundo outorgante é fiel depositário dos bens a que se refere o § anterior, por eles respondendo civil e criminalmente.

IV — O casal agrícola identificado na cláusula II é entregue ao segundo outorgante em regime de fruição provisória, que passará à concessão provisória quando o Governo-Geral de Moçambique julgar oportuno, mediante proposta da Brigada Técnica de Fomento e Povoamento do Limpopo, que passará o respectivo título.

V — O segundo outorgante obriga-se a reembolsar o Estado do valor do Casal Agrícola identificado na cláusula II, em anuidades de amortização que forem fixadas no diploma do regime jurídico das obras de irrigação e povoamento, do Plano de Fomento, a partir da data da concessão definitiva do mesmo Casal. Mais se obriga também, a contar da mesma data, ao pagamento das taxas de conservação e exploração do regadio, que sejam estabelecidas.

VI — A parte do empréstimo, referido na cláusula III, alínea A), destinada a gados, será amortizada pelo segundo outorgante durante o prazo de fruição provisória; com a entrega ao Governo-Geral de Moçambique, através da Brigada Técnica de Fomento e Povoamento do Limpopo, do número de cabeças das mesmas espécies, raças e sexos, igual ao que foi cedido e mencionado no inventário do anexo I, de idade não inferior a um ano, à excepção do gado suíno que poderá ter o mínimo de quatro meses, considerando-se então liquidado o empréstimo referente ao gado.

VII — O segundo outorgante obriga-se também a entregar ao Governo-Geral de Moçambique através da Brigada Técnica de Fomento e Povoamento do Limpopo, um sexto dos géneros colhidos no Casal para a amortização da parte do empréstimo da alínea A) da cláusula III, ou o seu equivalente em dinheiro, observado o § 1.º desta cláusula; e a pagar a assistência técnica da alínea B) da mesma cláusula III, anualmente, na altura das colheitas com a entrega dos géneros, valorizado conforme o § 1.º desta cláusula, pelo modo que se segue:

- a) Encargos de 1) — prática de regadio: no total da despesa feita;
- b) Encargos de 2) — alíneas a), b), c), d) e e) — serviços mecanizados: nas percentagens que sejam fixadas pelo Inspector-Geral do Fomento sob proposta da Brigada Técnica de Fomento e Povoamento do Limpopo;

§ 1.º — Os géneros entregues pelo segundo outorgante serão a este creditados pelo seu valor de mercado na altura da entrega.

ANEXO N 400

consoante a alínea A) da cláusula III, e o gado esteja amortizado nos termos da cláusula VI, o Governo-Geral de Moçambique, sob proposta da Brigada Técnica de Fomento e Povoamento do Limpopo e ouvido o Inspector-Geral do Fomento considerará liquidado o empréstimo respectivo entrando o Casal em regime de concessão definitiva, do que a Brigada passará o respectivo título, enviando deste um duplicado aos Serviços Geográficos e Cadastrais, a fim de os mesmos Serviços passarem ao colono interessado o título comprovativo dos direitos respectivos.

§ 3.º — Liquidado o empréstimo conforme o disposto no § 2.º, o colono continuará a pagar o sexto referido na cláusula VII, destinando-se o produto a reembolsar o Estado do valor do casal agrícola enquanto não for estabelecido o regime jurídico da cláusula V.

§ 4.º — O sexto a pagar pelos colonos não pode ser inferior ao valor mínimo correspondente a uma intensidade de exploração definida pelo índice de produção bruta agro-pecuária vendível, fixada em vinte quintais métricos de trigo por hectare (pela conversão em trigo de toda a produção) correspondendo esse índice à relação entre a produção bruta vendível da exploração na área total, expressa em quintais métricos de trigo, e o número de hectares de regadio do Casal, incluindo a área do lameiro comunitário.

VIII — Os bens imóveis mencionados na cláusula II integram um património familiar indivisível sobre que não pode incidir qualquer ónus destinado a garantir ou satisfazer dívidas do segundo outorgante, enquanto não seja promulgado o regime jurídico definitivo.

§ único — Quando se estabelecer o regime jurídico definitivo fixar-se-ão as condições e limites de uma possível divisão, com a base num parcelamento conveniente, que garanta a suficiência económica da produção agro-pecuária em ordem a satisfazer as necessidades de uma família rural, sob as exigências de uma boa exploração e tenha a capacidade também suficiente para absorver o trabalho de uma família, poderá ser superiormente autorizada a desintegração, não devendo a propriedade de regadio ser inferior a dois hectares.

IX — A exploração do casal é feita exclusivamente com a mão de obra do agregado familiar, admitindo-se porém a permuta de serviços entre colonos e com os indígenas em fruição de glebas.

Pelo segundo outorgante foi dito:

Que aceitava o presente contrato com todas as condições nele exaradas, sujeitando-se por sua pessoa e bens, ao seu fiel e exacto cumprimento.

Dou fé que assim o disseram, outorgam e aceitam.

A tudo foram testemunhas presentes: Jose Guimaraes Mendes e Augusto dos Santos Marques Teixeira, ambos membros da Brigada Técnica de Fomento e Povoamento do Limpopo

E depois de lido em voz alta na presença simultânea de todos os intervenientes dou fé de que os outorgantes aceitaram este contrato, e, por isso o vão assinar.

Francisco Macielra

Plm - Jucy

Augusto dos Santos Marques Teixeira

PROVINCIA DE MOÇAMBIQUE
BRIGADA TÉCNICA DE FOMENTO E POVOAMENTO DO LIMPOPO
CONTRATO DE CONCESSÃO DUM CASAL AGRÍCOLA

ANEXO

Aos ... Cinco dias do mês de ... Abri do ano de mil novecentos e ... Setenta e um, na sede da Brigada Técnica de Fomento e Povoamento do Limpopo, compareceram:

COMO PRIMEIRO OUTORGANTE: O Senhor Agrônomo Residente e na sua ausência o Engenheiro Chefe da referida Brigada, Manuel Pereira Coutinho Teixeira Duarte representando o Governo da Província, por delegação de Sua Excelência o Governador-Geral conforme despacho do Exm^o. Secretário Provincial de Terras e Povoamento, Engenheiro Agrônomo, José Alberto de Lemos Martins Santareno, de dezanove de Março de mil novecentos e setenta, lançado no ofício número quatrocentos e dezasseis traço setenta traço quatrocentos e quarenta e um traço Décima Secção Técnica traço setenta de onze de Março de mil novecentos e setenta, cujo original se encontra devidamente arquivado nos seus escritórios centrais

COMO SEGUNDO OUTORGANTE: ALVARO GONÇALVES de cinquenta e três anos de idade, natural de Viade freguesia de Viade Concelho de Montalegre casado na qualidade de chefe do agregado familiar composto de: de sua mulher Luíza Gonçalves Parafita da Silva e de seus filhos: João Fendros Gonçalves, Victor Gonçalves, Rosa Gonçalves, Mário Gonçalves, João Maria Gonçalves, Américo Gonçalves e Filorena Gonçalves

E, estando presentes as testemunhas adiante mencionadas e no fim assinadas, pelo primeiro outorgante foi dito:

CLAUSULA I - O Governo-Geral de Moçambique entrega em regime de concessão provisória ao segundo outorgante o casal agrícola número da aldeia de constituído por:

- 1) Uma casa de habitação, sita na rua no valor de sessenta e nove mil escudos
- 2) Um prédio de regadio com a área de DEZ hectares, no valor de duzentos e quarenta e dois mil e quinhentos escudos
- 3)

§ 1º. - A entrega a que se refere o corpo desta cláusula não implica a transmissão da propriedade a favor do segundo outorgante, enquanto não estiver feito o reembolso ao Estado do valor do casal agrícola e de acordo com o que for fixado no regime jurídico definitivo.

§ 2º. - No prédio de regadio identificado nesta cláusula estão incorporadas as obras de rega respectivas e a água de rega na medida do disponível e do necessário e utilização em harmonia com os horários de rega, entendendo-se que as disponibilidades são limitadas aos caudais naturais do rio Limpopo.

CLAUSULA II

O Governador-Geral de Moçambique fornece ao segundo outorgante, através da Brigada Técnica de Fomento e Povoamento do Limpopo:

A - Por empréstimo, de que o mesmo segundo outorgante se reconhece e confesse devedor:

- 1º. - Passagens -
- 2º. - Alimentação -
- 3º. - Culturas pendentes -
- 4º. - Sementes e insecticidas -
- 5º. - Equipamento e alfaias agrícolas -
- 6º. - Mobiliário da casa de habitação -
- 7º. - Gados

B - Gratuitamente durante o período da instalação que, para o efeito, se considera com a duração máxima de três anos:

- 1) Assistência técnica agrícola e veterinária de que careça a sua exploração agro-pecuária;
- 2) Assistência médica de que necessite a sua pessoa e as pessoas do agregado familiar.

§ 1º. - No anexo I este contrato encontra-se o inventário dos valores que são objecto do empréstimo a que se refere a alínea A) desta cláusula.

§ 2º. - Os bens que forem objecto do empréstimo nos termos da alínea A) desta cláusula não podem ser utilizados ou consumidos fora do objectivo deste contrato sem prévia autorização do Governador-Geral de Moçambique.

§ 3º. - Enquanto não estiverem amortizados nos termos das cláusulas IV e V e respectivos parágrafos, o segundo outorgante é fiel depositário dos bens que se refere a alínea A) do corpo desta cláusula, por estes respondendo civil e criminalmente.

§ 4º. - A assistência agrícola e veterinária referida na alínea B) do corpo desta cláusula não inclui serviços mecanizados ou assistência financeira que o segundo outorgante requisite a quaisquer organismos cooperativos, de crédito ou associações de regantes. Também não inclui sementes, pesticidas ou medicamentos para o gado.

§ 5º. - Depois de decorrido o período de instalação, a que se refere o corpo desta cláusula, a assistência médica que o segundo outorgante ou as pessoas da sua família necessitem ficará sujeita ao regime e disposições legais em vigor na Província de Moçambique, sendo da responsabilidade do segundo outorgante os pagamentos a que haja lugar de acordo com as tabelas respectivas.

§ 6º. - Da mesma forma, depois de decorrido o período de instalação, também a assistência agrícola ou veterinária poderá deixar de ser gratuita ou prestada pela Brigada, passando então a ser regida pelas disposições legais em vigor na Província de Moçambique, sendo da responsabilidade do segundo outorgante o respectivo pagamento quando a ele haja lugar.

CLAUSULA III

O segundo outorgante obriga-se:

- a) - A receber os móveis referidos neste contrato, assinando o respectivo termo de entrega que será anexo ao contrato;
- b) - A dedicar-se exclusivamente e em conjunto com a sua família, à exploração do casal directa e regularmente, com o cuidado e zêlo de um bom agricultor, podendo permutar os serviços com os outros agricultores;
- c) - A utilizar a água de rega que seja posta à sua disposição e como lhe fôr fixado pelos serviços competentes e em harmonia com os regulamentos horários de rega estabelecidos;
- d) - A manter a intensidade cultural prevista nos planos de exploração;
- e) - A acatar as indicações dos serviços que prestam assistência técnica, nomeadamente, no que respeita à boa técnica de regadio, nos cuidados visando à conservação do solo e sua fertilidade e ao combate a pragas e epizootias;
- f) - A inscrever-se como sócio da Associação de Regantes a que deva pertencer e a cumprir os respectivos estatutos e demais regulamentos;
- g) - A não exercer ~~qualquer actividade comercial diferente da venda~~ dos produtos do casal;
- h) - A pagar as taxas de exploração e conservação da obra de rega que forem fixadas.

CLAUSULA IV

O segundo outorgante obriga-se a reembolsar o Estado do valor do casal agrícola identificado na cláusula I e dos empréstimos referidos na alínea A) da cláusula II deste contrato, em anuidades de amortização conforme for fixado no diploma do regime jurídico das obras de irrigação e povoamento do Plano de Fomento.

§ 1º. - Enquanto não for publicado o diploma referido no corpo desta cláusula o segundo outorgante obriga-se a entregar ao Governo-Geral de Moçambique, através da Brigada, um sexto dos géneros colhidos no casal para amortização dos empréstimos da alínea A) da Cláusula II e, amortizados estes, para reembolsar o Estado do valor do casal agrícola.

§ 2º. - Os géneros entregues pelo segundo outorgante serão a este creditados pelo seu valor de mercado na altura da entrega.

§ 3º. - A entrega de géneros correspondentes ao sexto da produção de ser substituída pelo seu equivalente em dinheiro.

§ 4º. - O sexto referido no § 1º. não pode ser inferior ao valor mínimo correspondente a uma intensidade de exploração definida pelo índice de produção bruta agro-pecuária vendável, fixada em vinte quintais métricos de cada

ANEXO 3
maiores as previstas no § 1º., abreviando assim a amortização dos empréstimos e do casal agrícola.

CLÁUSULA V

Quando entre os empréstimos da alínea A) da cláusula II figure o empréstimo de gado enquanto este não estiver amortizado nas condições da cláusula IV e seus parágrafos o segundo outorgante tem a faculdade de o amortizar com a entrega ao Governo-Geral de Moçambique, através da Brigada Técnica de Fomento e Povoamento do Limpopo, do número de cabeças das mesmas espécies, raças e sexos, igual ao que lhe foi cedido e mencionado no inventário do anexo I, de idade não inferior a um ano, à exceção do gado suíno que poderá ter o mínimo de quatro meses, considerando-se então liquidado o empréstimo referente a gado.

§ único - Por cada cabeça de gado entregue ao abrigo desta cláusula, será o segundo outorgante creditado pelo valor de inventário da cabeça de gado que lhe corresponde. Quando haja mais que uma cabeça de gado que possa corresponder à criação entregue será, em primeiro lugar, paga a de menor valor.

CLÁUSULA VI

Depois de amortizados os empréstimos da alínea A) da cláusula II e dos corridos que sejam cinco anos a contar da data da entrega do casal agrícola o segundo outorgante pode requerer os títulos de concessão gratuita do casal agrícola que serão concedidos pelo Governo-Geral de Moçambique, ouvida a Brigada Técnica de Fomento e Povoamento do Limpopo e o Presidente do Conselho Superior do Fomento Ultramarino.

§ único - A concessão ficará onerada a favor do Estado pelo valor da parte não amortizada do casal agrícola.

CLÁUSULA VII

O Governo-Geral de Moçambique sob proposta da Brigada e parecer do Presidente do Conselho Superior de Fomento Ultramarino, poderá rescindir o presente contrato retirando ao segundo outorgante a concessão do casal quando este:

- a)- Mostre inadaptação à vida do núcleo de colonização a que pertença, desinteresse, mau comportamento moral, familiar ou social;
- b)- Deixe de trabalhar a terra ou se dedique a outras ocupações fora do casal agrícola, quer de conta própria quer de conta de outrem ou à permuta de géneros com os autóctones;
- c)- Se ausente do casal para fora da Província Ultramarina sem prévia autorização da Brigada;
- d)- Se negue a pagar as anuidades de amortização conforme a cláusula IV e seus parágrafos;
- e)- Ou deixe de cumprir alguma das obrigações da cláusula III deste contrato.

CLÁUSULA VIII

Efectivada a rescisão da concessão do casal agrícola, o segundo outorgante obriga-se a abandonar o casal no prazo máximo de trinta dias a contar da data

do aviso escrito feito pela Brigada, com todas as construções, culturas pendentes, gado, alfaias, mobiliário que lhe tenha sido fornecido e ainda não amortizado, sendo tudo entregue à Brigada em perfeito estado de conservação.

§ único - Estabelece-se expressamente que o segundo outorgante não poderá alegar qualquer direito de retenção ou posse dos referidos bens por motivo de melhorias ou anuidades de amortização já pagas, na parte referente a imóveis. Se o montante das amortizações pagas for inferior às desvalorizações sofridas pelos bens móveis ou imóveis restituídos o segundo outorgante é responsável pela diferença.

CLÁUSULA IX

Os bens imóveis mencionados na cláusula II integram uma unidade económica só divisível, alienável e penhorável quando Sua Excelência o Ministro do Ultramar o autorizar, mediante proposta do Governo-Geral de Moçambique e o parecer do Presidente do Conselho Superior de Fomento Ultramarino.

§ único - Quando for estabelecido o regime jurídico definitivo fixar-se-ão as condições e limites de uma possível divisão, com base num parcelamento conveniente.

CLÁUSULA X

Quando o segundo outorgante tenha completado a amortização do casal agrícola conforme a cláusula IV e seus parágrafos dar-se-á por findo o presente contrato e entrará na posse definitiva do casal agrícola.

Pelo segundo outorgante foi dito:

Qua aceitava o presente contrato com todas as cláusulas e condições nele exaradas; sujeitando-se por sua pessoa e bens ao fiel e exacto cumprimento.

Dou fé que assim o disseram, outorgante aceitam.

A tudo foram testemunhas presentes:

- Carlos Aireso Anastácio Encarregado dos Serviços Administrativos e Adjunto da 10ª Secção Técnica e Alfredo Pirio Maciel, D. estilografo, ambos em serviço na Brigada Técnica de Fomento e Povoamento do Limpopo

E depois de lido em voz alta na presença simultânea de todos os intervinientes dou fé de que os outorgantes aceitaram este contrato, e, por isso o vão assinar.

.....

.....

Carlos Aireso Anastácio

.....

.....

MINISTERIO DO COMERCIO
CONSELHO SUPERIOR DE FOMENTO ULTRAMARINO
PROVINCIA DE MOÇAMBIQUE

ANEXO Nº 5

BRIGADA TÉCNICA DE FOMENTO E POVOAMENTO DO LIMPOPO

Contrato adicional ao da concessão celebrado em cinco de Abril de mil novecentos e setenta e um entre o Governo-Geral de Moçambique e, ALVARO GONÇALVES, para atribuição de um casal agrícola de DEZ hectares de regadio na aldeia de Folgares, pela compra de DOIS hectares de terra irrigada, anexos àquela prédio.

Aos CINCO dias do mês de ABRIL do ano mil novecentos e .. ~~setenta e um~~ .., nos escritórios da sede da Brigada Técnica de Fomento e Povoamento do Limpopo, perante mim, Carlos Aires Anastácio, Adjunto da Décima Secção Técnica,, compareceram:

COMO PRIMEIRO OUTORGANTE : O Senhor Agrónomo Residente e no seu impedimento o Engenheiro Chefe da referida Brigada, Manuel Pereira Coutinho Teixeira Duarte, representando o Governo da Província, por delegação de Sua Excelência o Governador-Geral conforme despacho do Excelentíssimo Secretário Provincial de Terras e Povoamento, Engenheiro-Agrónomo, José Alberto de Lemos Martins Santareno, de dezanove de Março de mil novecentos e setenta, lançado no officio número quatrocentos e dezasseis traço setenta traço quatrocentos e quarenta e um traço Décima Secção Técnica traço setenta de nove de Março de mil novecentos e setenta cujo original se encontra devidamente arquivado nos seus escritórios centrais.

COMO SEGUNDO OUTORGANTE: O Senhor ALVARO GONÇALVES de ... cinquenta e três ... anos de idade, casado, agricultor, filho de e de Adozinda Gonçalves natural da freguesia de Viade Concelho de Montalegre e residente na aldeia de Folgares Concelho do Baixo Limpopo.

Estando presentes as testemunhas adiante mencionadas e no fim assinadas, pelo primeiro outorgante foi dito:

PRIMEIRO - Que pelo presente contrato vende ao segundo outorgante uma parcela de terreno com a área de DOIS hectares confrontando: Norte: Terreno livre; Este: Glebas de Freixiel; Oeste: Eugénio Mabessa; e a Sul: com a gleba do segundo outorgante que se encontra registado no respectivo cadastro sob o número na aldeia de Folgares.

SEGUNDO - O preço da parcela referida no número anterior é de vinte e quatro mil duzentos e cinquenta escudos por hectare, no valor total de quarenta e oito mil e quinhentos escudos que serão liquidados nos seguintes termos e condições: vinte e cinco por conta

do valor total da transacção pagos no acto da assinatura do **ANEXO** contrato de compra e venda dos quais dá plena quitação e o restante em dez anuidades iguais, sem juros, pagas seguidamente a partir do segundo ano após a entrega da área, até trinta de Setembro de cada ano e cujo montante perfaza os restantes setenta e cinco por cento, na importância total de **trinta e seis mil trezentos e setenta e cinco escudos**.....

TERCEIRO - O prédio rústico com a área de **DOIS**.....hectares agora adquiridos, é incorporado no prédio de fegadio constante **DEZ**.....hectares indicado no contrato **de concessão celebrado em cinco de Abril de mil novecentos e setenta e um**..... e fica sujeito a todas as obrigações legais applicáveis aos colonatos, bem como **contrato de concessão**..... assinado pelo segundo outorgante aquando da posse do seu casal agrícola que possui em regime de fruição provisória, salvo no que diz respeito ao reembolso ao Estado, que deixa de ser feito com o sexto da produção agrícola a que se refere **o parágrafo primeiro da cláusula quarta do contrato de concessão**....., nas sin nos termos da Cláusula anterior deste contrato.

Pelo segundo outorgante foi dito:

QUATRO - Que aceita a compra dos referidos **DOIS**.....hectares pelo preço e nas condições exaradas, bem como a quitação do pagamento agora feita, no valor de **doze mil centos e vinte e cinco escudos**..... comprometendo-se satisfazer todas as obrigações inerentes ao fiel cumprimento deste contrato.

De tudo foram testemunhas presentes **Alfredo Pirio Chambal, Dactilógrafo** e **Albasine Brouene Chambal, Auxiliarda Secretaria**..... ambos em serviço na Brigada Técnica de Fomento e Povoamento do Limpopo.

Depois de lido em voz alta e na presença simultânea de todos os intervenientes, dou fé que os outorgantes aceitam mutuamente as Cláusulas e condições exaradas neste contrato de compra e venda e por isso vão assinar comigo.

..... *Alfonso Teixeira Duarte*

..... *Alfonso Pirio Chambal*

..... *Albasine Brouene Chambal*

..... *Com. Ass. Ass. Ass.*



MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Conselha Superior de Fomento Ultramarino

PROVÍNCIA DE MOÇAMBIQUE

Brigada Técnica de Fomento e Povoamento do Limpopo

Contrato adicional ao definitivo celebrado em dezasseis de Maio de mil novecentos e sessenta e três entre o Governo-Geral de Moçambique e LOURENÇO MATABELE, para atribuição de um casal agrícola de 4 hectares de regadio, na Aldeia do Lionde, pela compra de 2 hectares de terra irrigada anexa àquele prédio.

Aos sete dias do mês de Novembro de mil novecentos e sessenta e oito nos escritórios da sede da Brigada Técnica de Fomento e Povoamento do Limpopo, perante mim, Manuel José Alves Viegas Tavares, Assistente Técnico Administrativo de 1ª. classe e Adjunto do Chefe da 10ª. Secção Técnica, compareceram:

COMO PRIMEIRO OUTORGANTE: No impedimento do Agrónomo Residente da referida Brigada, o seu Primeiro Adjunto, Senhor Engenheiro Agrónomo, Concelho Arlindo Alves da Silva Araújo, representando o Governo da Província, conforme delegação de Sua Excelência o Governador-Geral, Dr. Baltazar Rebelo de Souza, que lhe foi conferida por despacho de 9 de Setembro de 1968, exarado no officio nº 1092/68-423/10ª.SE/68, de 25 de Julho de 1966, cujo original se encontra arquivado nesta Brigada para os devidos efeitos.

COMO SEGUNDO OUTORGANTE: O Senhor LOURENÇO MATABELE, casado, de trinta anos de idade, agricultor, filho de Riguanhane Matabele e de Injuasse Chiluvane, natural da Freguesia do Guijá, Concelho Baixo Limpopo e residente na Aldeia do Lionde, Concelho do Baixo Limpopo.

Estando presentes as testemunhas adiante mencionadas e no fim assinadas, pelo primeiro outorgante foi dito:

I - Que pelo presente contrato vende ao segundo outorgante uma parcela de terreno com a área de DOIS hectares confrontando: a Norte, com o autóctone em fruição de gleba, Injuasse Siluvane; Este, com o autóctone em fruição de gleba, Chipicitane Matabele; Oeste, com o prédio do colono António João Carriço; e a Sul, com o prédio do segundo outorgante, que se encontra registado no respectivo cadastro sob o número da Aldeia do Lionde.

II - O preço de venda da parcela referida no número anterior é de vinte e dois mil escudos por hectare que serão liquidados nos seguintes termos e condições: vinte e cinco por cento da transacção pagos no acto da assinatura do presente contrato, dos quais dá plena quitação e o restante em dez anuidades, sem juros, pagas seguidamente a partir do segundo ano após a entrega da área, até tr:

ta de Setembro de cada ano e cujo montante perfaça os restantes setenta e cinco por cento na importância total de trinta e três mil escudos.

III - O prédio rústico com a área de DOIS hectares agora adquiredo, é incorporado no prédio de regadio constante de quatro hectares indicado no contrato definitivo assinado em dezasseis de Maio de mil novecentos e sessenta e três e fica sujeito a todas as obrigações legais aplicáveis aos Colonatos, bem como aos Contratos Provisório e Definitivo assinados pelo segundo outorgante aquando da posse do seu casal agrícola que possui em regime de fruição provisória, salvo no que diz respeito ao reembolso ao Estado, que deixa de ser feito com o sexto da produção agrícola a que se refere a Cláusula VII do Contrato Definitivo, mas sim nos termos da Cláusula anterior deste contrato.

Pelo segundo outorgante foi dito:

IV - Que aceita a compra dos referidos hectares pelo preço e nas condições exaradas, bem como a quitação do pagamento agora feito, no valor de onze mil escudos correspondentes a vinte e cinco por cento da importância total de quarenta e quatro mil escudos, comprometendo-se satisfazer as obrigações legais inerentes ao fiel cumprimento deste contrato.

De tudo foram testemunhas presentes: Arlindo Duarte Rito, Auxiliar Administrativo e Lucília Martins dos Santos Martins, Dactilógrafa, ambos em serviço na Brigada Técnica de Fomento e Povoamento do Limpopo.

Depois de lido em voz alta e na presença simultânea de todos os intervenientes dou fé que os outorgantes aceitaram mutuamente as cláusulas e condições exaradas neste contrato de compra e venda e por isso o vão assinar comigo.

.....
X. *Laurenço Matabel*
.....
Arlindo Duarte Rito
.....
Lucília Martins dos Santos Martins
.....
[Signature]
.....



MINISTERIO DO ULTRAMAR

Conselho Superior de Fomento Ultramarino

PROVINCIA DE MOÇAMBIQUE

Brigada Técnica de Fomento e Povoamento do Limpopo

Contrato adicional ao celebrado em dezasseis de Maio de mil novecentos e sessenta e três, entre o Governo-Geral de Moçambique e LOURENÇO MATABELE, para atribuição de um casal agrícola de quatro hectares de regadio na Aldeia de Lionde, pela compra de DOIS hectares de terra irrigada anexos àquele prédio.

Aos doze dias do mês de Julho de mil novecentos e sessenta e nove, nos escritórios da sede da Brigada Técnica de Fomento e Povoamento do Limpopo, perante mim, Carlos Aires Anastácio, Adjunto do Chefe da Décima Secção Técnica, compareceram:

COMO PRIMEIRO OUTORGANTE: No impedimento do Agrónomo Residente da referida Brigada, o seu Primeiro Adjunto, Senhor Engenheiro Agrónomo, Gualo Arlindo Alves da Silva Araújo, representando o Governo da Província, com firme delegação de Sua Excelência o Governador-Geral, Doutor Baltazar Leite Ribeiro de Souza, que lhe foi conferida por despacho de nove de Setembro de mil novecentos e sessenta e oito, exarado no officio número mil noventa e dois traço sessenta e oito traço quatrocentos e vinte e três traço Décima Secção Técnica traço sessenta e oito, de vinte e cinco de Julho de mil novecentos e sessenta e oito, cujo original se encontra arquivado nesta Brigada para os devidos efeitos.

COMO SEGUNDO OUTORGANTE: O Senhor LOURENÇO MATABELE, de trinta e um anos de idade, casado, agricultor, filho de Riuanjai Matabele e de Injuasse Chiluvane, natural de Guijá, Concelho do Baixo Limpopo e residente na Aldeia de Lionde, Concelho do Baixo Limpopo.

Estando presentes as testemunhas adiante mencionadas e no fim assinadas, pelo primeiro outorgante foi dito:

PRIMEIRO - Que pelo presente contrato vende ao segundo outorgante uma parcela de terreno com a área DOIS hectares de regadio, confrontada ao Norte: com a gleba de Injuasse Siluvane, em fruição de gleba; Este: com gleba de Alberto Coenha, em fruição de gleba; Oeste: com a gleba de Eugénio Tovela, em fruição de gleba; e a Sul: com o prédio do segundo outorgante que encontra registado no respectivo cadastro sob o número... da Aldeia do Li

SEGUNDO - O preço da venda da parcela referida no número anterior, é de vinte e dois mil setecentos e quarenta escudos por hectare, no va

total de quarenta e cinco quatrocentos e oitenta escudos, que serão liquidados nos seguintes termos e condições: vinte e cinco por cento do valor total da transacção pagos no acto da assinatura do presente contrato de compra e venda, dos quais dá plena quitação e o restante em dez anuidades iguais, sem juros, pagas seguidamente a partir do segundo ano após a entrega da área, até trinta de Setembro de cada ano e cujo montante perfaza os restantes setenta e cinco por cento, na importância total de trinta e quatro mil cento e dez escudos.

TERCEIRO - O prédio rústico com a área de DOIS hectares agora adquiridos, incorporados no prédio de regadio constante de quatro hectares indicado no contrato celebrado em dezasseis de Maio de mil novecentos e sessenta e três e fica sujeito a todas as obrigações legais aplicáveis aos Colonatos, bem como ao contrato já referido, assinado pelo segundo outorgante aquando da posse do seu casal agrícola que possui em regime de fruição provisória, salvo no que diz respeito ao reembolso ao Estado, que deixa de ser feito com o objecto da produção agrícola a que se refere o parágrafo primeiro da Cláusula quarta do contrato em vigor, mas sim nos termos da cláusula anterior deste contrato.

Pelo segundo outorgante foi dito:

QUARTO - que aceita a compra dos referidos DOIS hectares ao preço e nas condições exaradas, bem como a quitação do pagamento agora feito, no valor de onze mil trezentos e setenta escudos, correspondentes a vinte e cinco por cento da importância total de quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta escudos, comprometendo-se a satisfazer todas as obrigações inerentes ao cumprimento deste contrato.

De tudo foram testemunhas presentes: Arlindo Duarte Rito, Auxiliar Administrativo e Lucília Martins dos Santos Martins, Dactilógrafa, em serviço na Brigada Técnica de Fomento e Povoamento do Limpopo.

Depois de lido em voz alta e na presença simultânea de todos os intervenientes, dou fé que os outorgantes aceitaram mutuamente as cláusulas e condições exaradas neste contrato de compra e venda, pelo que vão assinarem.

.....

Tendo em vista o estatuido no n.º 1.º da base xxiv da Lei Orgânica do Ultramar, conjugado com o disposto nas bases ix e x da mesma lei, e nos artigos 8.º e 9.º do Estatuto da Provincia de Moçambique;

Usando da competência atribuída pelo artigo 151.º da Constituição, conforme o voto do Conselho de Governo, o Governador-Geral de Moçambique determina o seguinte:

Artigo único. São isentos do pagamento de contri-buição predial urbana, incluindo a referente ao ano de 1961, todos os prédios que façam parte integrante do património do Grupo Dramático Actor Eduardo Brásão, desde que não sejam dados de arrendamento, ou por qualquer outra forma cedidos para utilidade de terceiros.

Publicque-se e cumpra-se como nele se contém.

Residência do Governo-Geral, em Lourenço Marques, aos 25 de Março de 1961. — O Governador-Geral,
Pedro Correia de Barros.

Portaria n.º 14906/61

~~Autoriza a Junta Autónoma de Povoamento Agrário do Baixo Limpopo a usar e a dar de alugar aos agricultores da área da sua jurisdição o equipamento agrícola necessário para a produção agrícola, segundo as condições de aluguer aprovadas pela presente portaria.~~

Sob proposta da Junta Autónoma de Povoamento Agrário do Baixo Limpopo:

Com o parecer favorável do Conselho de Governo:

No uso da competência atribuída pelo artigo 155.º da Constituição, o Governador-Geral de Moçambique manda:

Artigo único. A Junta Autónoma de Povoamento Agrário do Baixo Limpopo é autorizada a usar e a dar de alugar aos agricultores da área da sua jurisdição o equipamento agrícola constante da tabela de preços anexa, segundo as condições de aluguer aprovadas pela presente portaria.

Cumpra-se.

Residência do Governo-Geral, em Lourenço Marques, aos 25 de Março de 1961. — O Governador-Geral,
Pedro Correia de Barros.

**Tabela de preços de aluguer, aos agricultores,
por cada hora de trabalho, do material abaixo indicado**

A — Tractores:

	Preço horário
1) Tractores até 35 H. P.:	
De lagarta:	
A tração	28\$00
A polia	23\$00
2) Tractores de 36 a 43 H. P.:	
A tração	30\$00
A polia	25\$00
3) Tractores de 44 a 70 H. P.	32\$00
4) Tractores de 60 a 700 H. P. equipados com <i>bulldozer</i>	52\$00
5) Tractores de 70 a 90 H. P. equipados com <i>bulldozer</i>	65\$00

De rodas:

1) Até 40 H. P.	19\$50
2) De 40 a 50 H. P.	23\$50

B — Alfaias:

1) Charrua de uma ponta	2\$00
2) Charrua até três discos ou aiveas	3\$00
3) Charrua de três a cinco discos	3\$50
4) Grade tipo <i>Off-Set</i> até vinte e dois discos	3\$50
5) Idem. de mais de vinte e dois discos	4\$00
6) Semeador de tração mecânica	4\$00
7) Gadanhadeira de tração mecânica	5\$00
8) Marreladora	7\$00

C — Debulhadoras:

1) Até 0.80 m de batelador	7\$50
2) De 0.80 m a 1 m	14\$50
3) De mais de 1 m	15\$50

Junta Autónoma de Povoamento Agrário do Baixo Limpopo,
25 de Março de 1961. — O Presidente, *Amadeu Vidreira e Castro*.

CONDIÇÕES DE ALUGUER

Inscrição

Artigo 1.º O agricultor que pretenda proceder ao aluguer de alfaias e máquinas agrícolas fará o seu pedido por escrito dirigido à Junta Autónoma de Povoamento Agrário do Baixo Limpopo, indicando as máquinas ou alfaias que pretende alugar, local do trabalho e duração aproximada do referido aluguer.

Art. 2.º O aluguer será avisado do dia em que as alfaias ou máquinas estarão à sua disposição.

Art. 3.º Na concessão do aluguer será observado quanto possível a ordem cronológica dos pedidos de inscrição.

Art. 4.º O aluguer das alfaias e máquinas agrícolas não deverá exceder o prazo normal de trinta dias de trabalho.

§ único. Em casos excepcionais este prazo poderá ser prorrogado desde que se justifique tal prorrogação.

Art. 5.º Serão de conta do alugador os combustíveis necessários ao funcionamento das máquinas motoras.

§ único. Os combustíveis referidos neste artigo serão necessariamente fiscalizados por pessoal da Junta.

Art. 6.º As máquinas serão alugadas com o pessoal privativo do Parque de Máquinas, sendo o pessoal auxiliar de conta do alugador.

Transporte

Art. 7.º Serão de conta do alugador os transportes de máquinas e alfaias agrícolas entre o Parque de Máquinas e o local do trabalho a efectuar e vice-versa.

§ único. No caso de vários alugadores beneficiarem do mesmo transporte, o custo deste será dividido proporcionalmente entre os mesmos.

Lançamento de taxa

Art. 8.º Para as alfaias e máquinas que trabalhem independentemente do pessoal do Parque de Máquinas da Junta, tais como grupos de motobomba, alfaias de tração mecânica, animal e outras, a determinação da taxa será feita à base de trabalho por dia de oito horas.

Art. 9.º Será contado o tempo em que as máquinas estiverem paradas por falta de combustível a cargo do alugador ou por outras causas da sua responsabilidade.

§ único. Não será contado o tempo em que as máquinas estejam paradas para arrefecimento, mudança de óleos ou lubrificação, reparação de avarias ou ainda pelo motivo de as máquinas não trabalharem, desde que este não seja da responsabilidade do alugador ou do pessoal ao seu serviço.

Art. 10.º Nos casos em que as máquinas ou alfaias não possam trabalhar por motivos imprevistos, tais como chuvas excessivas, cheias e terrenos alagados excessivamente, o alugador apenas pagará os salários do pessoal que acompanhar essas máquinas ou alfaias.

§ único. O pessoal do Parque de Máquinas que acompanhe as máquinas ou alfaias, comunicará por escrito tal ocorrência.

Art. 11.º As facturas devidas pelo aluguer de máquinas ou alfaias serão emitidas pela Junta, extraindo-se os decalques necessários ao respectivo arquivo e o original será remetido ao alugador.

Art. 12.º A nota de débito extraída pela Junta e apresentada ao alugador para pagamento tem força executiva para exigência no juízo fiscal das importâncias devidas pelo alugador das máquinas e alfaias.

Art. 13.º Sempre que seja previsto que o aluguer exceda a importância de 1000\$, ou quando a idoneidade financeira do alugador não mereça confiança, será necessário que a garantia do pagamento das taxas resultantes do aluguer seja oferecida por fiador idóneo.

§ único. Será dispensado o fiador no caso de o alugador, no acto da requisição das máquinas ou alfaias que pretenda alugar, entrar com 50 por cento do valor presumível da despesa a efectuar com o trabalho dessas máquinas ou alfaias.

Art. 14.º As máquinas e alfaias serão restituídas ao Parque de Máquinas da Junta no dia imediato ao termo do trabalho, ficando o alugador responsável pelo pagamento da importância

correspondente aos dias em que, embora a máquina não trabalhe, por ele tenha ficado retida.

Cobrança de taxas

Art. 15.º As facturas devidas por aluguer de máquinas e alfaias têm que ser liquidadas dentro do prazo de trinta dias a contar da data da factura.

Art. 16.º Em caso devidamente justificado em que o alugador não possa pagar as facturas em débito dentro do prazo estabelecido no artigo anterior, poderá requerer moratória ao presidente da Junta num máximo de trinta dias.

§ único. Se o alugador pretender uma moratória mais longa, terá que ser requerida ao Governador-Geral.

Art. 17.º Terminado que seja o prazo concedido nos termos do artigo anterior e seu § único, sem que o alugador haja procedido à liquidação das facturas em débito, será avisado este ou o seu fiador para pagar as importâncias em aberto dentro do prazo de quinze dias.

§ único. Findo este prazo, sem que o pagamento se tenha verificado, será a sua cobrança solicitada ao Juízo das Execuções Fiscais, sendo citados os respectivos fiadores.

Art. 18.º O pagamento das facturas resultantes do aluguer de máquinas e alfaias será efectuado na secretaria da Junta Autónoma de Povoamento Agrário do Baixo Limpo.

Assistência técnica

Art. 19.º Os agricultores que pretendam o aluguer de máquinas e alfaias agrícolas do Parque de Máquinas da Junta Autónoma de Povoamento Agrário deverão justificar por escrito, em papel comum, a natureza do trabalho a efectuar e respectivos locais.

Art. 20.º Os serviços técnicos da Junta poderão rejeitar trabalhos nos casos em que:

- a) Pela constituição do terreno, excessivamente pedregoso, rochoso ou ainda com muitas raízes, depreciem consideravelmente os maquinismos agrícolas;
- b) Pelo acentuado declive do terreno, a lavoura conduza a uma exagerada erosão do mesmo;
- c) Tratando-se de trabalhos a efectuar em terrenos impróprios, serviços extemporâneos ou inadequados, a produção atinja um elevado custo;
- d) Pela sua natureza possam prejudicar terceiros ou hajam sido proibidos por legislação.

Disposições gerais

Art. 21.º São da responsabilidade do alugador todas as avarias causadas nas máquinas e alfaias agrícolas, ocasionadas por incuria e negligência do pessoal ao seu serviço.

§ único. Sempre que se verificarem avarias nas condições do artigo anterior, das quais resulte a paralisação das máquinas alugadas, o alugador é integralmente responsável pelo pagamento do trabalho tal como se o serviço decorresse normalmente.

Art. 22.º O alugador será obrigado a conceder ao pessoal da Junta que acompanhar as máquinas ou alfaias agrícolas alugadas o alojamento de que o mesmo necessitar.

Junta Autónoma de Povoamento Agrário do Baixo Limpo,
25 de Março de 1961. — O Presidente, *Amadeu Fideira e Castro*.

DUPLICADO

CHEQUE
Nº

Esc. \$

Recibo Nº:

Recebi de Inácio de Sousa, Lda.

o quantia de

respeitante ao
de que para o presente recibo
de

INÁCIO DE SOUSA, LDA.

TELEF: 812021

PALMEIRA

TRANSPORTADOR

AVISO DE LANÇAMENTO Nº 000402
(TRANSPORTE DE ARROZ)

Exmo(s) Sr(s)

COMUNICAMOS A V: EXA:(S) QUE NESTA DATA EFECTUAMOS OS SEGUINTE LANÇAMENTOS NA V/ PREZADA CONTA:

KGS. TRANSPORTADOS	REF: N/ GUIA DE ENTREGA N.º CAMIÃO N.º	A CRÉDITO
DE:	A:	
DE:	A:	
DE:	A:	
DE:	A:	
DE:	A:	

DATA

VISTO

O FIEL DE ARMAZEM

INÁCIO DE SOUSA, LDA.

PALMEIRA

TELEF: 812021

NOTA DE PESAGEM E ENTREGA Nº 002351.../...

AMOSTRA Nº/.....

..... de de 199

Fornecedor

Localidade Tipo de arroz

Viatura de

Destino Humidade

ENTREGA :

..... sacos com o peso de Kgs.

Tara da viatura Kgs.

Tara dos sacos Kgs.

Total Kgs.

Humidade %

Peso líquido Kgs.

Rendimento Industrial :

Grãos Inteiros %

Trincas %

Preço do arroz

Valor do arroz entregue

Crédito por devolução de sacaria : sacos @

IMPORTÂNCIA A CREDITAR

O PESADOR O MOTORISTA

O ANALISTA: O FORNECEDOR:

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

Entre o BANCO POPULAR DE DESENVOLVIMENTO, adiante designado por BANCO, neste acto representado por (a) Francisco Mozana Mucussete, solteiro, natural de Angoche-Nampula, residente em Chókwe, Gerente da Agência do Banco Popular de Desenvolvimento em Chókwe.

(b) Angêlo Vasco Mondlane, solteiro, natural de Manovane-Manjacaze, portador do Bilhete de Identidade número 2574410 de 17 de Março de 1995, emitido pelo Arquivo de Identificação de Xai-Xai, agricultor em Massavasse e residente na Aldeia do mesmo nome.

(c)

adiante designado(s), abreviadamente, por mutuário(s), é assinado o presente contrato de empréstimo, autorizado por despacho de Catorze de Julho de 19 95 do Senhor (d) Gerente da Agência do Banco Popular de Desenvolvimento-Chókwe.

ARTIGO 1

Montante do empréstimo

O montante do empréstimo é de 5.000.000,00 MT, (por extenso) Cinco milhões de meticais.

ARTIGO 2

Aplicação e utilização do empréstimo

1. O presente empréstimo será aplicado no seguinte: Custeio de despesas correntes de exploração com a realização de 5ha de tomate.

~~_____~~
José da Silva (ANEXO Nº 12)

2. A utilização do empréstimo far-se-á do seguinte modo: (a) Pagamento directo aos fornecedores mediante a apresentação prévia de facturas pró-forma.

ARTIGO 3

Taxa de juros

1. A taxa de juros é de 43% por ano, alterável durante a vigência do contrato, se outro limite vier a ser legalmente fixado, a pagar juntamente com as prestações da quantia mutuada.

2. Os juros serão pagos (f) Juntamente com o capital na data de vencimento do crédito.

ARTIGO 4

Prazo e amortização do empréstimo

1. O prazo do empréstimo será de quatro meses, sendo o termo final do contrato em 30 de Agosto de 1995.

2. A amortização far-se-á sem necessidade de qualquer aviso ou notificação, na Dependência do Banco de Agência do Banco Popular de Desenvolvimento-Chókwé, mediante o pagamento de (g) Uma única prestação de capital igual à quantia mutuada acrescida de respectivos juros.

ARTIGO 5

Garantias

1. Para garantia do presente empréstimo e para assegurar o pagamento do capital, juros e despesas que o Banco tenha de fazer em relação ao mesmo, o(s) mutuário(s) constitui(em) a favor do Banco:

1.1. Hipoteca sobre (h) Um tractor agrícola de rodas, marca MASSEY FERGUSSON, modelo 285 com a chapa de matrícula MTP-42-37 (Emê elê pê traço quarenta e dois traço trinta e sete).

[Handwritten signature]

1.2. Penhor sobre (i) _____

1.3. Fiança oferecida por (j) _____

constituindo-se principal pagador com renúncia do benefício de prévia excussão.

ARTIGO 6

Condições do empréstimo

1. O empréstimo concedido só pode ser utilizado para os fins previstos no artigo 2 deste contrato.
2. O Banco cobrará uma comissão de abertura à taxa de ...0,5% sobre o montante concedido.
3. O Banco poderá, sem qualquer aviso prévio, movimentar a débito a conta de depósitos número 520330/0902/25.733.1/001 constituída na Dependência de Agência de Chókwe.

ou outras, do(s) mutuário(s), pelo valor das prestações, juros e demais despesas em dívida, sempre que se verificar uma situação de mora ou quando o julgar conveniente.

4. Enquanto vigorar o presente contrato o(s) mutuário(s) obriga(m)-se a:

- 4.1. Permitir que o Banco acompanhe a sua actividade assim como a verificação da sua contabilidade e caixa, outros registos e contratos e fazer conferências dos meios básicos e controlo dos investimentos;
- 4.2. Deixar que o Banco consulte quaisquer documentos e relatórios relacionados com o cumprimento dos planos e das condições dos contratos de empréstimo;
- 4.3. Depositar no Banco todas as receitas numa conta aberta ou a abrir no mesmo Banco, que a debitará nos termos do n.º 3 das presentes condições;
- 4.4. Prestar todos os esclarecimentos que o Banco entenda convenientes relativos à utilização deste empréstimo e deixar visitar as suas unidades de produção, instalações, estabelecimentos, explorações, oficinas, estaleiros e outros, assim como verificar os bens dados em garantia;
- 4.5. Efectuar e manter seguro contra o risco de incêndio e/ou danos de todos os bens dados em garantia, assim como dos meios básicos relacionados com o presente empréstimo, pelo respectivo valor, ficando a apólice endossada a favor do Banco, como credor privilegiado (1);
- 4.6. Efectuar o pagamento de despesas por transferência entre contas sempre que possível.

5. O(s) mutuário(s), é(são) investido(s) na qualidade de fiel(éis) depositário(s) e é(são) considerado(s), quanto ao direito pignoratício, como possuidor(es) em nome alheio, sendo-lhe(s) aplicável(eis) as penas correspondentes ao crime de furto se alienar (em), destruir(em) ou desencaminhar(em) os bens empenhados, sem autorização escrita do Banco, e, bem assim, se os empenhar(em) novamente, sem que do novo contrato conste de modo expresse, a existência do penhor ou penhores

[Handwritten signature]
Áureo Vasconcelos

6. O(s) mutuário(s) obriga(m)-se gratuitamente, pela conservação e restituição dos bens dados em garantia, competindo-lhe(s) participar no Banco todo o facto que perturbe ou modifique o seu domínio e posse desses bens.

7. Dá-se o automático vencimento da dívida desde que, sem autorização, por escrito do Banco, o(s) mutuário(s) não aplique(m) a quantia mutuada ao fim a que se destina ou não pague(m) de harmonia com o plano fixado, qualquer prestação de amortização.

8. O Banco reserva-se a faculdade de declarar o imediato vencimento de toda a dívida desde que o(s) mutuário(s) falte(m) ao cumprimento de quaisquer obrigações deste contrato e, designadamente:

- a) Sem prévia autorização, por escrito, do Banco, os bens dados em garantia sejam alienados, locados, onerados ou alterados;
- b) Haja receio de falência ou de insolvência do(s) mutuário(s) ou os bens dados em garantia sejam arrestados ou penhorados ou, ainda, a(s) garantia(s) não seja(m) substituída(s) ou reforçada(s) quando exigido pelo Banco.

9. Em caso de mora e durante o tempo em que ela se verificar, a taxa de juros será agravada em dois por cento por ano.

10. As alterações a este contrato serão efectuadas através de simples troca correspondência salvo se razões de exigência, especial da Lei lhes forem aplicáveis.

11. Para as acções emergentes deste contrato é exclusivamente competente o Tribunal Popular de Xai-Xai; Chókwé.

12. Em todo o omissis, o presente contrato reger-se-á pelas disposições aplicáveis da Lei n.º 6/77, de 31 de Dezembro, da Comissão Permanente da Assembleia Popular.

13. Outras condições (m) Serão da conta do mutuário todas as despesas que eventualmente o Banco tenha de fazer para a cobrança do seu crédito que desde já estão fixadas em 10% (Dez por cento) sobre o valor que estiver em dívida.

14. O presente contrato é assinado em Chókwé aos 26/ 7/19 95.

(n)

[Handwritten signature]

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

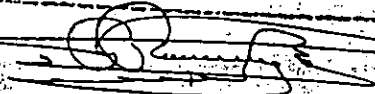
Aos vinte e seis de Julho de mil, novecentos e noventa e cinco, perante mim, Juvência Biza Cuna, Substituto do Oficial e Notário da Delegação do Registo Civil e do Notariado de Chókwé, compareceram:

Francisco Rosana Lucussote, solteiro, natural de Angoché-Nampula, residente em Chókwé, Gerente do Banco Popular de Desenvolvimento em Chókwé, em representação deste e Ângelo Vasco Mondlane, solteiro, natural de Manovane-Manjacaze, agricultor em Massavasse e residente na Alcêia do mesmo nome.

Reconheci a Identidade e a qualidade do primeiro por meu conhecimento pessoal e a Identidade do segundo pelo Bilhete de Identidade número: 2574410 de 17 de Março de 1995, emitido pelo Arquivo de Identificação de Mai-Mai.

Foi-me apresentado o contrato que segue que os outorgantes leram declarando conhecerem perfeitamente o seu conteúdo o qual exprime a vontade do Banco e do segundo outorgante acima identificado e vão assinar comigo seguidamente.

O original do contrato firmado nesta data tem quatro folhas que rubricuei e levan o SELO BRANCO deste CARTÓRIO NOTARIAL. Assurei: folhas.


Ângelo Vasco Mondlane
NOTÁRIO



Fundo de Crédito Comunitário

Ficha de Treinamento

ANEXO Nº 13

Filial: _____
 Promotor(a): _____
 Banco: _____
 No. de Banco: _____

Local da Reunião: _____

Assinatura do Presidente: _____

	Nome de Pessoa	Reunião	Tipo de Negócio	Nome de Pessoa	Reunião	Tipo de Negócio
1						19
2						20
3						21
4						22
5						23
6						24
7						25
8						26
9						27
10						28
11						29
12						30
13						31
14						32
15						33
16						34
17						35
18						36



Fundo de Crédito Comunitário ANEXO Nº 15

Pedido de Empréstimo

Informação do Banco

• Número do Ciclo: _____
 Endereço: _____
 Presidente: _____
 Tesoureiro: _____
 Secretário: _____

Informação do Empréstimo

Valor Pedido: _____ Mls.
 Valor Desembolsado: _____ Mls.
 Data de Desembolso: _____
 Data de Primeiro Pagamento: _____
 Data de Último Pagamento: _____

Estadística do Empréstimo

Membros do Ciclo Anterior: _____
 Saídas: _____
 Entradas (Progressivos): _____
 Entradas (Novos): _____
 Acural: _____

Filial: _____
 Promotor: _____
 Banco: _____
 No. de Banco: _____
 No. de Empréstimo: _____

Mulhers _____
 Homens _____
 Total _____

# Membro	Nome do Membro	Ciclo	Saldo de Poupanças	Valor do Último Empréstimo	Saldo em Divida do fim do 8º Pagamento Ciclo Anterior	Pre-senças reuniões	Valor Máximo Autorizado	Valor Pedido/ Aprobado	Valor Recebido	Assinatura
1										
2										
3										
4										
5										
6										
7										
8										
9										
10										
11										
12										
13										
14										
15										
SUB - TOTAL										

Presidente: _____ Data: _____
 Promotor: _____ Data: _____
 Supervisor: _____ Data: _____
 Oficial de SIC: _____ Data: _____

Empréstimo Aprobado por: _____
 Poupanças Levantadas: _____
 Total Levantado: _____
 Poupança de restituir: _____

Verificação do Regulamento: _____
 Supervisor: _____
 Coordenador (B. 2. 1): _____



CONTRATO

Entre a World Relief, através do Fundo de Crédito Comunitário (FCC), neste acto representado por, os membros do "Banco Comunitário" (BC) de, neste acto representados por e os indivíduos cujos nomes e assinaturas constam do "Pedido do Empréstimo," o documento em anexo (Membros), agindo a título individual neste acto, é celebrado o presente contrato, e respectivos anexos que dele são parte integrante, subordinado aos termos e condições seguintes:

1. OBJECTO

O FCC concorda, através do BC, em financiar os Membros deste, apoiando-os em actividades tendentes a proporcionar-lhes o seu sustento e de suas famílias.

2. MONTANTE

O montante do empréstimo concedido ao membro é o que consta no documento em anexo ("Pedido do Empréstimo"), quantia da qual este se confessa devedor ao FCC.

3. FORMA E RELACIONAMENTO ENTRE AS PARTES

- 3.1 Este empréstimo funcionará através de entrega em numerário ao Membro, feito pelo BC.
- 3.2 O BC responde perante o FCC e o Membro responde perante o BC. A responsabilidade dos Membros é solidária, isto é, poderá ser exigida pela World Relief a cada um deles o cumprimento das obrigações não cumpridas dos outros.
- 3.3 Se o BC decidir retirar os bens do Membro, tal deverá ser feito depois de o pagamento ao FCC estar completo.
- 3.4 Fica entendido que o FCC não será envolvido na retirada dos bens dos Membros.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

4.1 O FCC

a) Obriga-se a:

- 1) Disponibilizar os montantes acórdados.
 - 2) Comparecer nos locais e cumprir com os horários de pagamento programados para receber os reembolsos dos empréstimos.
 - 3) Assegurar que os depósitos de garantia ("poupanças") estarão disponíveis para os membros nos termos acordados.
- b) No caso de o pessoal do FCC não comparecer aos locais de reuniões programadas em tempo, o FCC será responsável por encontrar o tesoureiro do BC para obter o reembolso dos pagamentos.

4.2 O Banco Comunitário

a) Obriga-se a:

- 1) Obter o pagamento pelos Membros do capital obtido por empréstimo e respectivos juros, no local e prazo programados.
- 2) Comparecer a tempo nos locais das reuniões programadas.
- 3) Assegurar, através de selecção e medidas rigorosas, que os Membros são capazes de cumprir as suas obrigações.
- 4) Apoiar os Membros, nos termos estabelecidos nos regulamentos, no cumprimento das suas obrigações.
- 5) Fazer a distribuição dos empréstimos pelos Membros.



Fundo de Crédito Comunitário ANEXO Nº 17

Ficha Individual

Filial: _____
 Promotor(a): _____
 Banco: _____
 No. de Banco: _____

Informação do Cliente (Número: _____) Informação do Empréstimo
 Nome do Membro: _____ Valor do Empréstimo: _____ Mls. Capital
 Número do Ciclo: _____ Data de Desembolso: _____ Juros (20%)
 Poupanças (12%)
 Total Bimestrandal

OBSERVAÇÕES:

Saldo Inicial	Total a Pagar (Capital e Juro, Juros de Penalização)	Pagamento Total Feito	Capital e Juros Pagos	Poupanças Depositadas	Saldo Acumulativo das Poupanças	Capital e Juros Alheio	Juros de Penalização Pagos	Presença
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								
9								
10								
11								
12								
13								
14								
Saldo Final das Poupanças								
Peço Levar as Poupanças no Valor de: _____ Mls								

Assinatura de Membro: _____ Assinatura da Testemunha: _____
 Assinatura do Banco: _____



Fundo de Crédito Comunitário

Pagamento Bisemanal

ANEXO Nº 1919107(a)

Data de Pagamento: _____
 Nº de Pagamento: _____
 Nº de Emprestimo: _____
 Nº de Banco: _____

Informação do Banco

Endereço: _____
 Assinaturas
 Presidente: _____
 Tesoureiro: _____
 Secretário: _____

Informação do Emprestimo

Valor Desembolsado: _____ Mls.
 Data de Desembolso: _____
 Data de Primeiro Pagamento: _____
 Data de Ultimo Pagamento: _____
 Numero de Recibo: _____

Assunto à Tratar:

Observações:

# Membro	Nome do Membro	Total a Pagar (Capital e Juros)	Pagamento Total Feito	Capital e Juros Pagos	Poupanças Depositadas	Juros de Penalização Pagos	M70 Poupanças Transferidas (Capital e Juros)	M70 Poupanças Transferidas (Juros de Penalização)	Presenças P/F1/D/F2/S
1									
2									
3									
4									
5									
6									
7									
8									
9									
10									
11									
12									
	SUB - TOTAL (Página 1)								

Assinatura: _____ Data: _____
 Promotor(a): _____ Supervisor(a): _____
 Observações: _____
 Total dos Membros Activos: _____ Contabilista: _____
 Total dos Membros Presentes: _____ Observações: _____
 Simervisor(a): _____



Fundo de Crédito Comunitário

ANEXO Nº 20

Pagamento dos Prêmios

Informação do Banco (Número do Ciclo): _____

Informação do Ciclo

Sistema do Prémio

Endereço: _____

Data de 8º Pagamento: _____

Porcentagem: _____

Presidente: _____

Total de Membros Ativos: _____

Valor Fixo: _____

Tesoureiro: _____

Total de Membros Com Prêmios: _____

Secretário: _____

# Membro	Nome do Membro	Saldo das Poupanças no fim do Ciclo	Valor do Prémio	Prémio Levantado	Assinatura
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
SUB - TOTAL (PÁGINA 1)					

Observações:

Verificação / Autorização:

Presidente: _____ Data: _____

Confirmação do Desembolso:

Observador: _____ Data: _____

Promotor: _____ Data: _____

Verificação depois do Desembolso:

Supervisor: _____ Data: _____

Oficial do SIC: _____

Contabilista: _____ Data: _____

AMODER/FADER

FICHA PARA INQUÉRITO A PETICIONÁRIOS DE CRÉDITO
Novos Peticionários

Data da Entrevista 5/8/97 Província GAZARealizada por: AGALIN JARQUIN

1. Identificação do proponente e sua zona de actuação

Nome Completo	<u>DANIEL JAIME DIMAS</u>		
Local de Residência	<u>LIONDE - CHOKWE</u>		
Nº do BI	<u>28 14 392</u>	emitido em	<u>Xh-Xh</u>
aos <u>19/7/95</u> - Valido até <u>19/7/2000</u>			
Data de nascimento	<u>3/10/59</u>	Natural de	<u>MAZUCANHANE</u> ^{Chibuto}
Sexo M/F.		Nº do agregado familiar	<u>07</u> pessoas à sua responsabilidade
Nível de escolaridade _____			
Zona de actuação: Distrito(s)	<u>CHOKWE</u>		Posto(s) _____
Administrativo(s)	<u>LIONDE</u>		

2. Declaração de Bens

2.1 Edifícios (construções) próprias			
1.	_____	Ano de Construção/compra	_____
2.	_____	Ano de Construção/compra	_____
3.	_____	Ano de Construção/compra	_____
4.	_____	Ano de Construção/compra	_____
Área aproximada:			
Comp. x Larg. (m)	1. _____	2. _____	3. _____ 4. _____
2.2 Viaturas/Equipamentos próprios (descrever as principais características)			
1.	<u>2 CARINHAS Hilux 2.4</u>	Capacidade	<u>1,200 TON/cada</u>
2.	<u>1 CAMIÃO MITSUBISHI F.K.</u>	Capacidade	<u>8 TON.</u>
3.	<u>2 TRACTORES VALMET 78</u>	Capacidade	<u>—</u>
2.3 Outros			
1.	<u>1 MOTOBOMBA LISTER 2 cilindros</u>		
2.	_____		
Observações sobre o estado dos bens <u>BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO</u>			

3. Informação sobre contas bancárias

Possui conta bancária Sim/Não	_____		
BPD <input checked="" type="checkbox"/> Onde?	<u>CHOKWE</u>	BCM <input checked="" type="checkbox"/> Onde?	<u>CHOKWE</u>
Outro banco <input type="checkbox"/>	_____		
Saldo total actual que possui (em todas as contas)	<u>12.000.000,</u>		
Liquidez total actual (fora das contas bancárias)	<u>2.000.000,</u>		
Nota: Caso tenha mais de uma conta num banco, indicar os locais.			

4. Experiência de créditos

Já alguma vez beneficiou de crédito(s) Sim/Não

4.1 Com os Bancos

Experiência de créditos bancários:

Banco BPD Recepção 11/2/91 Valor 400.000 (contos) Conclusão do reembolso 30/5/92
 Banco BPD Recepção 30/8/91 Valor 300.000 (contos) Conclusão do reembolso 30/6/92
 Banco BPD Recepção 28/9/91 Valor 250.000 (contos) Conclusão do reembolso 26/5/92

Objectivo do 1º crédito AGRICULTURAObjectivo do 2º crédito ---Objectivo do 3º crédito ---

Dívidas bancárias:

Banco --- Ano --- Valor --- Inclui juros actualizados - Sim/NãoBanco --- Ano --- Valor --- Inclui juros actualizados - Sim/Não

Bens hipotecados:

--- Valor --- Banco ------ Valor --- Banco ---Observações ---

4.2 Outras

Financiador --- Recepção ___/___/___ Valor --- (contos) Conc. do reembolso ___/___Financiador --- Recepção ___/___/___ Valor --- (contos) Conc. do reembolso ___/___Financiador --- Recepção ___/___/___ Valor --- (contos) Conc. do reembolso ___/___Objectivo do 1º crédito ---Objectivo do 2º crédito ---Objectivo do 3º crédito ---

Dívidas:

Financiador --- Ano --- Valor --- Inclui juros actualizados - Sim/NãoFinanciador --- Ano --- Valor --- Inclui juros actualizados - Sim/Não

Bens hipotecados:

--- Valor --- Financiador ------ Valor --- Financiador ---Observações ---

Outras informações de relevância

ESTE DETECIONARIO É UM AGRICULTOR DE LINDO
MUITO EXPERIMENTADO. POSSUI PARA ALÉM AÍLHO
UMA LOJA DE COMÉRCIO GERAL E U BAR.

AMODER/FADER

PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL ACTIVIDADE - AGRÍCOLA

Nome do Mutuário: _____

Localização: _____

Período de Monitoria: _____

1. Custos

1.1	Custos Operacionais	Quant.	Valor (contos)	Observações
	Sementes			
	Aubos			
	Herbicida			
	Pesticidas			
	Insecticidas			
	Combustiveis/Lubrif.			
	Aluguer de Máquinas			
	Total			


1.2	Outros Custos	Valor (contos)	Observações
	Mão-de-Obra		
	Transportes (Aluguer)		
	Embalagens		
	Outros		
	Total		

1.3	Outras Despesas	Valor (contos)	Observações
	Pagamento à AMODER		
	Total		

2. Receitas

2.1	Agrícolas	Quant. (Ton)	Valor (contos)	Comprador
	Total			

2.2	Outras	Valor (contos)	Observações
	Total		



Augusto Vaz de Menezes

FEDERAÇÃO MUNDIAL LUTERANA

(PROGRAMA DE CREDITO)

ENTRADA Nº...../19.....
PROCESSO Nº.....

DESPACHO:

.....
.....
.....
.....
.....
.....

1. Dados Gerais (Do Individuo ou do lider do grupo)

Nome..... Cargo :
Natural..... Localidade:
Distrito Provincia :.....
B.I. nº..... Local de emissao
Data de Emissao...../...../..... Validade
Estado CivilNome do conjugê

2. Pormenores do Grupo ou Associação

Nome do Grupo:
Data de estabelecimento:
Número de membros:

Corpo Directivo

1..... Cargo
2..... Cargo
3..... Cargo

Proposito do grupo
Estrutura do Grupo (esplique quem fará a gestao)

Frequência das reunioes :

Bens que pertencem ao grupo:

3. Dados do Projecto

Nome do Microprojecto

Localização Bairro

Distrito..... Provincia.....

Emprestimo Solicitado

Montante ou Espécie

Exactamente como será utilizado?

.....
.....
.....
.....

4. Justificação da Necessidade

.....
.....

Principais Actividades Económicas da Comunidade:

.....
.....
.....

5. Objectivo do Projecto

Gerais:.....

.....
.....

Alvos e Metas Especificos (util para medir o progresso)

.....
.....
.....

6. ESTUDO DA VIABILIDADE

Produção de, ou comércio

O Mercado:

a) Existe capacidade de absorção ? Sim Nao.....
(Explique).....

b) Existem competedores ? Sim Nao
(explique)

c) Quantifique os consumidores:
.....
.....

MOVIMENTO MENSAL

	Actual: (sem crédito)	Futuro (com empréstimo)
A) ENTRADAS:	B.....
B) SAIDAS
.....
Custos indirectos
.....
.....
Total da despesas	B.
.....
C) Lucro	(A-B) =.....
Amortização		
Taxa de juros: %	Prazo.....	Prestações Mts/Mês

7. Impacto Social Previsto

Nº de empregos por resultantes:..... nº de mulheres..... nº. homens.....

Outros Impactos Positivos

.....
.....

Sheet1

8. GARANTIAS

Comparticipação :

Grupo de Solidariedade:

Hipoteca (Penhor)

Avalista

Outra (por exemplo uma machamba colectiva em paralelo)

Outras condições

9. Creditos passados ou pendentes

Descreva outros empréstimos que existem ou que foram liquidados

10. Parecer dum Técnico (ou juntar um anexo)

Pasta de pedido de grupo solidário

ANEXO Nº 24

Caixa : _____
 Nº G.S _____

Nº de crédito : _____

Data da entrega do pedido _____

**Nós concordamos com as regras de funcionamento e de crédito da nossa Associação.
 Estamos de acordo para que venham buscar os nossos bens em caso
 de um de nós não pagar as suas dividas.**

Nº soc.	sexo	Nome completo	Valor pedido	uso previsto (actividade)
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
TOTAL				

Decisão do Comité de Crédito : Aprova :__ Recusa: __

Data :.../.../..... Valor acordado :

Justificação em caso de recusa :

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

Assinaturas C.Gestão.

**« Regras da caixa local »
que todo membro da associação deve conhecer
e recitar antes de receber o seu crédito**

1. Eu sou membro da Associação de crédito.....
e concordo com o seu regulamento interno e as suas condições de crédito.
2. Comprometo-me a pagar o meu crédito **pontualmente e na totalidade do crédito, nos dias estabelecidos**, acrescido de juros.
3. Eu sou membro dum Grupo Solidário, que me ajudou no meu pedido de crédito. Eu também devo ajudar se um elemento do grupo não conseguir pagar a sua letra.
4. A dívida do meu grupo é também minha dívida.
5. Aceito dever pagar uma multa
se o meu grupo não pagar na data marcada ou a totalidade da letra.
6. Só posso deixar o meu Grupo Solidário quando este não tiver mais dívidas.
7. Do dinheiro emprestado, eu deixo 5 contos de cada 100 contos emprestados, para criar um fundo na associação.
8. Também pago 1.000 Mts de cada 100 contos emprestados para o fundo de solidariedade (seguro de vida), não recuperável, para pagar a minha dívida em caso de eu falecer.
9. Só posso deixar a associação se não tiver dívidas. Posso levantar os meus depósitos no fundo da Associação ; neste caso não posso pedir crédito durante dois anos.
10. Se eu não pagar as minhas prestações, aceito que a associação venda meus bens para pagar a dívida.

MI NAWU

Hinkwavo va lumbaka a thlangano lowu, va pfanela a ku tiva ku hlaya a kume wa mi nawu a thlela a hlaya hi rito leri tlhakuokeke, a n'kama lowu a nhikiwaka a male ya ku tcheneka.

1. Mina ni lumba a thlangano wa ku tchenekisa ti male wa
Na pfumela ku landza minawu ya matchenekiselo ya kona ;
2. Na tiboha a ku hakela ka masiku lawa ma nga bohiwa, hinkwayo a male ni nga tcheneka ni ya ku psaliwa ;
3. Ni wa thlawwa wa ku tsembeka unga ni pfuna a ku kuma a male ya kulomba. Na mina ni ta va pfuna loko munwe ka hina a nga swikote a ku hakela xikwenete xa kwe ;
4. A xikwenete xa thlawwa wa mina xa ni lumba ;
5. Na pfumela ku hakela a xikatisu loko a thlawwa wa mina u nga hakeli a ndzeni ka masiku lawa ma nga vekiwa, a male hinkwayo ya khambi ni khambi.
6. Ni nga tsika a nthlawwa wa mina loko a nthlawwa lowu u hetile a xikweneti;
7. Ka male ya ku tchenekiwa ni siya 5.000 Mt a ka thlangano wa mina. Male leyi, yi susiwa ka 100.000 Mt ; ni 100.000 Mt ya ku lombwa ;
8. Ni ta hakela a male ya ku ringana 1.000 Mt henhla ka 100.000 Mt ni 100.000 MT ya ku lombwa. A male leyi yi pfuna a ku hakela xikwenete loco nifa ;
9. A thlangano ni nga tsika loko xi helile a xikwenete xa mina. A male leyi ni nga veketela a ka thlangano lowu ni nga teka hinkwayo, kambe a ni nga ta kombela ku tchenekiwa male yimbenyani na ma nga se hela a malembe mambirhi ;
10. Loko ni nga hakeli a male ni nga tcheneka, na pfumela ku a nthlawwa wu teka a swilo swa mina u ya xavisa leswaku a xikweneti xa mina xi hela .

ANEXO Nº 28

Nº Sócio : __:__:__:

Caixa : __:__:__:

Nº GS : __:__:__:

Nº de crédito : __:__:__:

Compromisso individual de pagamento

Data do pedido _____ Data da decisão _____ Data da entrega _____

Condições do crédito

Valor acordado

- Depósito no fundo da Ass. (5%)			
- Seguro de falecimento (1%)			
Valor entregue			

Prazo : _____
Nº de prestações : _____
Juros a pagar : _____
Total a pagar : _____

Pagamento mensal				Pagamento a fim de prazo			
Valor de cada prestação : _____				Prestação mensal - juros : _____			
Capital : _____				Prestação final - Capital : _____			
Juros : _____				Prestação final - juros : _____			

Plano de amortização

	Data marcada	Valor a pagar		Resta a pagar	
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					

Eu, _____

reconheço ter recebido da Associação de Crédito _____

um valor de _____

e comprometo-me a devolvê-lo pontualmente e na totalidade, acrescido dos juros e penalidades em caso de atraso no pagamento das letras, de acordo com as condições e o plano de amortização acima detalhados

Assinatura do requerente :

ANEXO Nº 28

Caixa Nº _____

G.S. Nº _____

Plano de amortização solidária

Conta da Associação _____

Nº _____

Condições do crédito

Prazo _____

Nº de prestações _____

Nº socio	Nome completo	Valor acordado	Valor entregue	Valor prestações Individuais
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
Total do G.S.				

Depósito no fundo da Ass (5%)

Seguro de falecimento (1%)

Valor entregue

Total Juros

Total a pagar

Valor de cada prestação

Capital

Juros

Plano de amortização e controle dos pagamentos

	Data marcada	Data real	Nº Talão depósito	Valor pago	Multa a pagar	Multa paga	Data pagam	Assinatura/ Escrivão
1								
2								
3								
4								
5								
6								

Caixa Nº _____

G.S. Nº _____

Plano de amortização solidária

Prestações incompletas e regularização

Nº prest. incompl.	Pagamentos parciais				Regularização		
	Data	Nº Talão depósito	Valor pago	Soma pagam parciais	Data	Saldo depois regul.	
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
11							
12							
13							
14							
15							
16							
17							
18							
19							
20							
21							
22							
23							
24							
25							
26							
27							
28							
29							
30							

Nº Sócio: Plano individual de amortização Nº de crédito :

Nº GS : Condições do crédito

Valor acordado Prazo :

- Depósito no fundo da Ass. (5%) Nº de prestações :

- Seguro de falecimento (1%) Juros a pagar :

Valor entregue Total a pagar :

Pagamento mensal		Pagamento a fim de prazo	
Valor de cada prestação :	Prestação mensal - juros :
Capital :	Prestação final - Capital :
Juros :	Prestação final - juros :

Plano de amortização		Pagamentos	
	Data marcada / Valor a pagar	Data pagamento	Assinatura Chefe G.S
1
2
3
4
5
6
7
8
9

Associação de Massavasse: Nº de Membros, Créditos Concedidos, Áreas de Investimento e Reembolsos

Mês/Ano	Nº de Membros da Associação	Nº de Mulheres Membros da Associação	% de Mulheres como Membros da Associação	Quant. de Créditos Concedidos (desde o início)	Nº de Mulheres com Créditos	% de Mulheres com Créditos	Áreas de Investimento %		% de Reembolso no fim do prazo de pagamento[1]	% de Reembolso Real
							Agricultura	Comércio		
1999										
Junho	91	51	56%	40	20	50%	75%	25%	-	-
Julho	95	53	55,8%	40	20	50%	75%	25%	100%	100%
Agosto	100	57	57%	60	33	55%	50%	50%	100%	100%
Setembro	106	60	56,6%	60	33	55%	50%	50%	99%	100%
Outubro	125	68	54,4%	60	33	55%	50%	50%	100%	100%
Novembro	139	78	56,1%	130	71	54,6%	65,4%	34,6%	100%	100%
Dezembro	145	81	55,9%	145	82	56,6%	58,6%	41,4%	100%	100%
2000										
Janeiro	149	84	56,4%	175	100	57,1%	48,6%	51,4%	100%	100%
Fevereiro	149	84	56,4%	175	100	57,1%	48,6%	51,4%	84,8%	100%
Março	149	84	56,4%	175	100	57,1%	48,6%	51,4%	-	84,8%
Abril	149	84	56,4%	175	100	57,1%	48,6%	51,4%	-	-
Maior	149	84	56,4%	175	100	57,1%	48,6%	51,4%	-	-
Junho	150	85	56,7%	322	142	44,1	48,2%	51,8%	94,1%[2]	100%
Julho	150	85	56,7%	322	142	44,1	48,2%	51,8%	100%	94,1%
Agosto	163	94	57,7%	332	144	44,6%	46,6%	53,4%	100%	100%
Setembro	168	94	56%	342	152	44,4%	45%	55%	100%	100%
Outubro	172	99	57,6%	342	152	44,4%	45%	55%	100%	100%
Novembro	177	81	58,2%	387	181	46,8%	39,1%	69,9%	90,4%	100%
Dezembro	178	104	58,2%	417	200	48%	36%	64%	97,9%	95,6%
2001										
Janeiro	178	104	58,4%	417	200	48%	36%	64%	83,3%	100%

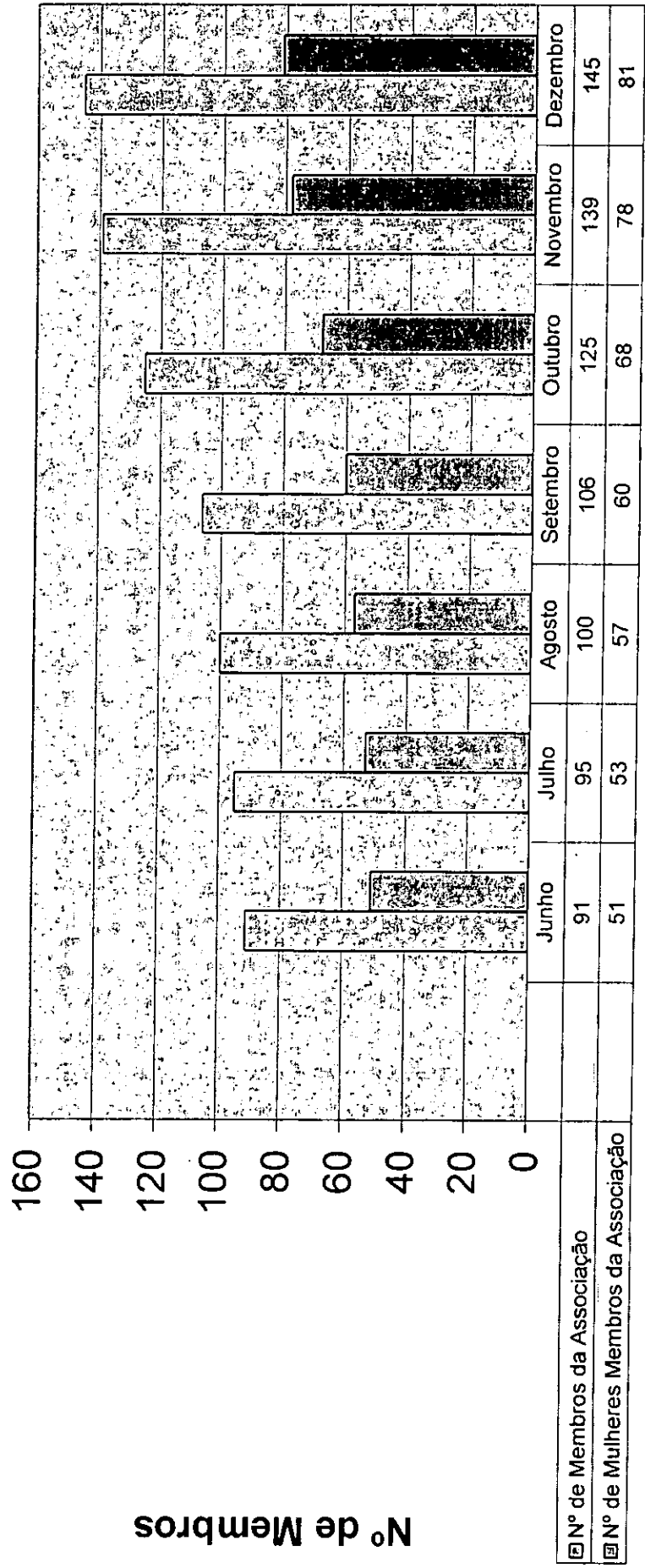
Fevereiro	178	104	58,4%	417	200	48%	36%	64%	67,7%	100%
Março	178	104	58,4%	417	200	48%	36%	64%	73,2%	98,1%
Abril	158	94	59,5%	442	215	48,6%	33,8%	66,2%	51,4%	88,2%
Maió	158	94	59,5%	462	228	49,4%	32,1%	67,9%	99,5%	87,4%
Junho	155	92	59,4%	472	234	49,6%	31,4%	68,6%	73,4%	100%
Julho	157	93	59,2%	482	236	49%	30,7%	69,3%	66,9%	100%
Agosto	154	91	59,1%	492	242	49,2%	30%	70%	66,4%	93,7%
Setembro	154	91	59,1%	502	250	49,2%	29,3%	70%	50,4%	96,2%
Outubro	157	92	58,6%	512	255	49,8%	29,8%	70,2%	85,2%	80,3%
Novembro	158	92	58,2%	527	259	49,1%	31,3%	68,7%	94,9%	100%
Dezembro	158	92	58,2%	527	259	49,1%	31,3%	68,7%	85,2%	99,7%
2002										
Janeiro	162	95	58,6%	567	276	48,7%	34,6%	65,4%	90,7%	96,7%
Fevereiro	162	95	58,6%	572	278	48,8%	34,3%	65,7%	81,2%	99,7%
Março	165	95	57,6%	572	278	48,8%	34,3%	67,7%	67,3%	96%

Fonte: Management Information System - Caixa Comunitária de Crédito e Poupança - Adaptado por Alicia Calane, Maio de 2002

[1] Para maior control do movimento de reembolso.

[2] Este reembolso deveu-se ao facto de após as cheias ter havido um programa da CARE Internacional, Cash Grant, em que a população recebeu dinheiro e pôde pagar as suas dívidas com a Associação de Massavasse e também a World Relief. Entrevista a Sophie Teyssier, Maputo, 16/05/02.

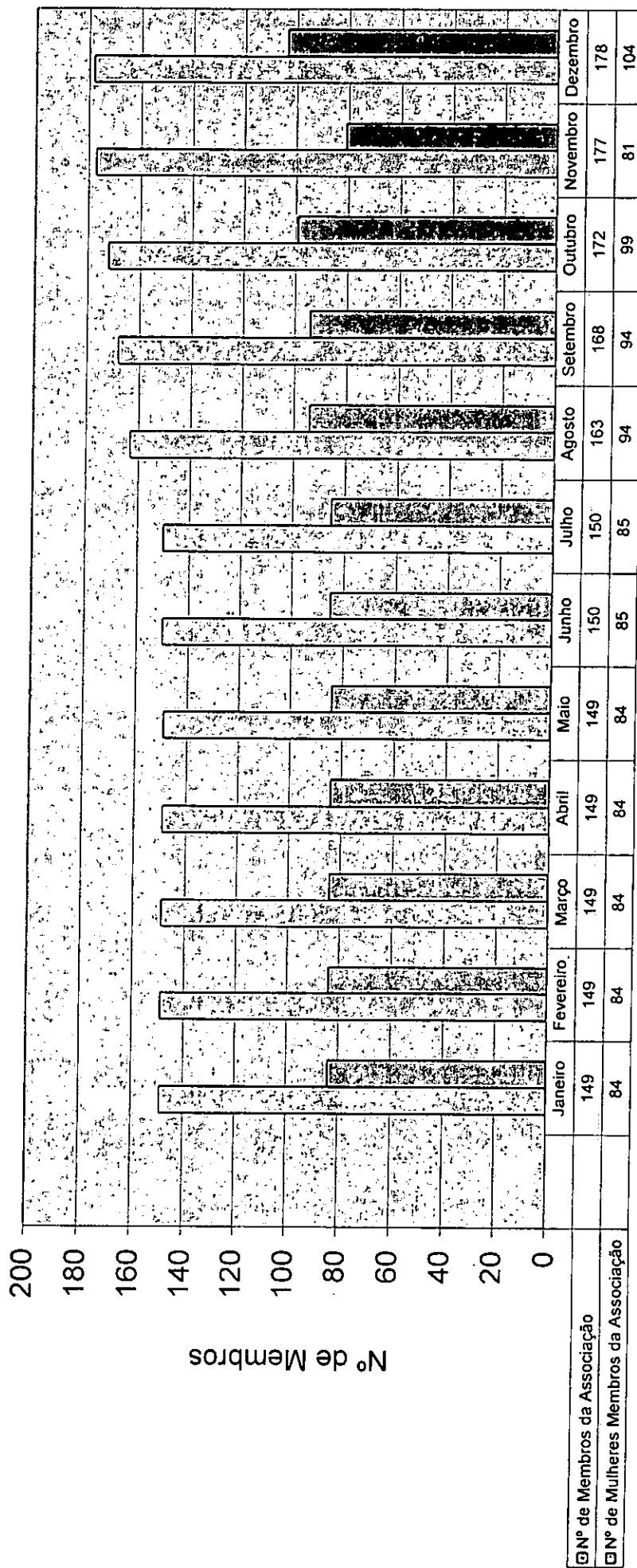
Evolução dos Membros Associação de Massavasse - 1999



Meses

Fonte: Management Informatic System - Caixa Comunitária de Crédito e Poupança. Adaptado por Alicia Calane, Maio de 2002

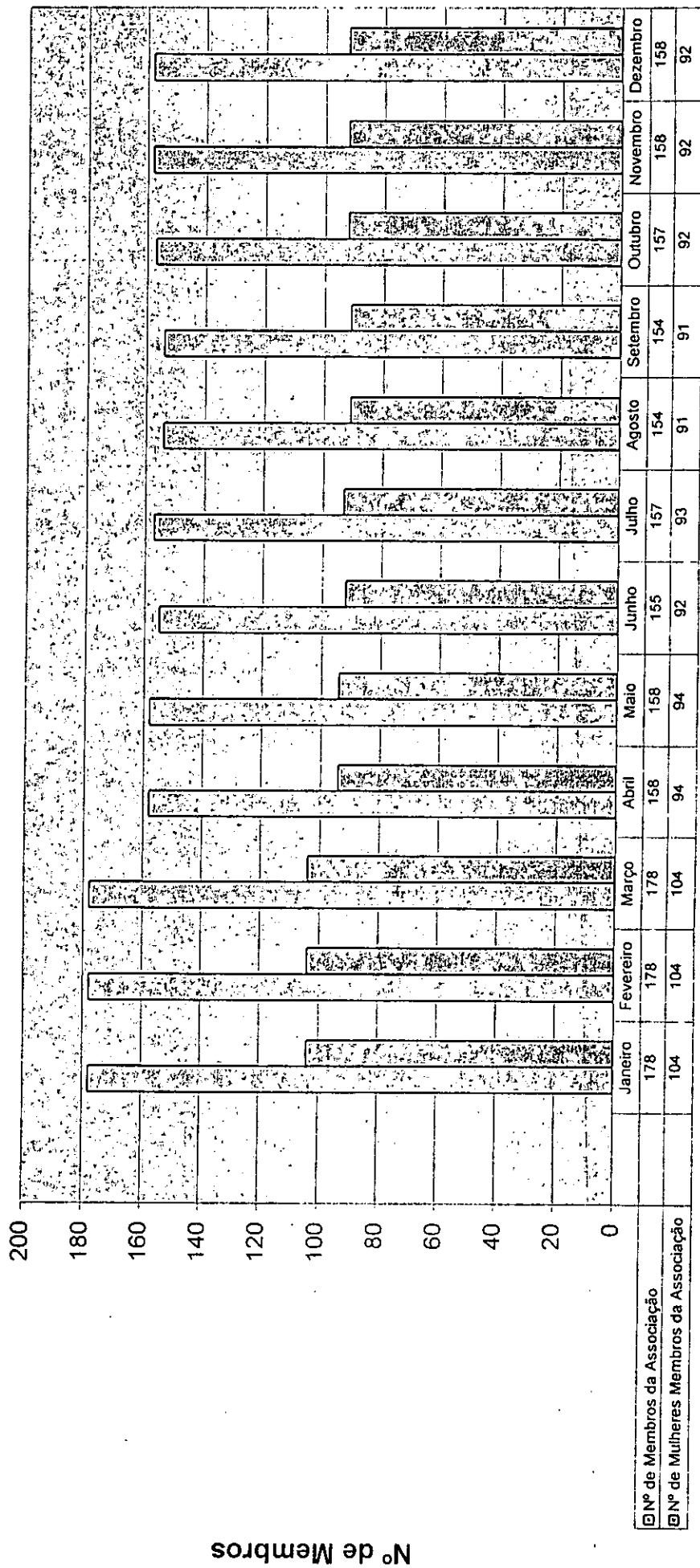
Evolução dos Membros
Associação de Massavasse - 2000



Meses

Fonte: Management Informatic System - Caixa Comunitária de Crédito e Poupança. Adaptado por Alicia Calane, Maio de 2002

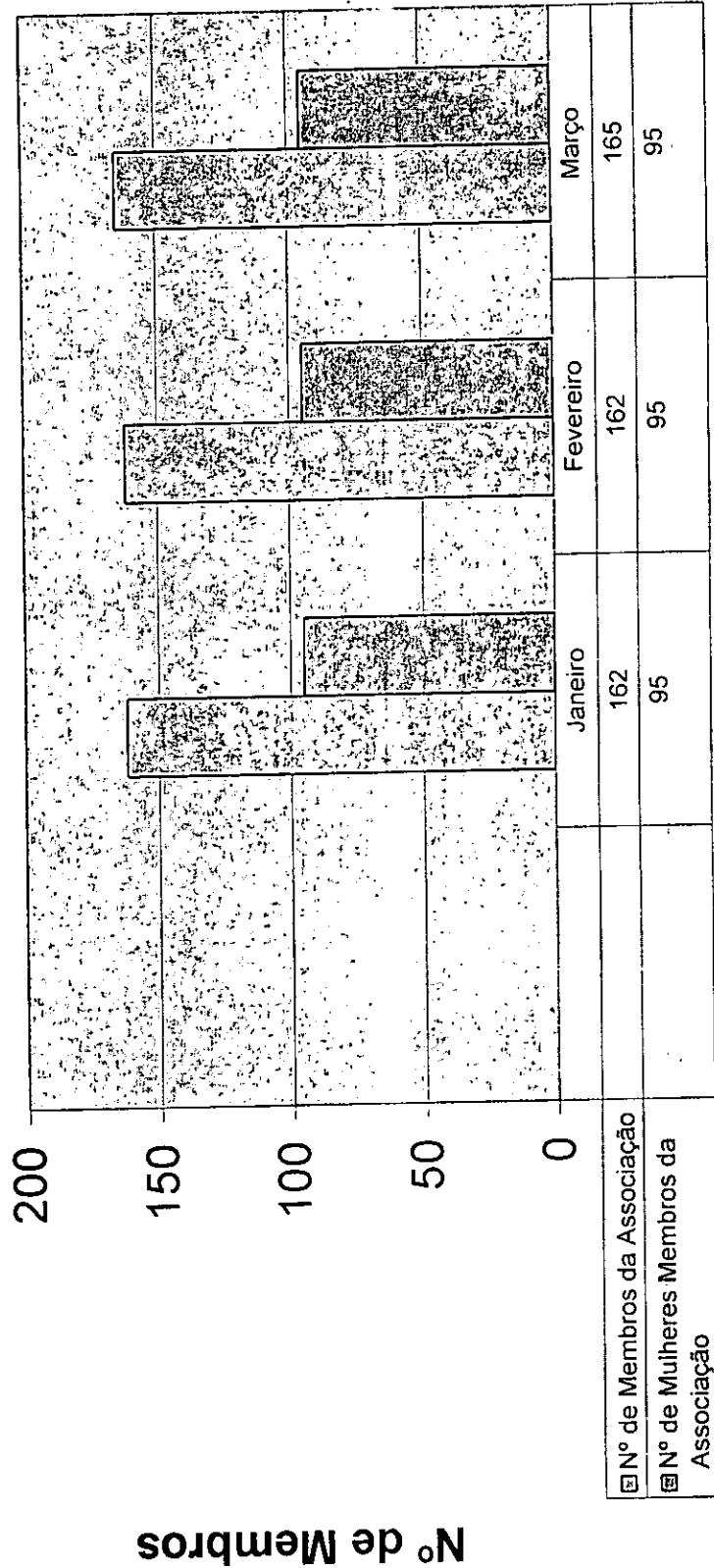
**Evolução dos Membros
Associação de Massavasse - 2001**



Meses

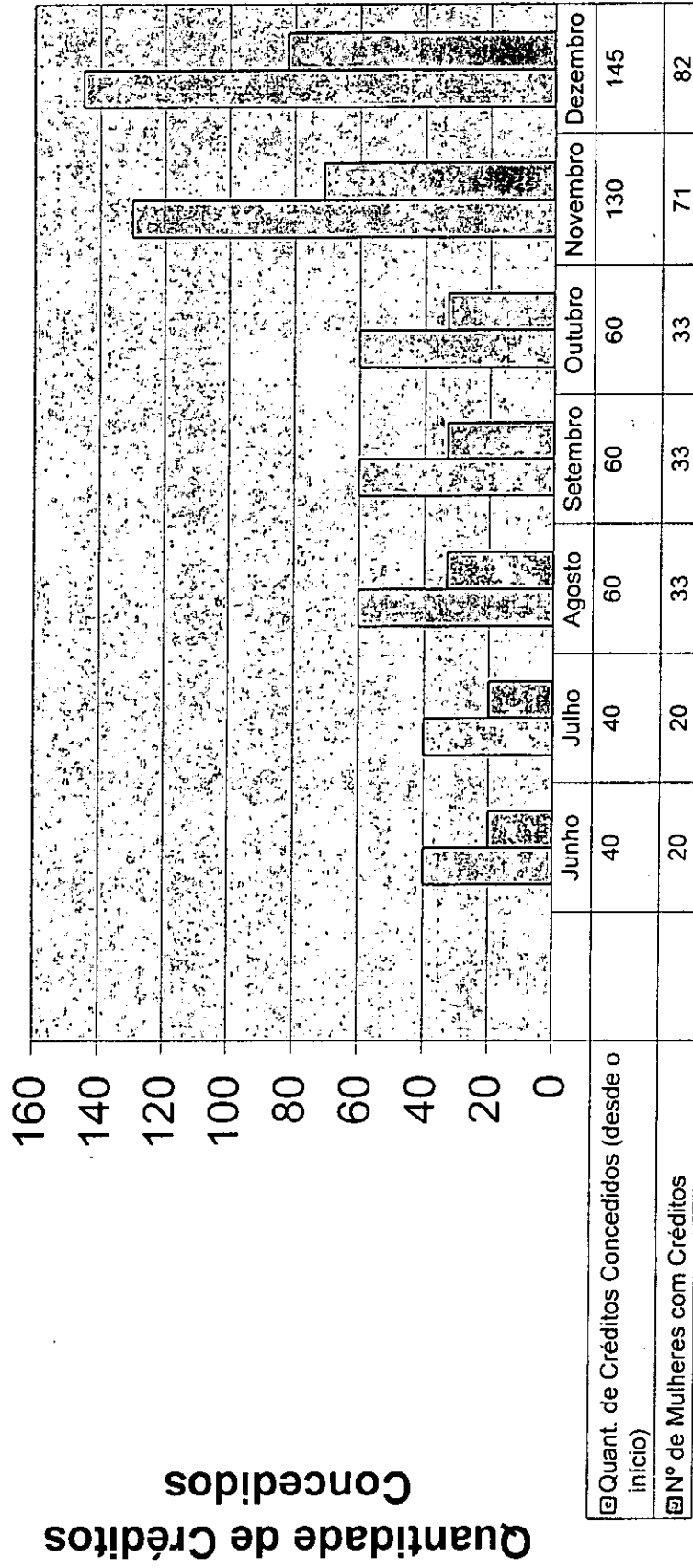
Fonte: Management Informatic System - Caixa Comunitária de Crédito e Poupança. Adaptado por Alicia Calane, Maio de 2002

Evolução dos Membros Associação de Massavasse - 2002



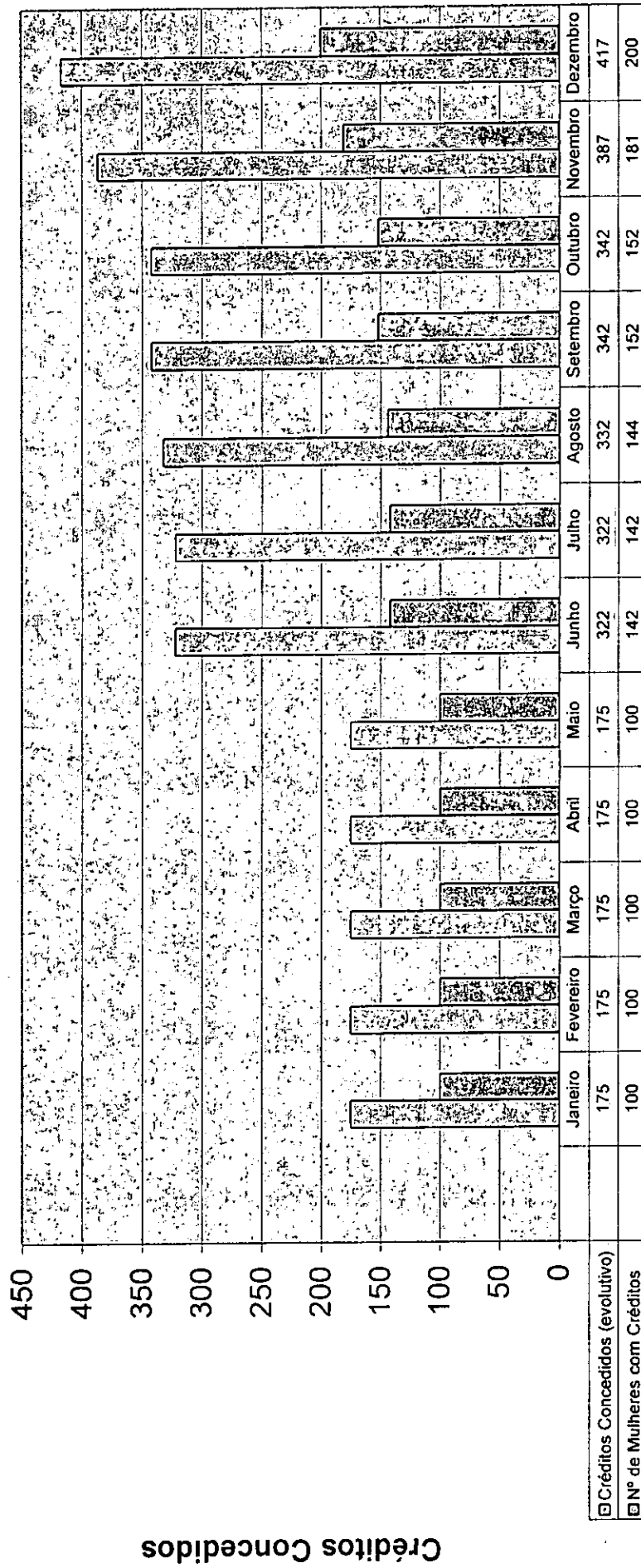
Fonte: Management Informatic System - Caixa Comunitária de Crédito e Poupança. Adaptado por Alicia Calane, Maio de 2002

Créditos Concedidos Associação de Massavasse - 1999



Fonte: Management Informatic System - Caixa Comunitária de Crédito e Poupança. Adaptado por Alicia Calane, Maio de 2002

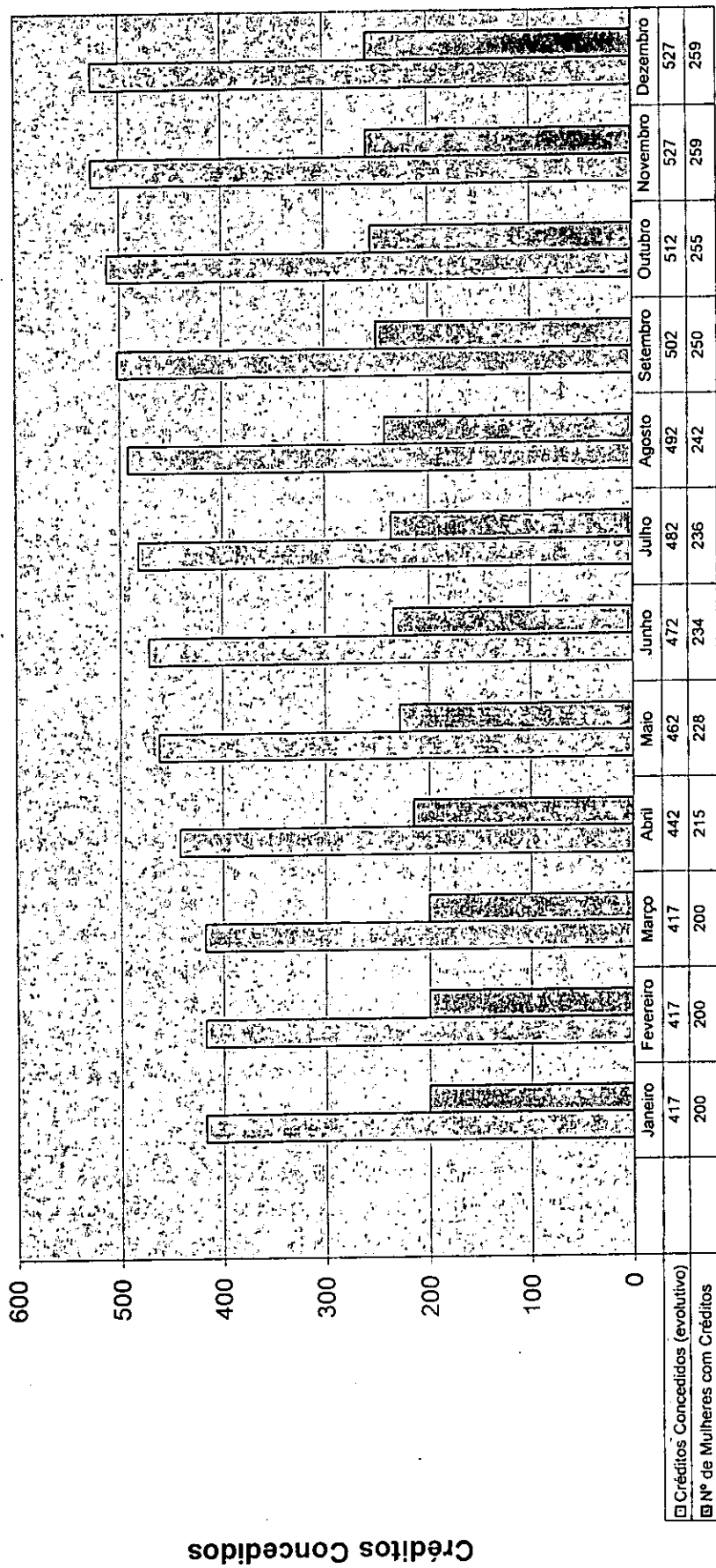
**Créditos Concedidos
Associação de Massavasse - 2000**



Meses

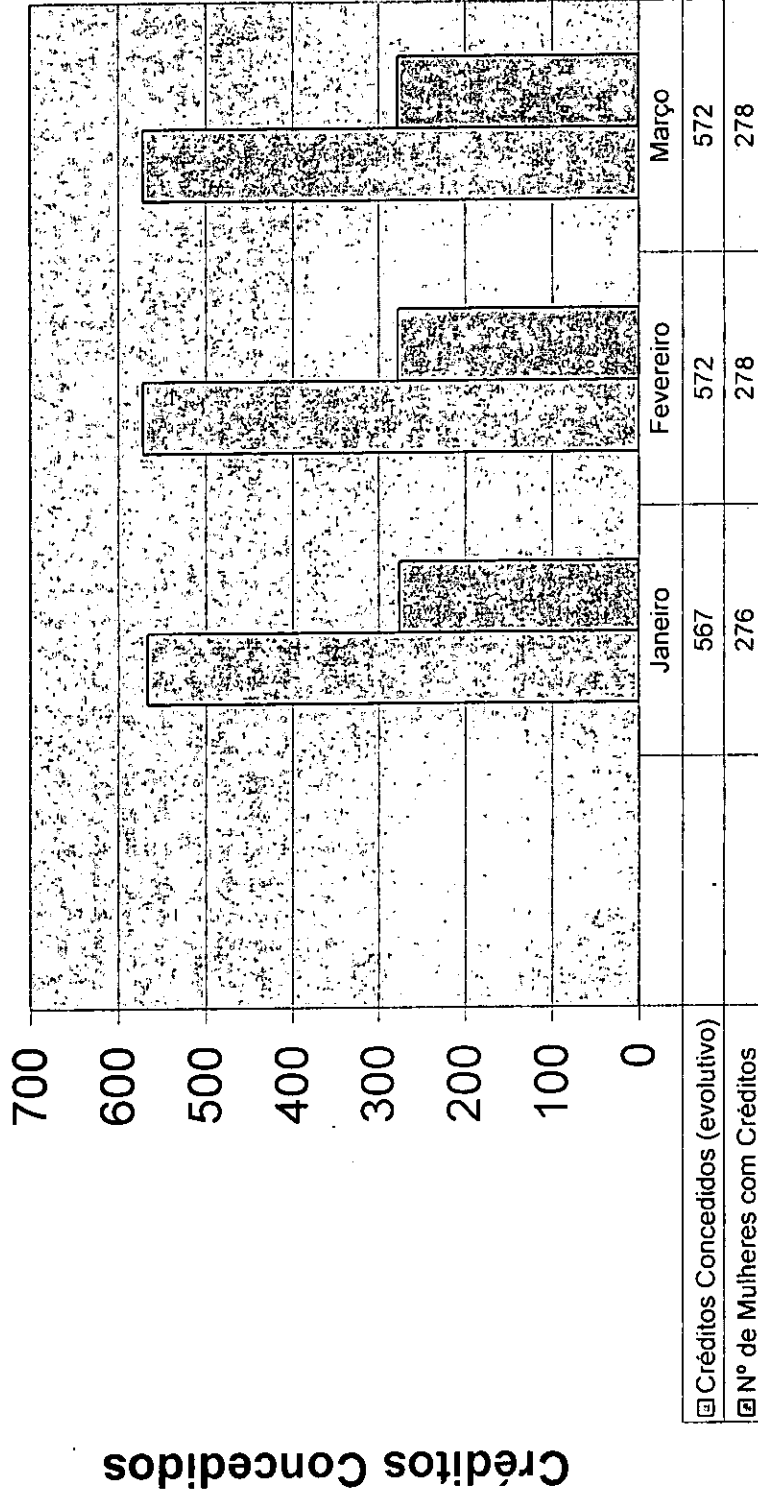
Fonte: Management Informatic System - Caixa Comunitária de Crédito e Poupança. Adaptado por Alicia Calane, Maio de 2002

**Créditos Concedidos
Associação de Massavasse - 2001**



Meses

**Créditos Concedidos
Associação de Massavasse - 2002**



Meses



UNIVERSIDADE EDUARDO MONDLANE

FACULDADE DE LETRAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº.01/2002

Tendo sido satisfeitos os requisitos previstos no artigo 16 do Regulamento Pedagógico da UEM e no Regulamento sobre Trabalhos de Licenciatura, candidata-se á provas de Licenciatura em **HISTÓRIA** Srá, **ALÍCIA DA SILVA CALANE** com uma dissertação intitulada "**METODOLOGIAS DE CRÉDITO AGRÁRIO NO CHOKWÉ, 1945-2001**"., Ao abrigo do nº 5 do artigo 16 do Regulamento Pedagógico e do nº 1 do artigo IV do Regulamento sobre Trabalhos de Licenciatura, nomeio o seguinte Júri:

Presidente: **Prof.Doutor.Gerhard Liesegang**;

Oponente: **Prof. Doutor Arlindo Chilundo**

Supervisor: **Dr. Salimo Valá**

As provas realizam-se no dia 24 de Setembro de 2002 pelas 09:00 horas na Faculdade de Letras.

Maputo, 09 de Setembro de 2002.

O DIRECTOR-ADJUNTO

(Dr. Carlos Joaquim Manuel)

METODOLOGIAS DE CRÉDITO NO CHÓKWÈ, 1954-2001

- Alcía Calane

Errata

Página	Linha	Onde se lê	Deve-se ler
iii	9	a penas	apenas
iii	15	colectivizar a população	colectivizar a produção
iii	25	direccionou	direccionaram
5	Rodapé 7	iformais	informais
17	4	a	ao
18	Rodapé 54		Refere-se ao Contrato Provisório do Colono – Rodapé 57
19	6	De	de
21	19	dos	os
22	12	seguravam	“seguravam”
25	28	<i>oou</i>	<i>ou</i>
25	29	<i>necesárias</i>	<i>necessárias</i>
26	25	finaciava	financiava
26	Rodapé 110	Número2,1	Número 21,
30	9	industrias	indústrias
30	Rodapé 140	Luis de Sousa	Entrevista a Luís de Sousa
32	4	era feito “Ficha de Control”	era feito através da “Ficha de Control”
32	14	provem	provém
36	1	pelas quais	que
37	16	.OS	Os
38	14	<i>éramos</i>	<i>eramos</i>
40	1	direcção	direcção
40	17	<i>produção</i>	<i>produção</i>
41	4	diveram	tiveram
44	7	os	o
45	19	concediso	concedidos
48	2	para beneficiário	Para o beneficiário
53	24	financeiro, Assembleia	Financeiro, a Assembleia
53	27	<i>competição</i>	<i>competição</i>
57	1	<i>crítica que precisa necessita</i>	<i>crítica que necessita</i>
58	Rodapé 266	<i>atítulo</i>	<i>a título</i>
60	16	sitema	sistema
61	20	o seu B.I. para	o seu B.I.. Para
62	10	distriminado	discriminado
62	12	dos mutuário	dos mutuários
62	15	fazen	fazem
63	5	técnico da FCC	técnico do FCC

64	22	mencionadas	mencionadas
69	33	agricultura	agricultura
75	10	chuveu	choveu
77	13	metodologias	metodologias
84	21	Porém,	No entanto,
85	24	As actividades as actividades do campo	As actividades do campo
86	27	reembosos	reembolsos
87	4	<i>Ma</i>	<i>Mas</i>
89	30	envolvidas	envolvidas
90		Eng. Rémi	Eng. Rémi Trier
91		Pailo Nataniel Bombi	Paulo Nataniel Bombi



Data de vistoria:
____/____/2001

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE VISTORIA

*FARE utilizada
reforço p/FAO*

No âmbito do financiamento da FAO/NORUEGA para a produção de semente de milho e feijão comum na campanha agrícola 2001, confirma-se que o Senhor _____, agricultor contratado pela HICEP para preparação do solo, concluiu _____ (_____) hectares nos ramais _____ dos distribuidores _____ do Canal Direito, com a qualidade exigida.

Vistoriador

Contratado

Eng. Armando Machevo Ussivane

Coordenador da Comissão

Presidente do Conselho de Administração

Daniel Jaime Dimas

Eng. José Rodrigues Pereira